

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 6 | nº 97 | Sexta-feira, 02/06/2023

Pautas	1
1ª Câmara	1
2ª Câmara	50
Resoluções	118
Atas	120
Plenário	120

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados
do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle
externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**1ª CÂMARA****PAUTA DA PRIMEIRA CÂMARA**
Sessão Ordinária de 06/06/2023, às 15h

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES****002.401/2022-3 -****Natureza:** REPRESENTAÇÃO**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Petrópolis - RJ.**Representação legal:** não há.**002.963/2023-0 -****Natureza:** APOSENTADORIA**Interessado:** Rossini Barbosa Lima.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.**Representação legal:** não há.**006.540/2023-6 -****Natureza:** REPRESENTAÇÃO**Representante:** P.f Meotti Licitações Ltda.**Órgão/Entidade/Unidade:** Rio Grande do Norte Secretaria da Saúde Pública.**Representação legal:** Pedro Felipe Meotti, representando P.f Meotti Licitações Ltda.

- 007.244/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Denize Rodrigues Formiga; Marcelo Saint Clair da Silveira; Maria Antonia Rodrigues Fernandes; Neide Tatibana; Paulo Rodrigues de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 007.268/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Amarilis de Las Casas; Francisco Antonio da Nobrega; Joao Moraes Lima; Maria Jose de Freitas; Paulo Roberto Pereira Carvalhal.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 007.275/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Alvaro Alberto Brisola.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 009.215/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Milene Sabino Lana; Olivia Maria de Paula Alves Bezerra.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto.
Representação legal: não há.
- 009.266/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Manoel Silva de Moura Neto.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Representação legal: não há.
- 009.271/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria de Fatima Campos Guterres.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Representação legal: não há.
- 009.401/2023-7 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessado: Vanderley Alves da Cunha.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho.
Representação legal: não há.

- 009.600/2023-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Amazon Security Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753), Lenymara Carvalho (OAB-DF 33.087) e Marcela Portela Nunes Braga (OAB-DF 29.929), representando Caixa Econômica Federal; Rodrigo Jereissati de Araujo (OAB-CE 8.175), representando Amazon Security Ltda.
- 009.811/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Maria de Souza; Domingas Aparecida Marques Caetano; Jacira Campos Ferreira; Maria Penha Xavier da Silva; Sebastiao Chaves.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.827/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Vera Regina Teixeira.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.
Representação legal: não há.
- 009.835/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Iranilde Petronilia de Menezes Reis; Irismar Machado dos Santos; Jose Goncalo de Paula; Jose Maria Castro de Lima; Jose Monteiro de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 009.841/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Francisco Felix de Sousa Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.
- 009.855/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Benedito dos Santos; Claudete Consuelo Ramires; Margarida Aparecida Sant Anna dos Santos; Maria Alice de Jesus Oliveira e Silva; Nadia Terezinha Farias.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

- 009.884/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Joao Diogo de Noronha Koury; Joel Borges da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal.
Representação legal: não há.
- 009.890/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Cristina Lima Santos Barbosa; Dario Vaca Diez Busch.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora.
Representação legal: não há.
- 009.930/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Joao Brigido Bezerra Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
Representação legal: não há.
- 009.948/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Almir Moreira Rocha; Mario Antonio Ribeiro; Vera Aparecida de Oliveira Figueiredo.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.979/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Vera Maria Paiva Electo.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.995/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Anna Lucia de Barros Cabral.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.053/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Hellen Matos Sallum.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Representação legal: não há.
- 010.200/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Adeni Jose da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Representação legal: não há.

- 010.215/2023-9 -** **Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ricardo Bartolomeu da Silva Rozas.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.
- 010.247/2019-0 -** **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Amparo - Associação Civil de Responsabilidade Social; Marlise Sulzbach Ricardi.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo; Secretaria Especial de Cultura.
Representação legal: não há.
- 015.772/2021-7 -** **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Givaldo Pereira da Silva, Heleno Manoel dos Santos Silva e Instituto Acácia Centro de Estudos, Pesquisas, Assessoria e Ação Social .
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.
- 019.201/2022-2 -** **Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria Lucia Fornazieri.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.
Representação legal: não há.
- 024.741/2022-1 -** **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Centro de Capacitação, Treinamento e Cultura Terra Verde e Marcio Correa Teixeira.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Cultura.
Representação legal: não há.
- 028.887/2017-4 -** **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.
Responsáveis: Alberto Tamagna; Ario Zimmermann; Edy Isaías Júnior; Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
Interessados: Harold Hoppe; Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul - MPF.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
Representação legal: Regina Núria Costa Luhring.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 007.399/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Suzana Maria Oliveira Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.
Representação legal: não há.
- 007.514/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Renato Cristofoli.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 007.597/2023-1 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Lea Matos Barbosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 009.210/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Corina Emilia Melo Bahia de Almeida; Francisco José Pereira; Lucia de Fatima Guerra Ferreira; Regina Emy Sales de Miranda; Verônica Lucia do Rego Luna.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba.
Representação legal: não há.
- 009.322/2022-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
Responsável: Moises Augusto Leal Barbosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Capitão de Campos/PI.
Representação legal: não há.
- 009.662/2023-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Savvy Serviços Ltda.
Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia.
Representação legal: Marcelo de Medeiros Reis (OAB-RJ 080.663), representando Savvy Serviços Ltda.
- 028.616/2022-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
Responsável: Marcelo José Beltrão Pamplona.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari/PA.
Representação legal: não há.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 001.807/2023-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Emilia Iara Maia Magalhães Rodrigues.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 001.849/2023-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Eliane Figueiredo Soares da Silva; Laura Silva Biazoto.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 005.614/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Márcia Lúcia Borges de Melo Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho da Justiça Federal
Representação legal: não há
- 005.670/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Raimundo Nonato Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: não há
- 007.065/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Dulcimar Soares Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há.
- 007.071/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Tania Maria de Andrade Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há
- 007.256/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Suzana Quinet de Andrade Bastos.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora.
Representação legal: não há.
- 008.864/2023-3 - Natureza:** ATO DE ADMISSÃO
Interessada: Ninive Correia da Costa Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Representação legal: não há.
- 009.366/2023-7 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Maria da Conceição Pereira de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

- 009.536/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Carla Norat Bastos Rosas
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Representação legal: não há
- 009.747/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Tereza Cristina Vasconcelos de Melo.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.763/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jose Carlos do Vale Madeira.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Representação legal: não há.
- 009.790/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Altivo Goncalves Jota; Lelia Pilet do Nascimento; Luiz Alberto Teixeira Costa; Maria Auxiliadora Dias; Sirane Pereira Santana.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.844/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Iza Moura da Silva; Maria Gorete Belo Camarao de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 009.901/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Constancia Soares da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação.
Representação legal: não há.
- 009.977/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Benedito Pereira Maia; Elzito Jose dos Santos; Jose Francisco dos Reis; Marcio Severo Rios; Ursulino Jose de Lucena Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 009.989/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisca Cilene Felix dos Santos Geraldo; Jardinaldo Borges de Almeida; Jose Nunes da Silva; Maria Jose Cristino da Silva; Maria Leonir Soares do Nascimento.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.993/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Alcebiades Farias Medeiros; Julio Marcio Rocha; Osmar Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.002/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Arlene Nunes Florencio.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.014/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria do Socorro Correa de Freitas.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Representação legal: não há.
- 010.062/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Martha Maria Berriel Maia.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.
Representação legal: não há.
- 010.074/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Ana Maria Correia Mota.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Representação legal: não há.
- 010.082/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Gilberto Pitzer de Souza; Irlan Barreto da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro de Museus.
Representação legal: não há.

- 010.124/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Joaquina Monteiro Leite; Maria Ines Filgueira de Freitas; Maria Jose Coelho Alves; Maria das Gracas Silvano de Arruda; Sebastiana de Almeida Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 010.129/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Domingos de Sousa Macedo.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.244/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Darticlea Batista Rolim.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Representação legal: não há.
- 010.313/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Maria Zuleide Alves Maia; Miguel dos Anjos Brito.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.465/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Teresa Marques da Rosa Ferreira dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação.
Representação legal: não há.
- 010.716/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisco das Chagas e Silva; Valdione Aparecida da Paixao Chaves; Wilson da Silva Flor.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
Representação legal: não há.
- 010.723/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Gama Lobato; Maria Celia dos Santos Nunes; Raimunda Goreth Assuncao Espindola.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 010.736/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Pires da Costa; Glays de Fatima Silva; Lucia Maria de Jesus; Maria de Fatima Silva Pereira; Sebastiao Pessoa Santana.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.894/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Claudinete Bezerra Rozendo de Souza; Gilvan dos Santos Pessoa.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco.
Representação legal: não há.
- 024.125/2020-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Diogo Romero Burgos do Nascimento; Inove Informática Ltda.; Paulo Thiago Gomes da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos.
Representação legal: Gabriel Maciel Fontes (OAB/PE 29.921), representando Diogo Romero Burgos do Nascimento; Isabela Madruga de Moraes Matos (OAB/PE 39.735), representando Paulo Thiago Gomes da Silva.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 000.806/2023-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Recorrente: Dinamo Networks - Serviços, Desenvolvimento e Participações em Consórcios ou Empresas Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: André Puppim Macedo (OAB-DF 12.004), representando Dinamo Networks - Serviços, Desenvolvimento e Participações em Consórcios ou Empresas Ltda.
- 001.258/2022-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Sonia Maria Fidelis.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina.
Representação legal: não há.
- 001.714/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Roberto Silva Sento Sé.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: não há.

- 001.735/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Zilvanir Lima Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.
Representação legal: não há.
- 001.898/2023-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Elisabete Gil Bolfer; Margareth Gil Cardoso; Maria Cenira Ruoso Lazzari; Regina Maria Hatschbach; Tereza Calvinho Kenappe.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 002.774/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ronaldo Pinheiro de Vasconcelos.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal.
Representação legal: não há.
- 004.271/2023-8 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Carlos Roberto da Silva; Dulce Maria da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC.
Representação legal: não há.
- 005.018/2023-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. - VR Benefícios
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Senac no Estado do Paraná.
Representação legal: Fernanda Ramos Vieira (OAB-SP 281.521), representando VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.
- 006.567/2023-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Representação legal: não há.
- 007.240/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Duarte Guedes Neto; Elie dir Marcelina dos Santos Simões; Rosely Gonçalves de Araújo Passos; Sonia Mara de Oliveira Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais.
Representação legal: não há.

- 007.383/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Lucia Maria de Queiroz Alvares Mendes.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia.
Representação legal: não há.
- 007.396/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Claudete Barbieri da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia.
Representação legal: não há.
- 007.546/2023-8 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Nilza Costa Alcantara de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas.
Representação legal: não há.
- 008.602/2023-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Engequip RJ Metal Mecânica e Construções Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Base Naval do Rio de Janeiro.
Representação legal: Graziela da Silva Cruz (OAB-RJ 164.110), representando Engequip-RJ Metal Mecânica e Construções Ltda.
- 008.855/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Rubens Anibal Cascaes.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal.
Representação legal: não há.
- 009.203/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Josete Buarque de Gusmao.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Representação legal: não há.
- 009.221/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Olair dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear.
Representação legal: não há.
- 009.233/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Jeanete Viana dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia.
Representação legal: não há.

- 009.241/2021-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jose Francisco Rosa da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II.
Representação legal: não há.
- 009.268/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Raquel Soares Bugarin Araujo.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
Representação legal: não há.
- 009.275/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Ana Maria dos Santos Rosinha.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
Representação legal: não há.
- 009.750/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Arisleide Aprigio Bispo.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.761/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Francisco das Chagas Fontele.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério de Minas e Energia.
Representação legal: não há.
- 009.799/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Dirce Maria Martinelli Felix; Joselito Alves Menezes; Ligia Soares dos Santos; Mario Luiz Macedo Xavier; Sonia Maria Terrozo de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.823/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Katia Regina Costa Sanz; Nelson Luiz Machado Guerra; Paulo Kautscher Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia.
Representação legal: não há.
- 009.839/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Areli Ramos da Paixao.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.

- 009.842/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Giovanni Messias de Lacerda.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.
- 009.866/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Cecília Maria Sousa Gomes; Maria da Conceição Sampaio; Oliveira Ferreira de Melo; Walmir Silva Gomes de Andrade.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Representação legal: não há.
- 009.898/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: João Bosco dos Santos; Miguel Antonio dos Reis Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Representação legal: não há.
- 009.910/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Jussara de Fatima Amaral; Lea Nonata Nery; Mario Germano Borges Filho; Marise Soares Correa; Mauro Furtado de Lacerda.
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União.
Representação legal: não há.
- 009.929/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Maria da Conceicao Rodrigues Matos; Paulo Roque Villanova.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 009.990/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Joao Leontino Vieira; Jose Bonifácio de Jesus; Sebastiao Nogueira Leal; Waldivio Martins de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 010.022/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Gilmar Rodrigues da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
Representação legal: não há.
- 010.056/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Aparecida Francisca de Barros Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Representação legal: não há.
- 010.199/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Jeanice Farias Barboza; Marly Coelho Malcher.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Representação legal: não há.
- 010.218/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Paulo Cesar dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP.
Representação legal: não há.
- 010.243/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Josedilson de Aragao Daltro.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Representação legal: não há.
- 010.341/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Carlos Fernandes; Arnaldo Rubem Tenorio; Doceni Monica dos Santos Soares; Evaldo Pires de Oliveira; Maria Jose de Oliveira Rosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.469/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria de Lourdes Alves Barbosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Mineração.
Representação legal: não há.

- 010.600/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Angelina Della Vecchia Pereira; Jacy Regina Santos da Silva; Luiza Tereza Lopes; Palmira Maria Ferreira Vilas Boas; Rita de Cassia da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.751/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Joao Bosco Monteiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 012.139/2022-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap; Jaezer de Lima Dantas; José Florêncio Correa de Matos; Moyses Rogério da Silva; Wilson da Silva Moraes.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.
- 016.861/2021-3 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Clenio Boeira da Silva; Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Regional.
Representação legal: não há.
- 019.124/2022-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Bethina Cavalcanti Sotero; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.
Representação legal: não há.
- 022.279/2022-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Alaíde Guimarães Cerquinho; Centro de Controle Interno do Exército; Darlei Cerquinho dos Santos; Kelly Amorim Cerquinho Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 030.223/2015-6 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Fabio Leite Gastal; Organização Nacional de Acreditação.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Representação legal: Daniel Teixeira Pegoraro (OAB-SP 196.221) e Felipe Donizeti Di Marzo Trezza (OAB-SP 217.959), representando Fabio Leite Gastal, Francisco Alves Correa de Toledo Neto, Organização Nacional de Acreditação, Silvia Takeshita de Toledo e Luiz Plinio Moraes de Toledo.
- 030.897/2022-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Regina Fatima Seixas Martins; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.
Representação legal: não há.
- 042.898/2021-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Carleone Junior de Araujo; Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.
Representação legal: não há.
- 047.808/2020-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: José Alexandrino Primo; Onildo Camara Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 000.121/2022-3 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Gilberto Silva da Cunha Santos Aroso; Glorismar Rosa Venâncio; Leste-oeste Construtora Ltda - ME .
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão.
Representação legal: não há.
- 002.902/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Solange Onofre Cavalcanti.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.
Representação legal: não há.

- 002.962/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Alceu Venancio Junior.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
Representação legal: não há.
- 003.107/2023-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Lia Lory Brucher; Lisandra Maria Goelzer Mello de Farias; Lisandra Maria Goelzer Mello de Farias; Sonia Maria Assenhaimer; Tania Maria Cabral de Mello Nunes.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 007.251/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Eugenio Galiza da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.
- 007.258/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Militino Mendes dos Santos Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional do Índio.
Representação legal: não há.
- 007.282/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Pedro Amaro Nonnemacher.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/rs.
Representação legal: não há.
- 007.309/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Jose Carlos de Mello; Josefina Maria Xavier de Campos; Marina Luzia Silva de Freitas.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 007.332/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Angela Maria Camargo de Castro de Almeida Queiroz; Celia Regina Dorante Banchi; Francisco Chagas Duarte; Joly Luiz Marobin Filho; Reginaldo Alves de Sousa.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

- 007.360/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Patricia da Silva Rocha Heringer.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
Representação legal: não há.
- 007.410/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Agostinho Candido da Silva Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia.
Representação legal: não há.
- 007.490/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Oneide Pereira Marques.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás.
Representação legal: não há.
- 007.552/2023-8 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessado: Maria Cleofas da Silva Freire Ritter.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Mineração.
Representação legal: não há.
- 007.709/2022-6 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Gerson Ceccon; Neneu José Artigas.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itaperuçu - PR.
Representação legal: não há.
- 008.868/2023-9 - Natureza:** ATOS DE ADMISSÃO
Interessado: Ana Paula Clementina Scaramella.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.
- 008.871/2023-0 - Natureza:** ATOS DE ADMISSÃO
Interessado: Damysson Henrique Bezerra da Silva Dias.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.
- 009.204/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria Rosaria Lobato da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo.
Representação legal: não há.

- 009.225/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Albertina Fabro.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 009.487/2021-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Emerson Julio Ribeiro; Sebastiao Almir Caldas de Campos.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR.
Representação legal: não há.
- 009.812/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Alves dos Santos; Maria Aparecida Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.846/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Maria de Azevedo Pinheiro; Jose Abdon dos Prazeres Pereira; Jose Andrade Faria; Perpetua Barros; Vera Lucia Tourinho Barbosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 009.862/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Cezar Mendes Charmite; Erlon Santos Alves; João Alberto Ribeiro do Nascimento; Jose Teles dos Santos Neto; Roberto Jose de Souza Santana.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Representação legal: não há.
- 009.887/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Renilda de Almeida Moura.
Órgão/Entidade/Unidade: Controladoria-geral da União.
Representação legal: não há.
- 009.896/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Sonia Regina Middleton.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.

- 010.011/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Cleto Augusto Baratta Monteiro; Jose Francisco Saboia Ramos.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí.
Representação legal: não há.
- 010.034/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Goncalo Alves da Silva; Julia Gutierrez Saiz; Marise Leite Arouche Prado; Nanci Castelo da Silva; Rosilene Ferreira de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.147/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jorge Cooper da Rocha.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.316/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Anastacio de Queiroz Sousa.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará.
Representação legal: não há.
- 010.413/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Marilena Grillo Ruiz.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 010.454/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Abel Alfredo Filho; Valter Ferreira de Araujo.
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil.
Representação legal: não há.
- 010.537/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Dazio Luis Goncalves; Manoel Pedro de Araujo Neto; Marcus Flavio de Las Casas Ignacio da Silva; Maria Fatima Moraes; Ricardo Manne.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 010.588/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Cleone Calheiros Pinheiro; Fabio Cunha de Albuquerque.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas.
Representação legal: não há.
- 010.889/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antônio José Teodoro; Hélio dos Santos; Jose Maurilio de Souza Freire; Mauro Eduardo Sampaio Soares; Mery Dalva de Oliveira Gomes.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 021.302/2022-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Ives Luiz Ramos da Costa Junior; Liga Nordeste de Basquetebol - Lnb .
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial do Esporte.
Representação legal: não há.
- 025.468/2021-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Construtora Norte Bico Ltda. - ME ; Zélio Herculano de Castro.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins.
Representação legal: Stéfany Cristina da Silva (OAB-TO 6.019), representando Zélio Herculano de Castro.
- 031.101/2022-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Itamar Rodrigues Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 001.830/2023-6 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Centro de Controle Interno do Exército; Semiana Teixeira Dacio.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 001.899/2023-6 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Nilza Mascarenhas Correa da Silva; Walkyria Correa da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 002.610/2023-0 - Natureza:** ATOS DE ADMISSÃO
Interessado: Jeronimo Viana de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.
- 002.881/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Carmen Alice Arruda Magalhães.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE.
Representação legal: não há.
- 002.918/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Armando Rodrigues da Costa; Avelino da Rosa Oliveira; Ester Judite Bendjouya Gutierrez; Nelson Jose Laurino Dionello; Suzete Chiviacowsky Clark.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pelotas.
Representação legal: não há.
- 002.965/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Vaney Vicente de Miranda.
Órgão/Entidade/Unidade: Polícia Rodoviária Federal.
Representação legal: não há.
- 003.001/2023-7 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Claudia Portanova Barros; Daniel Martins e Silva; Elaine Jung Martins da Silva; Maria Aniee Machado.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 003.146/2023-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Angela Justo Tramontini; Ivone Ayres; Sulineti Ines Machado Wintter.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 005.363/2023-3 - Natureza:** MONITORAMENTO
Representação legal: não há.

- 005.900/2023-9 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Edgard Zanatta; Valdetario Tiburcio da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 007.250/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Ana Celia Pinheiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.
- 007.253/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ione Santos Souza Silva; Maribaldo Silva Ramos.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.
Representação legal: não há.
- 007.305/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Cislene Mendes Marinho.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Representação legal: não há.
- 007.324/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Flor de Liz Rocha.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal.
Representação legal: não há.
- 007.370/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Vera Regina Barros de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II.
Representação legal: não há.
- 007.380/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Suelly Simoes Afan; Wanderly Jose de Freitas Pedrosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Polícia Rodoviária Federal.
Representação legal: não há.
- 007.403/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Matilde da Silva Sena.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.

- 007.483/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Ana Alice Bezerra da Costa; Maria Gliucia Sampaio Cartaxo.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça.
Representação legal: não há.
- 007.500/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Isabel Cristina do Rego Lopes.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 009.062/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Regina Miranda Musolino.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Representação legal: não há.
- 009.208/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Eunice Junqueira Mendonça Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia.
Representação legal: não há.
- 009.732/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Djalma Martins de Carvalho; Janira Marcia Schauer; Jose Aderbal da Silva; Marco Antonio Teodoro da Silva; Maria Albelia Cavalcante Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 009.746/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Carmen Therezinha Iorio Bartholini.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cultura.
Representação legal: não há.
- 009.793/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Edson Lourenco Maximo.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 009.834/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Casimiro da Silva; Antonio Damasio de Moura Neto; Carmen Luisa Pimentel Novaes; Dulcilene Santos Andrade Lima; Guiomar Gondim.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 009.853/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Paulo Cesar Sena Alcantara.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 009.886/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Neiva Rosane Pauli.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda.
Representação legal: não há.
- 009.895/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Joao Carlos Pessoa.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Representação legal: não há.
- 009.996/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Ana Meire da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.003/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Rosely Conceição dos Santos de Jesus.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.021/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Lenimar Lacerda Faria Gomes de Matos.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.
Representação legal: não há.

- 010.033/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ednalva Maria Pinheiro Santos; George Ernesto Colares Gonsalves; Rita Cabral Silva; Roberto Gomes Ferreira; Victor Jesus Villar Justiniano.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.052/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Anildo Freitas de Lima; Eliude de Jesus da Silva; Gildasio Martins dos Santos; Joailton Manoel de Jesus; Jose Ramos Rodrigues dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Representação legal: não há.
- 010.063/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Paulo Cesar Ramos.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: não há.
- 010.084/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Pasquinha de Matos; Claudia Regina Muniz Barreto; Marilene Sousa Cruz de Almeida; Patrizia Allegro Ribeiro; Rita de Cassia Pinheiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia.
Representação legal: não há.
- 010.145/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Sonia Maria Vieira da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.179/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Beatriz Catarina Mapelli de Almeida; Celina Leandro da Silva; Julio Roberto Diehl; Marines Deitos Passero; Saul Ortiz Braga.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 010.245/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Roberto Cesar Antunes de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Representação legal: não há.
- 010.307/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Elaine Barbosa Marques; Luiz Lucio Soares da Silva; Paulo Fernando Alves Lindoso.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco.
Representação legal: não há.
- 010.324/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Edmundo Andre Viveiros Pessanha.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.333/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Alberto Rodrigues dos Santos; Herminio Raimundo Mendes Neto; João Luiz Machado da Silva; Joaquim Cardoso da Silva; Margarida Maria de Sousa Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.512/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Francelucia Marinho Gomes; Maria das Graças de Andrade.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará.
Representação legal: não há.
- 010.598/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisco Rijo da Costa; Jorge Washington de Sá; Lourdes Maria Grimm; Maria Celia Cavalcante da Silva; Maria de Fatima Lima de Araújo.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.657/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Alberto Johnson da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Aviação Civil.
Representação legal: não há.

- 010.771/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Gilberto Alves da Costa; Janet Wanderley de Mello; José Horácio Gomes de Lima; Luiz Carlos Chaves da Silva; Reginaldo Luis Santos Melo.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 010.789/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Camilla Mclean Brasche; Maria Ligia Gomes da Silva; Vera Lucia Souza de Araújo.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 016.478/2022-3 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Bruno Olegario Domingues; Feliciano Cardoso da Silva; Jovelino Pereira dos Santos; Valdenice Olegario Domingues.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Representação legal: não há.
- 028.131/2022-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Weber Guimarães Araruna.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL.
Representação legal: não há.
- 028.205/2022-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Harley Ribeiro da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça.
Representação legal: não há.
- 028.396/2022-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Centro de Controle Interno do Exército; Marta Ivani da Silva Amorim.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 030.508/2007-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Suely Luiza Cornelsen.
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar.
Representação legal: não há.

038.437/2021-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Dr Engenharia Ltda.; Osvaldo Gomes Caribe.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Regional.
Representação legal: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

015.526/2020-8 - Recurso de reconsideração interposto por Arte em Marketing - Projetos e Eventos Ltda - Me e Cristiano Dias Bernardes, contra o Acórdão 18.855/2021-TCU-1ª Câmara.
Recorrentes: Arte em Marketing - Projetos e Eventos Ltda - ME e Cristiano Dias Bernardes
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Cultura
Representação legal: Israel Marcos de Sousa Santana (OAB-DF 46.411) e Laércio Cezar de Mendonça (OAB-DF 41.708)

Interesse em sustentação oral:

- Israel Marcos de Sousa Santana (OAB/DF nº 46.411), em nome de ARTE EM MARKETING - PROJETOS E EVENTOS LTDA - ME
- Israel Marcos de Sousa Santana (OAB/DF nº 46.411) e Laercio Cezar de Mendonca (OAB/DF nº 41.708), em nome de CRISTIANO DIAS BERNARDES

019.061/2020-0 - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio.
Responsáveis: Amaury Ribeiro e Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial do Esporte
Representação legal: Romulo Augusto Costa Santos (OAB-SE 5.632), representando Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes

Interesse em sustentação oral:

- Romulo Augusto Costa Santos (OAB/SE nº 5.632), em nome de CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

Ministro JORGE OLIVEIRA

007.619/2022-7 - Tomada de contas especial instaurada em decorrência da omissão na prestação de contas dos recursos repassados ao município pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), na modalidade fundo a fundo, para a execução dos programas Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), referente ao exercício de 2012.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santa Luzia do Pará/PA

Responsáveis: Adamor Aires de Oliveira; Lourival Fernandes de Lima; Zaqueu Alves Salomão

Representação legal: Maria José Xavier de Lima, representando Lourival Fernandes de Lima; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 41.796), Amanda Helena da Silva (OAB/DF 59.514), Pedro Henrique Costa de Oliveira (OAB/PA 20.841) e Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885), representando Adamor Aires de Oliveira.

Interesse em sustentação oral:

- **Pedro Henrique Costa de Oliveira (OAB/PA nº 20.841)**, em nome de ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

011.528/2020-6 - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por termo de compromisso que teve como objeto reconstrução de pontes, reconstrução de encostas e construção de unidades habitacionais.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Água Preta - PE.

Responsáveis: Armando Almeida Souto; Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira; Elias Goncalves de Sousa; Prefeitura Municipal de Água Preta - PE.

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Regional.

Representação legal: Sergio Luiz Fernandes Pires (OAB-RS 17.295), Horácio Manoel Trindade de Melo (OAB-PE 31.235) e outros, representando Prefeitura Municipal de Água Preta - PE.

Interesse em sustentação oral:

- **Ody de Melo Mendes (OAB/PE nº 17.295)**, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA - PE

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 021.965/2022-6 -** Embargos de declaração contra acórdão que considerou ato de aposentadoria ilegal e recusou o respectivo registro.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados
Interessados: Secretaria de Controle Interno/Câmara dos Deputados; Fernando da Silva
Representação legal: não há

Revisor: Ministro Benjamin Zymler (28/03/2023)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 003.800/2019-9 -** Embargos de declaração opostos pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio/RJ) e por Marcelo José Salles de Almeida, em face do Acórdão 1989/2023-1ª Câmara.
Recorrentes: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio/RJ) e por Marcelo José Salles de Almeida.
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro
Representação Legal: Andre Luís Santos Meira (OAB-DF 25.297), Marcos Meira (OAB-DF 20.005), Jose Roberto Borges Tenorio (OAB-RJ 56.635), Aline Alves Ferreira (OAB-RJ 131.694), Guilherme Costa Marques (OAB-RJ 121.717), Patrícia Ribeiro Vieira (OAB-RJ 131.506), Marta de Castro Meireles (OAB/RJ 130.114), Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB-RJ 121.685), Raphaela Cunha Justo da Silva (OAB-RJ 94.117), Anderson Prezia Franco (OAB-DF 59.780), Alessandro Domenico de Magalhães Franco (OAB-SP 138.750) e Marcelo Campos (OAB-SP 121.598)
- 010.263/2019-5 -** Recurso de reconsideração interposto por GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME, contra o Acórdão 1.155/2021-TCU-1ª Câmara.
Recorrente: GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda.- ME
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Roncador - PR
Representação legal: Bruna Lícia Pereira Marchesi (OAB-PR 69.457), Luiz Fernando Pereira (OAB-PR 22.076) e outros

- 016.857/2022-4 -** Representação sobre possíveis irregularidades em contrato que tinha por objeto a contratação de instituição especializada para operacionalização dos procedimentos relativos à realização da 2ª Etapa do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - Prova de Habilidades Clínicas - Revalida.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Interessados/Responsáveis: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
Representação legal: não há
- 018.249/2015-9 -** Recurso de reconsideração interposto pela Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, contra o Acórdão 4.798/2021-1ª Câmara
Recorrente: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Iranduba - AM
Representação Legal: Adriane Larusha de Oliveira Alves (OAB-AM 10.860), Iuri do Lago Nogueira Cavalcante Reis (OAB-DF 35.075); Isaac Luiz Miranda Almas (OAB-AM 12.199), Regina Rolo Rodrigues (OAB-AM 12.122)
- 018.621/2020-1 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio que teve como objeto agregar valor a oferta turística de São João Del-Rei por meio do resgate da tradição dos mestres santeiros e da qualificação do artesanato.
Responsáveis: Instituto Histórico e Geográfico de São João Del Rei e Artur Claudio da Costa Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo
Representação Legal: Henrique de Sousa Lima (OAB-DF 53.484) e Paulo Cesar de Jesus (OAB-MG 121.261)
- 020.190/2020-4 -** Recurso de reconsideração interposto por Maria Clarice Ribeiro Borba, ex-prefeita de Pedras de Fogo/PB, contra Acórdão 8598/2021-TCU-1ª Câmara.
Recorrente: Maria Clarice Ribeiro Borba
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Representação legal: Nicole Gomes de Araujo (OAB-PB 26.635), Joao Victor Almeida de Lucena (OAB-PB 26.628) e outros
- 020.808/2019-4 -** Recurso de reconsideração interposto por Ivanito Monteiro Gonçalves, ex-Prefeito do Município de Colares/PA, contra o Acórdão 7.072/2020-TCU-1ª Câmara.
Recorrente: Ivanito Monteiro Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Colares - PA
Representação legal: não há

- 025.488/2021-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil.
Responsáveis: Drogaria Campos Soares Ltda., Pablo Junior Dias Soares, Bráulio Henrique Lopes Moreira e Weverton dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS
Representação legal: não há
- 026.991/2018-7 -** Recurso de reconsideração interposto por Joaquim Aristeu Figueiredo da Fonseca, ex-Prefeito do Município de Currais/PI, contra o Acórdão 7.911/2021-TCU-1ª Câmara.
Recorrente: Joaquim Aristeu Figueiredo da Fonseca
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Currais - PI
Representação legal: Dirceu Euler Lustosa Cavalcanti (OAB-PI 6.783)
- 027.076/2020-2 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de contrato de repasse que teve como objeto a implantação e modernização de infraestrutura para o esporte recreativo e de lazer.
Responsáveis: Anderson Menezes, José Arinaldo de Oliveira Filho e Prefeitura Municipal de Frei Paulo - SE
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Representação legal: Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro (OAB-DF 25.341)
- 029.059/2020-8 -** Recurso de reconsideração interposto por Ezequias Bastos dos Santos, contra o Acórdão 8798/2021-TCU-1ª Câmara.
Recorrente: Ezequias Bastos dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS
Representação Legal: Altivo Bernardes de Abreu Oliveira (OAB-MG 110.033)
- 030.812/2015-1 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não consecução dos objetivos pactuados em convênio.
Responsáveis: João Batista Cantanhede Martins; Antônio Diniz Braga Neto; Antônio José Martins; Consulplan - Consultoria e Planejamento Ltda.; e Gardênia Sodré Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA
Representação Legal: Cássio Luiz Januário Almeida (OAB-MA 8.014), Karinne Cintra Santos Ferreira Leite (OAB-MA 12.971), Thiago de Sousa Castro (OAB-MA 11.657), Jadson Rodrigues Almeida (OAB-MA 1.628), Maria Lenora Batista Martins (não advogado)

- 031.333/2020-6 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio que teve como objeto a realizações de 08 (oito) shows do projeto "a cara de Brasília", da Cantora Célia Porto e Banda, nas UNB, UNICEUB, UDF E UNIP, com entrada franca para todos os estudantes.
Responsáveis: Associação Ruarte de Cultura e Ana Zilda Fortes Barbosa Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Cultura
Representação legal: não há
- 039.257/2018-5 -** recurso de reconsideração interposto por Josenewton Guimarães Damasceno, ex-prefeito de de Graça Aranha/MA nas gestões de 2013/2016 e 2017/2020, em face do Acórdão 7.670/2020-TCU-1ª Câmara.
Recorrente: Josenewton Guimarães Damasceno
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Graça Aranha - MA
Representação legal: Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB-MA 10.303), Aidil Lucena Carvalho (OAB-MA 12.584) e outros, representando Josenewton Guimarães Damasceno

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 001.804/2023-5 -** Ato de pensão militar.
Interessada: Maria do Céu de Andrade Gomes.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 001.856/2023-5 -** Ato de pensão militar.
Interessada: Maria da Conceição Ferreira Turcato.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 001.859/2023-4 -** Ato de pensão militar.
Interessada: Maria dos Anjos de Souza Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 002.990/2022-9 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão que considerou ilegal ato de aposentadoria.
Interessados/Responsáveis: Marcelo Azevedo Coelho; Secretaria de Controle Interno/Câmara dos Deputados.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 005.536/2023-5 -** Ato de aposentadoria.
Interessados/Responsáveis: Vanda de Farias Magalhaes Tourinho.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior Eleitoral.
Representação legal: não há.

- 005.698/2023-5 -** Ato de aposentadoria.
Interessados/Responsáveis: Cirineu Francisco da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Representação legal: não há.
- 009.101/2023-3 -** Ato de aposentadoria.
Interessados/Responsáveis: Walter de Souza dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.
Representação legal: não há.
- 009.110/2023-2 -** Ato de aposentadoria.
Interessados/Responsáveis: Maria Alexandra Militao Rodrigues.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília.
Representação legal: não há.
- 009.118/2023-3 -** Ato de aposentadoria.
Interessados/Responsáveis: Francisco de Assis Goncalves da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.867/2022-8 -** Pedido de reexame contra acórdão da 1ª Câmara que considerou ilegal ato de aposentadoria emitido no âmbito do Senado Federal.
Interessados/Responsáveis: Auditoria do Senado Federal; Maria Selma Alves dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: não há.
- 012.900/2022-2 -** Pedido de reexame contra acórdão da 1ª Câmara que considerou ilegal ato de aposentadoria emitido no âmbito do Senado Federal.
Interessados/Responsáveis: Auditoria do Senado Federal; Maria da Conceição Alves Batista.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: Talitha Grazielle Silva Kitamura (OAB-DF 31.258), representando Maria da Conceicao Alves Batista.

- 017.251/2016-8 -** Recursos de reconsideração interpostos contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de desvio de valores no recebimento de taxas para processamento de vistos no período estimado entre 2008 e 2015 no Consulado-Geral do Brasil em Nova York.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Relações Exteriores.
Responsáveis: Andrea Lanna Pereira da Silva; Fernando Villar Paiva; Rogerio Anildo Jost.
Recorrentes: Andrea Lanna Pereira da Silva, Fernando Villar Paiva, e Rogério Anildo Jost.
Representação legal: Luís Antonio Nascimento Curi (OAB-SP 123.479) e Aurélio Cechelero Couto (OAB-SP 195.283), representando Fernando Villar Paiva e Rogerio Anildo Jost; Carlos Gusmão Tápia (OAB-DF 38.630), representando Andrea Lanna Pereira da Silva.
- 019.134/2022-3 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão da 1ª Câmara que considerou ilegal ato de aposentadoria emitido no âmbito do Senado Federal.
Interessados/Responsáveis: Auditoria do Senado Federal; Leonidas da Silva Sant'Ana.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: Edvaldo Fernandes da Silva (OAB-DF 19.233), representando Senado Federal.
- 019.245/2022-0 -** Pedido de reexame interposto pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES (TRT/ES) contra o Acórdão 9.220/2022-1ª Câmara, que considerou ilegal o ato de aposentadoria da Sra. Cristina Rocha de Souza Santos, negando-lhe registro.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Cristina Rocha de Souza Santos, Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.
Representação legal: não há.
- 029.539/2017-0 -** Recurso de reconsideração interposto pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania contra decisão de que apreciou contas dos gestores dessa unidade no exercício de 2016.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Caroline Augusta Paranyba Scaravelli; Celso Lourenço Moreira Correa; Eduardo da Silva Pereira; Helmut Schwarzer; Jeniffer Carla de Paula; Joana Mostafa; Leticia Bartholo de Oliveira e Silva; Maria Alice Melo de Araújo; Rodrigo Lofrano Alves dos Santos; Sergio Monteiro da Silva; Tiago Falcão Silva; Walter Shigueru Emura, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania.
Recorrente: Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - Senarc.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Nacional de Renda de Cidadania.
Representação legal: André Fraga Ferreira, Advogado da União.

- 037.325/2021-3 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão da 1ª Câmara que considerou ilegal ato de aposentadoria emitido no âmbito do Senado Federal.
Interessados/Responsáveis: Auditoria do Senado Federal; Josane Vitor de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: não há.
- 043.670/2021-0 -** Pedido de reexame contra deliberação em que negado registro a ato de aposentadoria emitido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Aparecida Pires Ianson.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256) e outros, representando Aparecida Pires Ianson.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 002.768/2022-4 -** Ato de aposentadoria.
Interessada: Solange Fatima Alves de Godoy Hortenci
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há
- 006.370/2016-0 -** Embargos de declaração opostos pela empresa Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. em face do Acórdão 1.229/2020-1ª Câmara, que, por sua vez, conheceu e negou provimento a Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão 5.708/2017-1ª Câmara.
Embargante: Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Itaguaí/RJ; Fundo Nacional de Saúde/MS e Município de Itaguaí/RJ
Representação legal: Thais Diniz Coelho de Souza (OAB/DF 40.974), Arthur Simas Pinheiro (OAB/DF 48.314) e outros, representando Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.; Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361), Arthur Simas Pinheiro (OAB/DF 48.314) e outros, representando Insumed Comércio de Medicamentos e Equipamentos Hospitalares Eireli; Paulo Wesley Ferreira Bragança (OAB/RJ 141.269), representando Paulo Wesley Ferreira Bragança; Hélio Domingos Frasso Corrêa Filho (OAB/RJ 38.884) e Bruno Barros de Sousa, representando Lifekron Comércio de Artigos Médico-Hospitalares Ltda.

- 006.590/2022-5 -** Pedido de reexame interposto por Gardênia Maria de Moura Fe, ex-servidora da UnB, contra decisão que julgou ilegal sua aposentadoria, negando-lhe registro, em função da percepção de parcela da URP de fevereiro de 1989, que já deveria ter sido absorvida por reajustes pretéritos.
Recorrente: Gardênia Maria de Moura Fé
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: José Luís Wagner (OAB/DF 17.183), Luiz Antônio Müller Marques (OAB/DF 33.680) e outros
- 011.808/2018-7 -** Recurso de reconsideração interposto por Domingos Bacelar de Carvalho - Prefeito Municipal de Porto/PI nos períodos de 2009 a 2012 e 2017 a 2020 - contra o Acórdão 8.876/2021-1ª Câmara, nestes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em razão de irregularidades na aplicação dos recursos repassados ao município, por meio do termo de compromisso PAC 201.828/2011, destinado à construção de uma unidade de educação infantil, em que esta Corte de Contas julgou irregulares as contas do recorrente e da Construtora Conserve Ltda., condenando-os ao ressarcimento de débito e aplicando-lhes a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.
Recorrente: Domingos Bacelar de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Porto/PI
Representação legal: Agenor Nunes da Silva Neto (OAB/PI 5.512), Perpetua do Socorro Carvalho Neta (OAB/PI 12.976) e outros, representando Domingos Bacelar de Carvalho
- 013.875/2021-3 -** Tomada de contas especial instaurada pela Funasa em desfavor de Edvaldo Carvalho dos Santos (prefeito municipal de Ibirapuã/BA na gestão 2009/2012) e de LCB de Oliveira e Cia Ltda., em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União e da inexecução parcial das obras, no âmbito do termo de compromisso TC/PAC 0357/07, cujo objeto são melhorias sanitárias domiciliares na localidade.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia; Ministério das Cidades
Responsáveis: Edvaldo Carvalho dos Santos; LCB de Oliveira e Cia Ltda.
Representação legal: não há
- 029.833/2022-1 -** Atos de reversão de pensão militar.
Interessada: Ana Emília Brasileiro de Carvalho Chiappetta
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército
Representação legal: não há

- 032.839/2019-7 -** Atos de alteração de aposentadoria de ex-servidores do INSS.
Interessados: Emilia Rita Judica Critelli; Fatima Regina Eugenia de Oliveira; Lea Aparecida Sampaio; Leda Maria Berganova Correa de Moraes; Lenice Nery Bueno Roque; Lionete Fatima Mariano da Silva Castro; Magda Sueli da Silva Aguiar; Manoel Pereira Sobrinho; Maria Claudia de Faria Silva; Maria das Graças Silveira Gomes Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Sorocaba/SP
Representação legal: não há
- 039.753/2020-4 -** Tomada de contas especial instaurada pela extinta Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União ao Município de Marã/AM por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), relativamente exercício financeiro de 2012.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Marã/AM.
Responsável: Dilmar Santos Ávila.
Representação legal: não há.
- 039.811/2018-2 -** Recursos de reconsideração, interpostos por Merlong Solano Nogueira e Evandro Carlos Miranda Cardoso contra o Acórdão 1.933/2022 - 1ª. Câmara, que apreciou tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra),
Recorrentes: Merlong Solano Nogueira e Evandro Carlos Miranda Cardoso.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado do Piauí; Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí
Representação legal: Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI 6.989), representando Howzembergson de Brito Lima; Sergio Sousa Silveira (OAB/PI 15.763), representando Secretaria de Estado de Planejamento; Luiz Fernando Vieira Martins (OAB/DF 56.528), Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI 5.952) e outros, representando Merlong Solano Nogueira; Janylle de Melo Pereira (OAB/PI 13.229), Diego Alencar da Silveira (OAB/PI 4.709) e outros, representando Evandro Carlos Miranda Cardoso; Aline Nogueira Barroso (OAB/PI 8.225), representando Francisco das Chagas Limma; João Lucio Cruz Soares (OAB/PI 9.211), representando Oscar Siqueira Procópio.

- 042.438/2021-7 -** Tomada de contas especial instaurada por força de decisão proferida no processo de prestação de contas da Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura, relativa ao exercício de 2014, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de pagamentos indevidos em contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério da Cultura
Responsáveis: Gestor Serviços Empresariais Ltda.; Henrique Oliveira dos Anjos; Jeanine Pires; Luiz Fernando Zugliani; Valdelice Ferreira do Nascimento; Vitor Paulo Ortiz Bittencourt
Representação legal: Kayo Fernandez Sobreira de Araújo (OAB/AL 11.285); Ian Cunha Angeli (OAB/RS 86.860-B); Paolo Fernandes Santini (OAB/DF 57.747), Bruno Paiva Gouveia (OAB/DF 30.522); Rodrigo Jereissati de Araújo (OAB/CE 8.175)

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 001.839/2023-3 -** Atos de pensão militar.
Interessada: Terezinha Paulino de Assis.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 001.848/2023-2 -** Atos de pensão militar.
Interessadas: Genilza Conceição Mota Santos; Giovani Aparecida da Mota Santos Akahoshi.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 003.087/2023-9 -** Atos de pensão militar.
Interessada: Maria Olívia da Conceição Martins.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 007.195/2022-2 -** Representação de licitante em face de alegadas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 2/2022, promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que teve por objeto a contratação de serviço continuado de vigilância patrimonial orgânica desarmada para as unidades administrativa e de atendimento do órgão.
Representante: Alexis Fernandes, José Rodrigues Martins Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional Nordeste do INSS.
Representação legal: não há.

- 007.535/2023-6 -** Atos de pensão civil.
Interessada: Rita Chaves Meira Miranda.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP.
Representação legal: não há.
- 009.534/2023-7 -** Atos de aposentadoria.
Interessada: Maria Germana de Souza Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará.
Representação legal: não há.
- 010.318/2022-4 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão que considerou ato de aposentadoria ilegal.
Interessada: Cláudia Livramento Oliveira Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.
Representação legal: não há.
- 025.912/2020-8 -** Tomada de Contas Especial em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos para a implementação do Projeto "Workshops, Caravanas e Encontros Comerciais - Espírito Santo - o lugar que mexe com os corações".
Responsáveis: Associação Brasileira de Agentes de Viagem do Estado do Espírito Santo; Deni Almeida da Conceição.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo.
Representação legal: Mayara Fardim Antunes (OAB/ES 18.937), Julieanne Marques dos Santos Cerchi (OAB/ES 27.059), Flávia Fardim Antunes Bringhenti (OAB/ES 13.770) e outros, representando a Associação Brasileira de Agentes de Viagem do Estado do Espírito Santo e Deni Almeida da Conceição.
- 040.665/2019-4 -** Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em virtude de omissão no dever de prestar contas de contrato de repasse firmado entre o Ministério das Cidades e Município de Wenceslau Guimarães, BA.
Responsáveis: Nestor Vicente dos Santos; Susete Nascimento da Silva, Caixa Econômica Federal.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Wenceslau Guimarães/BA.
Representação legal: Cícero Dias Barbosa (OAB-BA 17.374), Clécio da Rocha Reis (OAB-BA 16.387) e outros, representando Nestor Vicente dos Santos.

- 042.304/2021-0 -** Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de contrato de repasse firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Caiçara do Rio do Vento, RN.
Responsáveis: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha; Francisco Edson Barbosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.
- 042.852/2018-8 -** Representação a respeito de irregularidades na execução de projetos culturais patrocinados pelo Serviço Social da Indústria (Sesi), investigados no âmbito da Operação Fantoche.
Representante: Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco.
Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais; Departamento Regional do Sesi no Estado da Paraíba; Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas; Departamento Regional do Sesi no Estado de Minas Gerais; Departamento Regional do Sesi no Estado de Pernambuco; Departamento Regional do Sesi no Estado do Mato Grosso do Sul; Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional.
Representação legal: Sérgio Silveira Banhos (OAB-DF 13.415), Tiago Paes de Andrade Banhos (OAB-DF 61.030) e outros, representando o Serviço Social da Indústria de Mato Grosso do Sul e a Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul; Ricardo Essinger Backheuser, representando o Departamento Regional do Sesi no Estado de Pernambuco; Henrique Andrade Rodrigues (OAB-MG 144.014), Mariana Barbosa Saliba Moreira (OAB-MG 114.935), Elisa Leão de Andrade (OAB-MG 124.233) e outros, representando o Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais; Luciano Guimarães Mata (OAB-AL 4.693), Bruno Mendes (OAB-DF 44.498), Tânia Rúbia da Silva Laurentino (OAB-AL 13.257) e outros, representando o Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas e Federação das Indústrias do Estado de Alagoas; Carlos Bastide Horbach (OAB-DF 19.058), Aurélio Rodrigues de Souza Neto (OAB-DF 17.926-E), Cássio Augusto Muniz Borges (OAB-DF 20.016-A) e outros, representando o Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Roger Bold Queiroz (OAB-PE 30.508-D), representando a Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - Fiepe.; Ricardo Essinger (peça 281).

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 002.720/2022-1 -** Atos de aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Interessada: Grace Barrocas Soares Esmeraldo
Representação legal: não há
- 003.086/2023-2 -** Atos de Pensão militar.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa - Comando do Exército
Interessadas: Angélica Herrera Bastos Parraga; Enrryeth Bastos Parraga; Hadryana Bastos Parraga; Hevelin Bastos Parraga, e Myrian Bastos Parraga Serra
Representação legal: não há
- 003.847/2017-9 -** Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em razão da ausência de conclusão e funcionalidade do objeto pactuado no Convênio 658278/2009 (Siafi 656193), firmado entre o FNDE e o Município de Loreto/MA, que tinha por objeto a construção de uma unidade de ensino infantil Proinfância tipo B
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Loreto - MA
Responsáveis: Germano Martins Coelho; Prefeitura Municipal de Loreto - MA
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: Michele Rodrigues Costa (OAB/MA 10.563) e Accioly Cardoso Lima e Silva (OAB/MA 6.560-A), representando Germano Martins Coelho
- 004.331/2022-2 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul
Interessado: Gilberto Dippe Rodrigues
Representação legal: não há
- 006.558/2022-4 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessada: Vanise Krindges Marques
Representação legal: não há
- 006.603/2022-0 -** Atos de Aposentadoria
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Interessado: Mauro Rodrigues
Representação legal: não há
- 006.609/2022-8 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/RO
Interessada: Esmeralda Bispo Bezerra
Representação legal: não há

- 006.672/2022-1 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado de Santa Catarina
Interessado: Ricardo de Oliveira
Representação legal: não há
- 008.554/2020-0 -** Tomada de contas especial instaurada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de Convênio.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Macapá/AP
Responsáveis: Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva, Deivson Oliveira Vidal e Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania - IMDC.
Representante legal: Gláucia Costa Oliveira (OAB/AP 1.364), representando Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva
- 008.910/2022-7 -** Atos de Aposentadoria
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/AL
Interessada: Floraci Lira
Representação legal: não há
- 010.395/2022-9 -** Atos de Aposentadoria
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Interessado: Antônio Batista de Lima
Representação legal: não há
- 011.804/2022-0 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-Dnocs
Interessada: Maria Aldilene Maia Galdino
Representação legal: não há
- 012.400/2022-0 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Interessado: Jose de Arimateia Palmeira Gomes
Representação legal: não há
- 012.810/2022-3 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Interessada: Meri Lourdes Bezzi
Representação legal: não há
- 012.838/2022-5 -** Atos de Aposentadoria
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs
Interessado: Luis Rodrigues de Sousa
Representação legal: não há

- 012.877/2022-0 -** Atos de Aposentadoria
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Interessada: Maria Selma de Lima Santos
Representação legal: não há
- 013.715/2022-4 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessado: Jean Hugues Alfred Roger Van Eyl
Representação legal: não há
- 013.799/2022-3 -** Atos de Aposentadoria
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Interessado: José Joaquim da Silva
Representação legal: não há
- 015.377/2019-9 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da inexecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse que tinha por objeto a modernização, reforma e ampliação do Estádio Municipal Laura Bandeira de Melo.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Paudalho - PE
Responsáveis: José Pereira de Araujo; José Fernando Moreira da Silva
Representação legal: Thiago Henrique Simões Santos (OAB-PE 33.681), representando José Pereira de Araujo
- 021.834/2022-9 -** Atos de Aposentadoria
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs
Interessada: Ana Maria Carneiro Silva do Vale
Representação legal: não há
- 029.703/2022-0 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Interessada: Valeria Magron Nunes
Representação legal: não há
- 029.709/2022-9 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Interessada: Suzeli Maria Idalgo Becegato
Representação legal: não há
- 030.995/2022-1 -** Atos de Aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Interessada: Iselma Maria de Souza Rodrigues
Representação legal: não há

- 033.296/2019-7 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos captados por meio do projeto que tinha por objeto a execução do projeto “Confecção: Figurinos e Adereços”.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cidadania
Responsáveis: Ana Lucia Bahia Costa Paixão; Galpão de Arte
Representação legal: não há
- 047.715/2020-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos de convênio tendo por objeto a “Reconstrução e recuperação de obras danificadas por chuvas acompanhadas de enchentes”.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Porciúncula/RJ
Responsável: Carlos Sérgio de Paula Porto
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 004.620/2021-6 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por convênio que teve como objeto seminários de capacitação, desenvolvimento de estratégias de comunicação e desenvolvimento de ações conjuntas de saúde.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS
Responsáveis: Lucia Regina Brito Pereira; Maria Mulher Organização de Mulheres Negras
Representação legal: Aline da Rosa Ajardo (OAB-RS 121.131), representando Lucia Regina Brito Pereira; Sandra Helena Figueiredo Maciel, representando Maria Mulher Organização de Mulheres Negras.
- 015.673/2022-7 -** Ato de aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Interessado: Antonino Bosco de Andrade Oliveira
Representação legal: não há
- 019.425/2022-8 -** Ato de pensão militar.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Interessadas: Helena Oliveira Santiago; Iara Mara de Almeida dos Santos.
Representação legal: não há.
- 021.864/2022-5 -** Ato de aposentadoria.
Órgão: Tribunal de Contas da União
Interessado: Reinaldo Francisco Pereira (239.493.331-34)
Representação legal: não há

- 022.009/2022-1 -** Ato de aposentadoria.
Interessada: Raimunda Medeiros Cidade
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há
- 036.122/2020-3 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por termo de compromisso que teve como objeto a construção de 1 (uma) unidade de educação infantil.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ibicuí/BA.
Responsável: Gilnay Cunha Santana.
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Representação legal: Wanderley Rodrigues Porto Filho (OAB/BA 15.837), representando Gilnay Cunha Santana.
- 045.668/2020-5 -** Representação sobre possíveis irregularidades, tais como, ausência de informações no portal da transparência, pagamento indevido de diárias, acumulação ilegal de cargos e irregularidades em licitações no âmbito do Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN6) - Pernambuco.
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (AL, CE, MA, PB, PE, PI e RN)
Representante: Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Pernambuco (MPF/PRPE).
Interessado: DCX Agência de Publicidade Eireli
Representação legal: Iedja Maria Alencar Silveira (OAB-PB 10.641), representando Conselho Regional de Nutricionista 6ª Região (AL, CE, MA, PB, PE, PI e RN)

2ª CÂMARA**PAUTA DA SEGUNDA CÂMARA**
Sessão Ordinária de 06/06/2023, às 10h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro AUGUSTO NARDES**

- 003.050/2023-8 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Selmina Auanaris Zagury.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 003.097/2023-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Eufrásia Dorneles Pires.
Unidade jurisdicionada: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 003.144/2023-2 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Claudimira Campos Cavalcante da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 005.839/2023-8 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Juarez Antonio da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 005.982/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Mariana Ribeiro Marocco.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Representação legal: não há.
- 006.133/2022-3 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Consorcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local-Consad - Consad do Extremo Oeste Catarinense.
Responsáveis: Altair Cardoso Rittes; Nelson Francisco Huning; Sergio Luis Theisen.
Representação legal: não há.
- 006.676/2023-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Paulo Sérgio Souza Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Catingueira - PB.
Representação legal: não há.
- 008.771/2022-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Município de Bonfim/RR.
Responsáveis: Rhomer de Souza Lima e Joner Chagas.
Representação legal: não há.
- 008.952/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Marina Goncalves Moraes.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Representação legal: não há.
- 009.121/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria Luiza Basseto.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Representação legal: não há.
- 009.274/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Ivoneide Fernandes de Macedo; Maria Rogeria de Carvalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 009.764/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Sandra Noeme Ferreira Machado.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Representação legal: não há.

- 009.789/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Juliane Rezende Nonato da Silva; Paulo Cesar dos Reis; Regina Augusta Juste Delgado; Rosimeire Silva Mirante; Valceli de Oliveira Machado.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.836/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Jose Paulo da Roza; Julio Cezar de Souza Breves; Luiz Jose Dias; Marcia Almeida Oliveira Barreto; Najja Maria dos Santos Guimaraes.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 009.847/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisca Leonina Sampaio Costa; Luiz Carlos Maia Lobato; Maria Carmelita Mascarenhas Monteiro; Maria Eugenia Oliveira da Silva Carvalho; Zelidia de Almeida Assis.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 009.876/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ivete Meneses Dantas.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: não há.
- 009.894/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Andre Luiz Peixinho; Edson Pinto Coelho; Elisabete de Araujo Ulisses dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia.
Representação legal: não há.
- 009.916/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Cristina Genu Soares; Marizete Santos Araujo; Paulo Roberto Alves de Amorim.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará.
Representação legal: não há.

- 009.985/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Edesio Alves Guimaraes; Elizabeth Regina Makiko Moriya Uemura; Mario Alves da Cruz.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.000/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Marcos Jose Pereira Renni; Samuel Zuinglio de Biasi Cordeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.010/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Andrea Maria de Souza Soares; Edyr Jose Rosa de Lima; Maria Jose da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Artes.
Representação legal: não há.
- 010.018/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Soares Barros; Elisabeth Eriko Uema; Francisco Alfê Mateus; Francisco Jose Costa; Francisco Solano Melo Araujo.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 010.026/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Eliane Pereira de Moraes.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.
- 010.048/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria Lucia de Oliveira Campos.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 010.075/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jose Saraiva de Souza Junior.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda (extinta).
Representação legal: não há.

- 010.101/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Carlos Alberto de Carvalho Lopes.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará.
Representação legal: não há.
- 010.113/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Maria de Resende Chagas; Ricardo Pereira Soares.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
Representação legal: não há.
- 010.118/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Jose Pereira da Silva; Sirliane de Souza Paiva.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão.
Representação legal: não há.
- 010.154/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Gloria de Lourdes Matos Feitoza; Jonas Paiva de Noronha.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.174/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Miriam de Souza Neves.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.194/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria da Penha Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
Representação legal: não há.
- 010.230/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria das Gracas Mendonca Pinto.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

- 010.239/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Elsa Maria dos Santos; Juraci Almeida; Sebastiao Pereira da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.503/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Aecio Flavio de Oliveira Lins.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.748/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Carlos Roberto Marques Quintino dos Santos; Carmem Lucia de Oliveira Vasconcelos; Juraci Terezinha Fernandes; Maria Noeli Lottermann; Sergio Alberto Puente de Azambuja.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.770/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Paula Cavalcanti de Pontes; Antonio Ferreira de Souza; Maria Ines Tinoco Moraes de Andrade Lima; Neida Maria Rodrigues Oliveira; Solange Maria Costa de Miranda.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 021.064/2022-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Antonio César Alves Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Universitário Gaffree e Guinle da Unirio - Ebserh.
Representação legal: não há.
- 021.065/2022-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Antonio César Alves Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 021.074/2022-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Antonio César Alves Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
Representação legal: não há.

- 021.079/2022-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Antonio César Alves Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas - Ufpel - Ebserh.
Representação legal: não há.
- 021.081/2022-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Antonio César Alves Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 021.106/2022-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Antonio César Alves Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Universitário - Univasf - Ebserh.
Representação legal: não há.
- 021.340/2022-6 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo.
Responsáveis: Associação Brasileira de Agências de Viagens Ceará ; José Colombo de Almeida Cialdini Neto.
Representação legal: não há.
- 021.786/2022-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Silvana Dias Jonas.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.
Representação legal: não há.
- 025.537/2021-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Aroeiras - PB.
Responsável: Gilseppe de Oliveira Sousa.
Representação legal: não há.
- 028.447/2022-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessado: Edna Andrade de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 028.457/2022-6 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Maria Genalva Cavalcante.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 028.721/2016-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Amorinópolis - GO.
Responsáveis: Jdr Construtora e Agropecuaria Ltda ; João Martins Ferreira; Silvio Isac de Souza.
Representação legal: Paulo Regis Távora Diniz (OAB/GO 14705), representando Silvio Isac de Souza.
- 030.974/2022-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Eurico de Souza Gomes Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Representação legal: não há.
- 044.756/2021-6 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Responsáveis: Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha; Felipe Muller; Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN .
Representação legal: Diogo Vinicius Amancio Ribeiro (OAB/RN 9935), representando Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha; João Elídio Costa Duarte de Almeida (OAB/RN 6400), Victor Hugo Rodrigues Fernandes de Oliveira (OAB/RN 7.248) e outros, representando Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN.

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 001.796/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Walter Pereira da Cruz Junior.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal.
Representação legal: não há.
- 002.356/2023-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Nutri House Alimentos Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Guarujá - SP.
Representação legal: Bruno Alexander Mauricio (OAB-PR 100150), representando Nutri House Alimentos Ltda.
- 002.968/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Marinete Amorim Anastacio.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 006.795/2019-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas da União
Interessado: Márcio Percival Alves Pinto.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Participações S.A.
Representação legal: Murilo Muraro Fracari (OAB-DF 22.934), Andre Luiz Viviani de Abreu (OAB-RJ 116896) e outros, representando Caixa Participações S.A.; Yasmim Yogo Ferreira (OAB-DF 44864), representando Márcio Percival Alves Pinto.
- 007.245/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Carlos Alberto de Oliveira; Hevio Luiz Covre; Jose Maria Lira de Oliveira; Josemar Amorim Caminha; Rolfran Cacho Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 007.321/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Wertevam de Medeiros Roque.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 007.387/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Ana Maria da Silva Pessanha.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 007.402/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Moacir Cerqueira da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural da Amazônia.
Representação legal: não há.
- 009.222/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Angela Maria de Menezes.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.
Representação legal: não há.

- 009.601/2023-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Sesc No Estado do Mato Grosso.
Representação legal: Thiago Amaral da Silva (OAB-ES 19502), representando Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.
- 009.826/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Marcia Silva Nejaim.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
Representação legal: não há.
- 009.891/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Maria Clarice Tavares Costa; Perpetua Cavalcante Barbosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil.
Representação legal: não há.
- 009.927/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Carlos Duarte Nunes Loureiro; Joao Daniel Pinto Prestes; Maria Aparecida da Silva; Raquel Machado de Oliveira Silva Carneiro; Ruy Guilherme Moraes Rabello Mendes.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 009.942/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Lenita Tavares de Albuquerque; Luciene William Barros do Nascimento.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco.
Representação legal: não há.
- 009.947/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Neusa Bezerra da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.020/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Edmilson Ramos; Joao Paulo de Almeida; Maria Iracema Mota de Sousa; Paulo Ricardo de Oliveira Alfama; Rocilda Goncalves da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.

- 010.024/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Rosa Maria Dias da Cunha.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.
- 010.079/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Marcello Freire Alves de Souza; Oscar do Nascimento.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Representação legal: não há.
- 010.105/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Claudia Cavalcanti Peixoto de Vasconcelos; Jose Rodrigues de Ramos; Josemar Altino Mendes; Manoel Gomes da Silva Filho; Vanicelia Vasconcelos Lopes.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba.
Representação legal: não há.
- 010.155/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Fatima Maria Rosa Pinto.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.184/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Joana Darc Pereira Graia.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.192/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Tania da Silva Garcia.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.
Representação legal: não há.
- 010.208/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Luiza Helena Braga de Sousa.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.

- 010.233/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Solange de Souza Almeida Dias.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 010.246/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Elsa Catiana de Lima Samboranza de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: não há.
- 010.293/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Cacilda de Ataíde Monteiro Melo.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba.
Representação legal: não há.
- 010.517/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Eliane Cardoso de Araujo.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo.
Representação legal: não há.
- 010.577/2022-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Corguinho - MS.
Responsável: Teophilo Barboza Massi.
Representação legal: não há.
- 010.581/2022-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Taubaté - SP.
Responsável: Roberto Pereira Peixoto.
Representação legal: não há.
- 010.599/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Amiraldo dos Santos Lima; Marilda Teixeira da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.720/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Kleber Carvalho dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais.
Representação legal: não há.

- 010.739/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Eliana Galdino do Nascimento; Josinete Santos Vasconcelos.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.769/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Francisco Cavalcante Araripe.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE.
Representação legal: não há.
- 010.803/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Cleonice Martins; Rubens Jose da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro.
Representação legal: não há.
- 010.895/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Doralice Soares Lima; Erlito Damiao de Liz; Irene Silva de Araujo; Miriam Luz da Silva; Vanda Regina da Silva Hungria.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 037.584/2021-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Responsável: Wilson Alves de Brito.
Representação legal: não há.
- 044.735/2021-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Vitória da Conquista/BA - INSS/MPS.
Responsáveis: Alcides Florentino de Sousa; Paulo Roberto Pires; Sheila Araujo Borba.
Representação legal: não há.

Ministro VITAL DO RÊGO

- 004.692/2023-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médicos Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande.
Representação legal: Ricardo Carvalho.
- 004.813/2019-7 - Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2018
Responsáveis: Ariel Cecilio Garces Pares; Flavia Maria Izaías Sant Anna Lima; Isabela Sbampato Batista Reis de Paula; Luciano Oliva Patricio; Marco Aurelio de Queiroz Campos; Maria Ines de Mello Espinola Dias; Marçal Marcellino da Silva Neto; Octavio Luiz Leite Bitencourt; Renata Mendes Vianna Borges; Rodrigo Pinto de Almeida; Rosineide de Oliveira Saraiva; Samya Valeska Pedreira Oliveira; Silvani Alves Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério das Cidades (extinta).
Representação legal: não há.
- 005.048/2022-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
Responsável: Jose Marcilio Pessoa.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
Representação legal: não há.
- 005.599/2017-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.
Representação legal: Alysson Isaac Stumm Bentlin (OAB/RS 58.914).
- 006.126/2023-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Ana Maria Correia; Dione Fraga dos Santos; Zair Fraga dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 006.242/2022-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itajaí/SC.
Responsável: Prefeitura Municipal de Itajaí/SC.
Representação legal: não há.

- 007.243/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisco de Sousa Neves; Ivete Francisca Moreira dos Santos; Luiz Ornellas Mendonca; Magda Marise Siqueira Farias; Maria Adelaide Batista da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 007.273/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Creusa da Matta Goncalves; Eliane Gomes de Oliveira; Eliane Maria Martins Pallos; Rita Maria Boneli de Araujo Silva; Silvana Viviani de Campos.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 007.291/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ronaldo Batista da Costa; Washington Luiz da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça.
Representação legal: não há.
- 007.328/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Carlos Alberto Brasil Guimaraes.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 007.330/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Jose Carlos Tavares Vegliione; Jose Lopes da Silva; Leda Sevalho Batalha de Lima; Neuza Therezinha Garcia Costa; Zeferina de Fatima Cavalcante Fernandes.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 007.397/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Eunice Maria Reis Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.
Representação legal: não há.
- 007.409/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jose Edvanio Souza Melo.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 007.426/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Eugenio Pinheiro Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.
Representação legal: não há.
- 007.456/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Ana Maria Santos da Silva; Berenice Belizario; Elayne Melo Canto e Silva; Maria Aparecida Mariano; Roseane de Paula Neves Peres.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
Representação legal: não há.
- 007.468/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Zelia Paris.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP.
Representação legal: não há.
- 007.508/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Emerson Luis Lambertucci.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
Representação legal: não há.
- 007.687/2022-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Lucena/PB.
Responsável: Marcelo Sales de Mendonça.
Representação legal: não há.
- 009.057/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Raimundo Alves de Melo.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.
Representação legal: não há.
- 009.206/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Lena Vania Maues Leal Gemaque.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará.
Representação legal: não há.

- 009.214/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Gladson dos Santos Tupinamba.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.
Representação legal: não há.
- 009.269/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Francisco das Chagas Barbosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal.
Representação legal: não há.
- 009.314/2023-7 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Maria Eletil Egues Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Representação legal: não há.
- 009.358/2023-4 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Angela Maria Dantas Gurgel Fausto de Medeiros.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN.
Representação legal: não há.
- 009.367/2023-3 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Adriana Raulino de Sousa Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar.
Representação legal: não há.
- 009.734/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Luis Fernando Tironi.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
Representação legal: não há.
- 009.760/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Robson Batista da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo.
Representação legal: não há.
- 009.819/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Chirley Rodrigues de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Representação legal: não há.

- 009.956/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Edvaldo Leite.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 009.992/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Terezinha Tolentino Vieira.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.005/2023-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Jurandir Procopio; Stela Maris de Oliveira Rubinstein.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Representação legal: não há.
- 010.012/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Tarciso Borges; Maria Jose Martins Silva; Vania Maria de Moraes.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais.
Representação legal: não há.
- 010.058/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Luiz Antonio de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.076/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Naira Pieczkoski Regis de Moura.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda (extinta).
Representação legal: não há.
- 010.157/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Eliete Aquino; Eline Sousa Xavier Paiva; Evandro Miranda Soares; Lindalva Gomes Aires; Luis Carlos Pereira Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 010.162/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Alzira Goncalves Cerqueira; Celia Maria do Rosario; Joaquim Quirino da Silveira; Marcus Antonio de Carvalho; Sergio Maranhã.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.204/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisco de Sales Almeida; Jose Gerardo Braga; Jose Roberto dos Santos; Lenyr Sousa dos Santos; Marcelo Correia Teixeira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 010.249/2022-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Francisco Rubensmário Chaves Siqueira.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ipubi/PE.
Representação legal: não há.
- 010.721/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Vitoria Lopes Cruz de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.749/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Simao Levin Piltcher; Vicencia Nunes Cholante.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.763/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Helena Facury Barbosa; Monica Maria Diniz Leao; Norma Isabel Santos de Oliveira; Roberto Luis de Melo Monte Mor; Soraia de Oliveira Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais.
Representação legal: não há.
- 010.774/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Carlos Butenco.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.
Representação legal: não há.

- 010.874/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Mamedia Deluqui de Freitas.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.
Representação legal: não há.
- 010.887/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Amarildo Franco Barbosa; Antonio Carlos Rodrigues Andrade; Auzinete das Gracas Cunha; Ligia Arakaki; Roberli de Souza Rego.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 010.898/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Liana Ishitani Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
Representação legal: não há.
- 012.128/2019-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande.
Responsável: Uni Engenharia e Comercio Ltda.
Representação legal: não há.
- 013.501/2008-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Meio Ambiente, dos Rec. Hídricos e da Amazônia Legal - Secretaria de Recursos Hídricos (excluída); Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Recorrente: Paulo Ramiro Perez Toscano.
Representação legal: Alexandre Melo Soares (OAB/DF 24.518).
- 014.061/2021-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
Responsáveis: Atil José de Souza; Luiz Antonio da Silva Ferreira; Paulo Faria Barbosa; Vanda Maria Gonçalves Paiva.
Representação legal: não há.
- 016.871/2022-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Randolph Frederich Rodrigues Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Gabinete do Ministro da Saúde.
Representação legal: não há.

017.036/2022-4 -**Natureza:** REPRESENTAÇÃO**Representante:** Tabata Cláudia Amaral de Pontes**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** Laura Guedes de Souza (OAB/DF 48.769).**019.058/2022-5 -****Natureza:** REPRESENTAÇÃO**Representante:** Corbo Advocacia**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos.**Representação legal:** Jorge André Ferreira de Moraes (OAB/RJ 148.800), Jose Domingues da Fonseca Neto (OAB/RJ 209.531) e outros.**019.331/2022-3 -****Natureza:** APOSENTADORIA**Recorrente:** Câmara dos Deputados.**Órgão/Entidade/Unidade:** Câmara dos Deputados.**Representação legal:** não há.

020.239/2022-0 -

Natureza: ATOS DE ADMISSÃO

Interessados: Adilson Santos dos Santos; Adilson dos Santos Fialho; Adriana Paim Braga; Adriana Silveira Pereira; Adriana de Fatima Pompeu Dutra; Adriane Pricyla Nitsche; Adrielle Figueiro Freitas; Agata Wagner Martins; Alan Silva de Paula; Alaxson Macedo Rodrigues; Alessandra Masera Machado; Alessandra Mendes Cassiano; Alessandro Marcelo Simonini; Alex Freitas de Oliveira; Alexandra Klippel Sammarino; Alexandre Cristiano Tidra Kunsler; Alexandre Valerio Rodrigues Schmitz; Alexsandro Zanette dos Santos; Alfredo Augusto Schulte; Alida Kelly Brasil da Cunha; Aline Medeiros de Sena; Aline Pereira Andrade; Aline Pires Rodrigues; Aline Viegas da Silva; Aline da Cunha Carvalho Bernardes; Aline da Silva Lopes; Aline de Oliveira; Alisson Bitencourt Casanova; Alisson Delgado Toledo; Alisson Luciano Haesbaert; Allan Escarcel Alves; Amanda Dalbosco de Mello; Amanda Machado Nunes; Amanda Patricia Falcao Pereira; Amanda Senna Pereira dos Santos; Amanda Simoes da Silva; Amanda da Rosa Casulo; Amanda da Silva Krantz; Amanda dos Santos Amaral; Ana Carina Serna Lerenio; Ana Carolina Pessanha Teixeira de Mendonca; Ana Carolina Pontes Alves; Ana Carolina Souza do Livramento; Ana Carolina da Silva Carpes; Ana Carolina de Araujo Alves Donato; Ana Celi da Silva Papa; Ana Claudia Boeno da Maia; Ana Claudia Rizzon Etchechurry; Ana Claudia Rodrigues do Nascimento Murillo; Ana Claudia Vargas Pereira; Ana Conceicao Goulart da Silveira Kuhn; Ana Cristina Braga Kulik; Ana Cristina Monteiro Sanson Mallmann; Ana Cristina Oliveira Castro; Ana Cristina Oliveira Noll; Ana Estela Ricacheneisky de Oliveira; Ana Kelly de Araujo Bastos; Ana Lucia Sabino da Silveira; Ana Maria Figueiro; Ana Mello Ohlson; Ana Paula Agostini; Ana Paula Centena de Nunes; Ana Paula Dattein Peiter; Ana Paula Goulart Fernandes; Ana Paula Lacerda Alves; Ana Paula Moreira de Senna; Ana Paula Rodrigues Dias; Ana Paula Souza Rodrigues; Ana Paula Vanzetto Simeao Freire; Ana Paula da Silva Cardoso; Anderson Bandeira Baltezan; Anderson Fonseca Trindade; Anderson Jardim Aiedo; Anderson Monteiro da Silva; Anderson Roberto Farias de Oliveira; Anderson de Souza Emanuelli; Andre Alexandre Soares Silva; Andre Luis Gall; Andre Luis Moura da Silva; Andre Luiz Baptista de Oliveira; Andre Luiz da Rosa; Andre Wallau Vilaverde; Andrea Maria Pedrosa Gomes; Andrea Zaltron da Motta Rodrigues; Andreia Dias Meres; Andreia Mossmann; Andreia Santos Faria; Andreia de Andrade Pereira; Andressa da Rosa Ribeiro Barbosa; Ane Morales Cornelius; Anete Borges Soares; Angela Cristina Cruz da Silva; Angela Scalabrin; Angelita Quadros dos Santos Machado; Ani Furtado Ferreira; Anna Vitoria Mineto; Antonio Deute Correia Filho; Arian Viesseri; Arthur Crispim Focchi; Audrei Thayse Viegel de Avila; Audrey Vieira Cordeiro de Quadros; Barbara Marina Simionato; Barbara Merlo Quadros; Beatriz Ramos de Souza; Bernardo Boccalon; Bernardo Gomes de Jesus; Bianca Jorge Lucas; Bianca Miranda da Silva; Bianca Nunes; Bianca Vitola Lovato; Bianca de Souza Lopes; Bibiana Cervinski Junges; Brenda Broch; Brenda Raggio; Brendha Silva Givisiez; Bruna Adami; Bruna Braga Fraga; Bruna Gomes da Silva; Bruna Luciano Farias; Bruna Martins da Luz Xavier; Bruna Palskuski

Nunes; Bruna Rezer de Oliveira Silveira; Bruna Rodrigues Fronza; Bruna Tavares Ricalde; Bruna Thais Giombelli Mariani; Bruna Vieira Oliveira; Bruna de Avila Pinheiro; Bruno Zanon de Jesus; Camila Beatriz Correa; Camila Flores Pinto; Camila Kingeski Moro; Camila Rutkoski; Camila da Cunha Rodrigues; Camila dos Santos Xavier; Camilla Sellen de Noronha Brito; Candida Vaz Pereira; Carim Maia Oliveira Corso da Silva; Carina Machado Silveira; Carine Daiana Vargas da Luz; Carine Moraes; Carine Rodrigues de Oliveira; Carla Adriana Goncalves Magalhaes; Carla Adriana Ribeiro Fernandes; Carla Cilene Souza Rodrigues; Carla Cristiane Gaspary Haupt; Carla Fabiane Ploharski Alves; Carla Manica Zanatta; Carla Regina da Silva Martins; Carla Rodrigues Machado; Carla Rosane Moura Gomes; Carla Tatiane da Rosa de Moraes; Carla Vargas da Cunha; Carlos Amadeu Martini Von Muhlen; Carlos Andre Rodrigues da Silva; Carlos Augusto Cochlar; Carlos Eduardo Costa da Silva; Carlos Eduardo Ferreira Ribeiro; Carlos Roberto Vasconcelos Strobel; Carlos Werner Goncalves Tessarzik Junior; Carmem Cinara Lucas de Souza; Carmen Suzana de Azevedo Rutkoski Pereira; Carolina Baltar Day; Carolina Domingues Silva; Carolina Langhammer Goncalves; Carolina Pinto de Moura; Carolina de Castro Pereira; Caroline Boeira Machado; Caroline Duarte Machado; Caroline Heck Rodrigues; Caroline Marques; Caroline Vieira Fortes; Cassia Braga Grahl; Cassio Augusto Bicca Herber; Catiana Pires de Bitencourt; Catiusa da Silva Alves; Celia Regina de Lima; Celina Pereira Hallal; Celso Arlindo Venturini Junior; Celso Rodrigues de Borba; Cesar Augusto Bronstrup; Cezar Augusto Becker; Chaiane Ribeiro Pereira; Chriziani Gomes da Rosa; Ciliane dos Santos Fontela Lima; Cinara dos Santos Mello; Cinthia Felten da Rosa; Cinthia Machado Farias; Cintia Beatriz dos Santos Escobar; Cintia Escarpett da Rosa Nunes; Cintia Vieira Trindade; Ciro Renato Cavalcante Lima; Claison Luiz Machado Justo; Clarissa Barros Ferreira Dametto; Clarissa Celso de Bem; Claudete de Souza Lima; Claudia Regina Thomas Nunes; Claudia Santiago Machado; Claudia Silva de Oliveira Favero; Claudiomiro Moraes Prior; Cleberton Vedoy Rocha; Cleide Fraga de Souza; Cleise Zamboni Farias; Cleusa de Abreu Diniz; Cleusa de Freitas Nunes; Clovis Nei Assumpcao Xavier; Cristian Cardoso Francosi; Cristiane Andrea Zanella da Rosa; Cristiane Correa; Cristiane Elisabeta da Rosa Solano; Cristiane Fraga da Silva; Cristiane Gossling Zary; Cristiano Abrantes Simon; Cristiano Antunes de Oliveira; Cristiano Uggeri Schuh; Cristina Klein do Amaral; Cristina Nunes de Souza; Cristina Rita dos Santos Lopes; Cristina Santos Moraes; Cristina Simon; Cristina de Souza Andrzejewski; Cristine Heussner Severo; Dabata Suelen Lopes Paranhos; Daiana Barboza dos Santos Silveira; Daiana de Freitas Pinheiro; Daiane Costa Pieretti; Daiane Godoy Ferreira; Daiane Isabel Tavares Pimentel; Daiane Michele Nunes dos Santos; Daiane Munari Dolejal; Daiara Lopes dos Santos; Dalva Antonietti; Daniel Machado Nidejelski; Daniela Cristina Ribeiro Pacheco; Daniela Ferreira Rocha Correa; Daniela Fonseca Bueno; Daniela Lima Dutra; Daniela Rodrigues Dias; Daniele Erthal Prokopp; Daniele Raul Rodrigues; Danielle Ache Carvalho Benfica; Danielle de Oliveira; David Rodrigues de Oliveira; Dayane Junqueira Ribas;

Debora Lorenzoni Pires; Debora Marisa dos Santos; Debora Storck dos Passos Ribeiro; Debora de Vargas Silva; Deise Soares da Silva; Deisi Silveira Delgado; Denilson da Silva Bueno; Denise Braga; Denise Lucia dos Santos; Denise Nogueira Cardoso; Desiree Kist de Barros; Desirre Fioravante; Dhara Soares Pereira; Diego Fontoura Mendes Riveiro; Diego Fritz Terra; Diego Lima da Silva; Diego Rafael Hasse; Diego Silva dos Santos; Diego da Silva Sefferin; Dieivisson da Silva dos Santos; Diogo Arruda Monsore; Dione Pereira Brandao; Djalmo Reis Lopes Junior; Drielli Silva Oliveira; Duane Mocellin; Ederson Chechi; Edineia da Conceicao Silva; Edivania dos Santos Lopes; Eduarda de Sa Gerhardt; Eduardo Ferreira Wink; Eduardo Gatti Pianca; Eduardo Guimaraes Canabarro; Eduardo da Rosa Scarchiniski; Elaine Emidio Pereira Borba; Elenir Regina Franco Vieira; Eliane Marcia da Silva Huther; Eliane Maria Medeiros Leal; Eliane Miranda Antunes Villar; Eliane Naconeski de Souza; Eliane Paula Backes; Eliane de Lima Ferreira Dias; Eliete Oliveira de Aguiar; Elin Fabiana Vasquez; Elisangela Aguilar de Souza; Elisangela de Oliveira Urruth; Elisangela de Sena Alves Pedroso; Eloisa Candido da Silva; Emerson Schmidt; Emilene Almeida de Souza; Enilza Lima de Castro; Enio Chaves Monteiro; Erica Rodriguez da Silveira; Ernando Luiz Teixeira Junior; Eslen Marques; Ester Cortez Dutra; Eva Karine Mattos; Evelin Jaqueline Breunig; Evelise Paz da Silveira; Evelyn Elenita Rodrigues da Rosa; Everton de Souza Custodio; Fabiana Saldanha de Castro; Fabiana Souza Caminha; Fabiane Casagrande; Fabiano Flores dos Santos; Fabiano Mancilio Roque; Fabio Escobar Severo; Fabio Reinaldo Santos Longaray; Fabio da Costa Fagundes; Fabiola Daniela Machado; Fabricia Bittencourt Silverio; Fabricio Schultz Medeiros; Fabricio dos Santos; Felipe Accetta da Rosa; Felipe Borsu de Salles; Felipe Fagundes Bassols; Fernanda Barros Santos; Fernanda Bereta dos Reis; Fernanda Caraver; Fernanda Correa; Fernanda Iepsen Schneider; Fernanda Lipert Magnus; Fernanda Matos de Oliveira; Fernanda Royer; Fernanda Saldanha da Rosa; Fernanda Silva dos Santos; Fernanda Souza Santiago; Fernanda Terres Cardoso May; Fernanda da Silva Brum; Fernanda da Silva Canani; Fernanda de Borba Rochinski; Fernanda de Oliveira Kirst; Fernanda dos Santos Moura; Fernando Brambila Mengue; Fernando Issa; Flavia Girelli Machado da Costa; Flavia Policarpo Soares; Flavia de Araujo Souza; Flavio Campos da Silva; Franciele Parciannelo Viana; Francielle Maciel Garcia; Francine Merten Aguiar; Francini Leal Soares; Gabriel Frizon Greggianin; Gabriel Soeiro Borba; Gabriel da Rosa Lutchemeyer; Gabriela Aile Fernandes da Silva; Gabriela Amaral Guerra; Gabriela Figueiredo Arrial; Gabriela Finkelstein; Gabriela Furlin; Gabriela Goncalves da Rosa Carossi; Gabriela Plotzky de Castro; Gabriela Souza de Oliveira Freitas; Gabriela Tagliapietra da Costa; Gabriela Trisch de Brito; Gabriela da Silva Teixeira; Gabriela dos Reis Padilha; Gabriele Bremm Machado; Gabrielle Keller da Rosa; Georgina Franca da Costa Portella; Geroncio Pereira de Andrade; Giane Maria Silva dos Santos; Gilmar Dornelles de Farias; Giordanna de Bacco; Giovanni Lima Rech; Giovanna Santoro Mantovani; Gisele Albino Vilanova; Gisele Garcia Gomes da Conceicao; Gisele Vieira Piegas; Gisele da Silva Souza; Gisla ine

Ribeiro da Silva; Gislaine Silva de Assumpcao da Rosa; Giuliano Henrique Miao Luchi; Giulliana Weigert Herrera; Gleice Monteiro Reder; Gloria Fernanda Zamperetti Schepke; Graciela Bianchi dos Santos; Graciela Soares da Silva; Graciela Vieira do Couto; Graziela de Oliveira Schmitt Ribas; Guilherme Carvalho Albe; Guilherme Fernando Essi; Guilherme Geraldo Lovato Sorio; Guilherme Matos Penteado; Guilherme Prato Marques; Guilherme de Souza Muller; Gustavo Anacleto de Lima; Gustavo Campos; Gyan Lucas Pereira; Hiorran Soares Moral; Hortencia Silva Machado; Ian Hentschke Rufino; Ian Teixeira e Sousa; Idur Antonio Dacanai; Igor Santos de Souza; Ilda Roselane Soldateli Verch; Inacia Lorenzini; Inaia Bonfadini Gomes; Ines Jenifer Canabarro da Costa; Ingrid Dornelles Correa; Isabelle de Souza Antunes Borghi de Menezes; Isadora Ely; Isiele Selister Orrigo; Ismael Jair Deporte Castanho; Israel Bunecker Martinez; Ivan Zanella Arruda; Izanira dos Santos Bibiana; Jackson de Lima Albuquerque; Jactiane Anzanello; Jade Pilar Ribeiro Dantas; Jaime de Oliveira Rodrigues; Jair de Vargas; James Fachini; Janaina Amanda Silva dos Santos; Janaina Galdino; Janaina Lessa Alves; Janaina Santos; Janete de Souza Castro Ribeiro; Janine Pitia Paixao da Silveira; Jaqueline Goncalves Garcia; Jaqueline Isabel Ditz; Jaqueline Miranda Rocha; Jaqueline Nunes Fernandes; Jaqueline de Campos Chiappa; Jean Francois Baranano; Jeferson da Silva Rodrigues; Jenifer Camile dos Reis Goncalves; Jenifer da Cunha Kraus; Jessica Daiana Haubert; Jessica Graciano Nicolait; Jessica Iolanda Dias Anselmo; Jessica Karollina Vieira dos Santos; Jessica Nascimento Viegas; Jessica Roberta da Silva Kellermann; Jessica de Araujo Borba; Joao Batista da Silva Ramos; Joao Marcelo Hoffmann de Souza; Joao Paolo Bilibio; Joao Pedro Ignacio da Silva; Joao Pedro Pinheiro Hoefel; Joaquim Basso Cartana; Joceli da Silva Barros; Jocelina de Moura Batista; Joel Ferreira da Silva; Joel da Conceicao Braga; Joel de Souza Moreira; Joicy dos Santos Costa; Jordana Balbinot; Jordana de Avila Ferreira; Jorge Luis de Souza Ribeiro; Jorge Willian Flores Martins; Joscelaine Begossi; Jose Samuel Del Rio Dantas; Josete da Silva; Josiane Barcelos Rodrigues Ribeiro; Josiane Fonseca da Rosa; Josiane Palavro Barros; Josiane Ramos Ribeiro; Josiane Silva Silveira; Josiane Simon; Josie Adriane Teixeira; Jossana Alves Oliveira; Joyce Michele Silva; Juana Vieira Soares; Jucilene Silva de Mesquita; Juliana Angelo Peixoto da Silva; Juliana Aparecida dos Santos Dias; Juliana Dellegrave; Juliana Gibbon Neves; Juliana Jacques Freitas; Juliana Janoski de Menezes; Juliana Martins Soares; Juliana Oliveira Sehn; Juliana Pereira Brasil; Juliana Rocha Benedetti; Juliana Schimitt de Fraga; Juliana da Silva Kutti; Juliane Martin Prestes; Juliane Santacatarina; Juliane Santos da Cunha; Juliano Ernesto Dias; Juliano da Silva de Almeida; Julie len Fonseca Lopes; Julio Cesar Selhane da Costa; Julio Cesar da Rosa Guimaraes; Julio Cesar de Oliveira Rocha; Julyanna Ximenes Nobre de Souza; Junia Dall Asta Pires; Kamila da Silva Pena; Kamilla da Silva Silveira; Karen Soares Santos; Karen de Oliveira; Karine da Costa Ribas e Silva; Karine Aranda Scalcon; Karine Dias Moraes; Karine Serpa Silva; Karine Soares Roldao; Kariny Cristiane de Oliveira Silva; Kathilsa Nachtigal Lopes; Kathleen Garcias Oliveira; Katia Aparecida Demetrio; Katia Olivaes Nodari; Katia Rodrigues

Mattos; Keila Barbosa Rodrigues; Kelin Cristine Martin; Kelly Carine Justen Schuquel; Kelly Cinara de Campos Lima; Kelly Cristine Martins Barreto; Kelly Estigarribia Serrano; Kelly Regina Nunes Nascimento; Kelly Rocha de Moura; Kelly Rusche da Silva; Ketlin de Fatima Leiria de Barros; Kizzyanie Camargo Marques Amaro; Kyanne Mayllin Pinto de Souza; Laide Aparecida Menezes Gimenez; Larissa Alessandra Stockmanns de Oliveira; Larissa Zacaron Santos; Larissa da Silva Mesquita; Laura Bertoldi Porcello; Laura Cereser Albaneze; Laura Freitas Alves; Laura Petry Mattos; Laura Souza Fontoura; Leandro da Silva Ramos; Leila Beatris da Silva; Lenise da Silva Borges; Lenon Tonetto da Silva; Leonardo da Silva Neto; Leonel Vicente de Arruda Salvador; Leonice Dreyer Pereira; Leticia Minussi Prestes; Leticia Quintana Rodrigues; Leticia Rodrigues Costa; Leticia Santos Bitello; Leticia Sturmer Pazinato; Leticia Toson; Levi Pacheco Miranda Rocha; Liana Marchezan; Liane Mulazzani Lobins; Lidia Brasilina da Silva de Cordova Macedo; Liege Elisa Pereira Pires; Lilia Avila Angrezani; Lilian Castro de Oliveira; Lilian Freitas Duarte; Lilian da Silva Goncalves; Lilliane Pazzini Miranda; Lillian Silveira Dutra; Lisiane Lago Urach; Lisiane da Silva Velasques; Lisiane de Oliveira Marques; Livia Aniz Vieira; Liziane Giacomelli Henriques da Cunha; Loise Mello Ribeiro; Loise Pereira Smaniotto; Luana Ribeiro Carlos; Luany Centurio Prado Nogueira; Lucas Goulart Antunes; Lucas Moreira Soca; Lucas dos Santos Difante; Lucia de Freitas Almeida; Luciana Braz de Oliveira; Luciana Dutra Martinelli; Luciana Isabel Prates da Silva Gijssen; Luciana Lima Martins Costa; Luciana Moreira dos Santos Pereira; Luciana Rey Gil Bittencourt; Luciane Machado Martins; Luciane Olsson; Luciane Pansardi Cabreira Baptista; Luciane Parizi Ribas; Luciano Pereira da Conceicao; Luciano Werle Lunardi; Luciele Cristofari Torres de Lima; Lucimara Correa Pereira; Luis Augusto Schmidt; Luis Augusto Zandonai Moreschi; Luis Felipe Fiorentini; Luis Fernando Dantas Pires; Luis Fernando Pereira da Silva; Luis Gustavo da Silva Baptista; Luis Henrique Jorge da Silva; Luis Henrique Moreira Wojahn; Luis Henrique de Oliveira Pires; Luis Paulo de Oliveira Xarao; Luisa Gomes Klein; Luiz Carlos de Jesus Santos; Luiz Dias dos Santos; Luiza Christmann; Luzia de Freitas Souza; Maclovio Rodrigues; Mahira de Oliveira Lopes da Rosa; Maira Zoldan; Mara Barboza Bianki; Mara Lucia Silva Rosa; Marcele Leffa da Silveira; Marcelle Jaeger Anzolch; Marcelo Brum Almeida; Marcelo Gorziza Araujo; Marcelo Pereira Jobim; Marcelo Rocha da Silva; Marcelo Santos Casanova; Marcia Andreia Campos; Marcia Cristina Nesque; Marcia Raquel Teixeira; Marciele Braga dos Santos; Marcio Viebrantz; Marcio da Cruz Rodrigues; Marco Antonio Gentil Zerbinatti; Marcos Dias Froes; Marcos de Oliveira Delgado; Marcus Vinicius Pacheco; Mari Tania Cenci; Maria Adelaide Loiola Gomes; Maria Alice Jardim da Silveira; Maria Elisangela de Pereira da Silva; Maria Enilda Guerreiro dos Santos; Maria Isabel Barreto Pacheco; Maria Jose Pires de Azevedo; Maria Odete Athaide Vieira; Maria Rosalina Cunha de Sa; Maria Zelo Godoy Garcia; Mariana Damasio Waschevicz; Mariana Eva Augotr; Mariana Ferreira de Oliveira; Mariana Kumaira Fonseca; Mariana Marquezotti Selistre; Mariana Nolde Pacheco Detoni; Mariana

Ongaratto Scherer; Mariana Rodrigues de Magalhães; Mariana da Rocha Jung; Mariane Farias Wohlenberg; Marianna Ifarraguirre Mello; Mariella Alessandra Zanella Ortiz; Marilene Reis Maassen; Marília Machado Vargas; Marília Sfredo Kruger; Marina Dorneles Lorena Schardosin; Marina Ochoa Ughini; Marina Pereira Domingues; Marinara Martins Fagundes; Marinei Camargo Martins; Marinei Lubas Garcia; Marines Salete Barbosa de Medeiros; Marione Simão; Marisete Aparecida Rodrigues dos Santos; Marli Teresinha da Silva Pedreira; Marlova Rosario Bandeira; Marta do Espírito Santo da Silva Arais; Martina Amalia Jorge dos Reis; Mateus Farias Acioli; Mateus Farias Acioli; Mateus Quadrado Massafra; Matheus Calebe Gonçalves Cardozo; Matheus Henrique Araújo Ventura; Matheus dos Santos Ferla; Maura Silveira de Figueiredo; Mauren Sandim de Oliveira; Mauricio Godinho Kolling; Mauricio dos Santos Conceição; Mauro Alberto Santos da Costa; Mayara Betine Abeling; Mayara Collet Prado; Mayara da Silva Pereira; Michael Gomes Correa; Michele Cristina Jacomini Rodrigues; Milena Benetti; Milene Cardoso e Cardozo; Milene Nogueira Pierobom; Mirela Carolina Muller Ramos; Miria Rosa Silva Dias; Miriam Michelle Veolz; Mirian Dalla Costa; Monique Benin Ponzi; Morgana Diuliane dos Passos Avila; Nara Rejane Nunes Machado; Natali Vargas Predebon Rosa; Natalia de Lourdes Diniz Menezes; Nathalie Crestani; Nathalie da Costa Nascimento; Nathan Monti Godinho; Nathanael Antonio Gomes Pereira; Neida Cardoso Ferreira; Neiva Brollo; Nicola Inacio Dias; Nicolas Maica Dias; Nicolly Oliveira dos Santos; Nitanni Dias Rodrigues; Normelia Jung de Moraes; Oberti Madruga de Souza; Oseas Amaral da Silva; Osmar Colleoni; Osvaldo Severino Nunes dos Santos; Osvaldo da Costa Armendaris; Pamela da Silva Jaques Gonçalves; Patricia Cardoso; Patricia Carina Kretschmer; Patricia Correa Mendes; Patricia Hildebrandt dos Santos; Patricia Maria Capellari Carneiro de Souza; Patricia Paula Nunes Santos; Patricia Quadros Gomez; Patricia dos Santos Pacheco; Paula Bertolotti Mendes; Paula Caroline Fontes; Paula Gozzi; Paula Kunrath Machado; Paula Lima de Melo; Paula Oliveira dos Santos; Paula Shakira Araújo Pereira; Paula Souza dos Santos; Paulo Cesar Sitya Appel; Paulo Cezar Domingues Borges; Paulo Eduardo Gomes Muller; Pedro Henrique Godoy da Silva; Pedro Vinicius Correa Goulart; Priscila Carolina Guarch de Lima; Priscila Oliveira da Fonseca; Priscila Paula dos Santos; Priscila Pereira Borges Sanfelice; Priscila Pereira de Souza; Priscila Schwartzhaupt Gomes; Priscila de Azambuja Saraiva; Priscilla Satiro Machado; Rachel Dornelles Cirne; Rafael Camargo Maier; Rafael Pereira de Pereira; Rafael Ricardo Pereira da Silva; Rafaela Canello; Rafaela Pinheiro de Farias; Rafaela Vargas de Godoy; Rafaela de Souza Oliveira; Rafaeli Lemos dos Santos Jung; Raffaella de Almeida Nazario; Raquel Cadigune de Carvalho; Raquel Kubiczewski Devit; Raquel Lopes Lima; Raquel Rodrigues Pereira; Raquel de Souza Araújo; Rayza Turra Moraes de Freitas; Regis Augusto Reis Trindade; Renan Amaral Pires; Renata Antunes da Luz Lemos; Renata Araújo Machado Nunes; Renata Botelho de Souza; Renata Milioli; Renata Moraes de Oliveira; Renata da Silva Passos; Renatha Menti Roman; Riane Tres Gayeski; Ricardo Boeff da Silva; Rita de Cassia Fagundes

Araujo; Rita de Cassia Sebastiao da Rosa; Rita de Cassia Severo de Souza; Rita de Cassia das Neves Siqueira; Roberta Cagliari Tosin; Roberta Nunes da Rosa; Roberta de Casaes Bressane; Roberta de Lourdes Terra Dias Leivas; Roberto Guidotti Tonietto; Roberto Jonnathan Penha de Salles; Roberto Josue Lopes da Luz; Rochelle Silveira Schlosser; Rodrigo Lanes de Jesus; Rodrigo Mattoso Machado; Rodrigo de Lima Costa; Rogerio Luiz Vidor Dalpiaz; Romulo da Rosa Herkert; Ronald Kolberg; Ronald de Borba Heinen Rodrigues; Rosalina Ferreira dos Santos; Rosana Guerreiro Ribeiro; Rosane Milene Barreto Garcia; Rosane Pimenta Gawlinski; Rosangela Jovencio Maia; Rosangela Velasques Guimaraes; Rosangela da Silva Prado; Roseana Kliemann; Roselaine Santos de Quadros; Rosilaine Luginski de Oliveira; Rovenia Sangineto Botoni; Rubia dos Passos Collar Soares; Ruth Beatriz Meira da Silva Fonseca; Sabrina Irineu Ferreira; Sabrina Prates de Noronha Romanczuk; Sabrina da Rocha; Salete Teresinha Kochenborger Duarte; Samanta Blasckiewicz Pinto Gaspar; Samuel Pacheco Oliveira; Sandra Correa Vilanova; Sandra Gomes Duarte; Sandra Ilecki Schneider; Sandra Mara Teixeira de Lima; Sandra Maria Pazzini Muttoni; Sandra Melotti; Sandra dos Santos Silveira; Sandro Moreira da Rocha; Sandro Paulino de Souza; Scheila Bender; Scheila Berte da Costa; Shana Calligaro; Silvana Maciel Reis; Silvane Cristina do Amaral; Silvia Andrea Rosa da Costa; Silvia Bolicio de Oliveira da Silva; Silvio Adriano Cavazzola; Simeia Correa de Matos; Simone Lemos Martins Cardoso; Simone Santos da Rosa; Simone Seferin Dorr da Costa; Simone Sito Alves Ribeiro; Sofia Panato Ribeiro; Sonia Beatriz Fumagalli; Sonia Mara Machado Rocha; Stephanie Karoline Suthoff Lima; Stephanie dos Santos Chaves; Sttefania Franco Zaccarias; Susana Evaldt Scheffer; Suyan Ferreira Schmitt; Suzana Margarete Lopes da Silveira; Suzi Pereira Lucini; Tabata Adriane Martins Armendaris; Taheli Rodrigues; Tais Antunes Benz; Tais Marjana Padilha; Tais Rodrigues Batista; Tais Vicari; Taise Dombrowski da Silva; Taise Gabriele Reichert; Taise Gomes da Silva; Tania da Silva; Tatiana Cristina Caporal; Tatiana Quadros de Campos; Tatiana Schnorr Silva; Tatiana Silveira da Silva; Tatiana Soares; Tatiane Giembra de Oliveira Pereira; Tatiane Goncalves Bagesteiro; Tatiane Oliveira da Fonseca; Tatiane Pereira Farias; Tatiane Serpa da Silva; Tatieli Beatriz Neves Kranz; Taysieli Machado de Souza da Luz; Thailine Stodulski Theis; Thais Paulino Faller; Thais Renate Souza dos Santos; Thais Romeiro Pinto; Thaisa Caliari Backes; Thaise Ribeiro Damasceno; Thalita Goncalves de Almeida; Thayna Amanda dos Santos Santos; Thayze Maria Marques Torbes; Thiago Bicca Machado; Thiago Oliveira da Silva; Tiago Sampaio Vasconcelos; Tiago de Moura Bittencourt; Tirezah Leticia Stumpf; Tobias Cruz Padilha; Ubirajara Amaral Vinholes Filho; Valdirene Laufer Pereira; Vanderlei Martins; Vandressa Vaniele Viana de Bastos; Vanesca Oliveira de Carvalho; Vanessa Flores Braga; Vanessa Ines Lersch; Vanessa Rodrigues da Silva; Vanessa Santos Faria; Vanessa Vargas Xavier; Vanessa Wolff Silva; Vilma Panisson da Silva; Vilmar Fontanive Junior; Vinicius Caires Delgado; Vinicius Leandro Oliveira Silva; Vinicius Lustosa de Araujo Rodrigues; Vitor Costa dos Santos; Vitor Hugo Correa;

Vivian Fontana; Vivian Roman de Oliveira; Viviane Alves Dias; Viviane da Silva Matos; Willy Max de Souza Fraport; Wilson Paulino Kirschner Junior.

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

Representação legal: não há.

025.584/2021-9 -

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

Representação legal: Rodrigo Lima Maia (OAB/PB 14.610) e outros.

027.909/2022-0 -

Natureza: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: Savannah Soluções em Comunicação Ltda - EPP

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas.

Representação legal: Michelle Kviatkoski da Cruz (OAB/PR 81.431) e outros.

030.056/2022-5 -

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Barreira/CE.

Responsável: Antonio Alailson Oliveira Saldanha.

Representação legal: não há.

031.689/2022-1 -

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Hepta Tecnologia e Informática Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Representação legal: Leonardo Barroso de Oliveira Borges (OAB/DF 41.257) e outros.

041.860/2021-7 -

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado Ceará

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado Ceará - Sesc/CE.

Representação legal: Ubiratan Diniz de Aguiar (OAB/CE 3.625) e outros.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 001.825/2023-2 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Centro de Controle Interno do Exército (); Maria Geralda Ramos de Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 002.770/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Marcia Regina Bombarda de Pontes.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.
Representação legal: não há.
- 002.796/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ruben de Siqueira Luz.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.
Representação legal: não há.
- 004.715/2020-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Macapá - AP.
Responsáveis: Antonio Roberto Rodrigues Goes da Silva; Joao Henrique Rodrigues Pimentel; Prefeitura Municipal de Macapá - AP.
Representação legal: Rogerio Santos Vilhena (OAB-AP 1195), Juracy Barata Juca Neto (OAB-AP 1160A) e outros, representando Prefeitura Municipal de Macapá - AP.
- 005.553/2023-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jose Lailton Campos Machado.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.
Representação legal: não há.
- 007.051/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Celso Elias Gomes de Moraes.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (extinto).
Representação legal: não há.
- 007.072/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Silmara Rufino de Melo.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco.
Representação legal: não há.

- 007.262/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria da Glória Branco.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 007.323/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ivone Mary Medeiros de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.
Representação legal: não há.
- 007.372/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ana Celeste Indolfó.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Representação legal: não há.
- 007.465/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria de Jesus Vale Matos Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
Representação legal: não há.
- 009.172/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ana Maria Borges de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina.
Representação legal: não há.
- 009.192/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Edison Lira de Aguiar.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.
Representação legal: não há.
- 009.205/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Nelson de Campos Villela.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.
Representação legal: não há.

- 009.224/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Alba Valeria de Oliveira Reis; Geneclasio Cavalcante Torres; Tania Marcia de Souza Brettas Baptista; Udociclea Leite Lucio Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 009.267/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ovidio Alencar Araripe Cariri.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/ce.
Representação legal: não há.
- 009.270/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Otacilio Alves de Castro Neto.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
Representação legal: não há.
- 009.809/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Jose Alipio Dantas; Maria Lucia do Nascimento; Rozana Maria de Souza Machado.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.828/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Augusto Virgilio Mascarenhas da Fonseca; Enrico Antonio Colosimo; Rosa Amelia dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais.
Representação legal: não há.
- 009.830/2023-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ednalva Gomes Santana.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Representação legal: não há.
- 009.849/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisco Jose Sampaio de Alencar; Irene dos Santos Rafael; Joao Nogueira Leal; Laurindo Martins Alves; Orlandina Temes de Almeida Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.

- 009.860/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Lílíana Tavares Caversan; Paulo Roberto da Silveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 009.871/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Sílvio Menezes dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 009.877/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Flávio Nassur Espinosa; Paulo Sérgio Pecanha Luna.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.
Representação legal: não há.
- 009.904/2023-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Edna Zanovelli; José Milton de Brito.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.
Representação legal: não há.
- 009.931/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Paulo Roberto Crespo Rodrigues.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pelotas.
Representação legal: não há.
- 009.987/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Iracema Cunha de Alcantara; Manoel Pires Filho; Maria Edina de Franca Leite; Nivaldo de Moraes Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.009/2023-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ângela Maria Alves Malta; Magda Beatriz Ramalho Forni; Sílvia Helena Pessanha Ferreira de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia (extinto).
Representação legal: não há.

- 010.016/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisco Chagas de Lima Ribeiro; Luismar Almeida de Castro.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (extinta).
Representação legal: não há.
- 010.066/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria do Socorro Pereira Leal.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Roraima.
Representação legal: não há.
- 010.078/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria das Gracas Ciacci.
Órgão/Entidade/Unidade: Controladoria-geral da União.
Representação legal: não há.
- 010.211/2023-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Lidia Noemi Paredes Peralta; Rosana Maciel da Cruz Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.
- 010.237/2023-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Filismino Jose de Oliveira; Jose Vitor de Paiva; Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.242/2023-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ailton Ribeiro da Silva; Pedro Martins de Oliveira Neto.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.466/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Divina Eterna Vieira Marques; Jucara Gomes de Moura.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás.
Representação legal: não há.

- 010.547/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Albetisa Mota Rodrigues; Ana Maria Pinheiro; Elida Maria de Macedo Gallo; Gilberto Barboza Ramos; Mariza Goncalves dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 011.675/2018-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Responsáveis: Edmilson de Albuquerque Júnior; Ednice Moreira de Souza; Eulalia de Albuquerque Alves; Jarbas Miguel Fernandes Mariano; Joana Darc Borges; Jose Geraldo Couto da Costa; Rodolfo da Nobrega Correa; W. Felipe da Silva - Me .
Recorrentes: W. Felipe da Silva - Me ; Ednice Moreira de Souza; Joana Darc Borges.
Representação legal: Francisco Bartholomeo Tomas Lima de Freitas (OAB-RN 5908), representando Jarbas Miguel Fernandes Mariano; Daniel Silva Guerra (OAB-PE 33.359-D), representando W. Felipe da Silva - Me.
- 016.795/2022-9 - Natureza:** MONITORAMENTO
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Representação legal: não há.
- 019.739/2022-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia.
Responsáveis: Federação Estadual das Entidades das Micro e Pequenas Indústrias do Estado de Rondônia - Feempi; Leonardo Heuler Calmon Sobral; Osvino Juraszek; Pedro Teixeira Chaves.
Representação legal: Márcio Augusto Ramos Tinoco (OAB-PI 3447), representando Osvino Juraszek; Márcio Augusto Ramos Tinoco (OAB-PI 3447), representando Pedro Teixeira Chaves.

020.248/2022-9 -

Natureza: ATOS DE ADMISSÃO

Interessados: Achilles da Silva Figueiredo; Adalberto Moraes Pereira; Adalgisa de Oliveira Silva Dias; Adelina Aparecida Claro; Adelina Pereira dos Santos; Adelina Salustiano da Cunha; Ademir Alberto Acuna Bogantes; Adinea Ramos dos Anjos; Adna Teixeira Moreira; Adriana Barcellos da Silva; Adriana Leite Arantes; Adriana Miranda Batista; Adriana Ormino Mota; Adriana Pinheiro Chagas; Adriana Ramos de Jesus Lameirao; Adriana de Oliveira Eulalio; Adriana de Souza Ferreira dos Santos; Adriane Amaral dos Santos; Adriane Barbosa Pereira; Adrielle Cristina Pereira de Macedo Cabral; Airton Porto Neves; Alan Pereira de Lima; Alberto Veludo da Rocha Ferreira; Alda Tenorio dos Santos; Alessandra Cristina de Oliveira Aquino; Alessandra Monteiro Pereira; Alessandra Nunes dos Santos; Alessandra Rangel Soares; Alessandra Valadao Tavares; Alex Maltz Schul; Alex Tavares da Silva; Alexandre Cardoso Baptista; Alexandre Medeiros de Brito; Alexandre Pedrosa Stadnick; Alexandre Toscano Bastos Barros; Alexandre de Souza Jatoba; Alexssandra Lima Siqueira dos Santos; Alfredo Vicente Medeiros Soares; Alice Cardoso Bilangeri; Aline Cavalcanti de Santana Corvino; Aline Medeiros Rangel Oliva; Aline Oreiro da Silveira Pacheco; Aline Ramos Vieira; Aline Santos Alves; Allan Cardoso Semeghini Feitosa; Allan Ferreira Rangel; Amanda Castilho da Silva da Cunha; Amanda Raphael Facuri Cardona; Amanda Silva da Rosa Carvalho; Amanda Taranto Cortinhas; Amanda de Azevedo; Ana Cecilia Zaroni de Francisco; Ana Claudia Batista Vicente; Ana Claudia de Oliveira Lopes; Ana Cristina Gomes Coutinho; Ana Cristina Henriques de Oliveira; Ana Cristina Scanzi dos Passos; Ana Cristina da Silva Povia Lemos; Ana Livia Proenca Costa; Ana Lucia Queiroz Vaz Vieira; Ana Lucia de Oliveira Vieira; Ana Lucia de Oliveira Winkler; Ana Maria Ferreira da Silva; Ana Patricia Laurindo; Ana Paula Assis dos Santos; Ana Paula Correia do Nascimento Fonseca; Ana Paula Faturi Lustosa; Ana Paula Ferreira Gomes; Ana Paula Lima; Ana Paula Medeiros do Couto; Ana Paula Rocha Ildefonso; Ana Paula Verissimo da Silva; Ana Paula da Silva; Ana Paula da Silva Fernandes; Ana Ventorini Salomon; Analice Lima de Albuquerque; Anderson Marinelli Deano; Andre Evelbauer Barra; Andre Luis Borges de Castro; Andre Luiz Felipe Carlos; Andre Moura Vilarinho; Andre Ribeiro Rosario; Andrea Coutinho Guilherme Muniz; Andrea Duque Estrada Lopes; Andrea da Silva Pereira; Andrea dos Santos de Almeida; Andreia Ribeiro Henriques; Andreina Fernandes Barreto; Andressa Lucia Braga Ferreira; Angela Ferreira da Silva; Angela Rodrigues de Aguiar; Angelica da Silva Neto; Anna Carolina Martins Haddad; Anna Karoline Fausto da Silva; Anna Luiza Silva dos Santos de Lima; Anna Paula de Azevedo Saraiva; Anne Caroline Alessandra dos Santos de Almeida; Annik do Carmo Leite; Antonio Feliciano Fatorelli; Antonio de Oliveira Gutman; Aparecida Ezequiel; Aparecida do Carmo da Silva Fernandes; Ariadne da Rocha Figueiredo; Ariane Santos Magalhaes; Aurinete Silva de Souza; Ayne de Souza Breves Venancio; Beatriz Barbosa Ferreira Milet; Beatriz Ferreira Dioza; Bianca Ferreira Sant Anna; Bianca Guimaraes de Azevedo; Bianca Luiza Borges Simoes; Bianca de

Souza Bernardino; Brenda Ramos Lima; Bruna Cristina Mendes Affonso Peixoto; Bruna Josepha Gomes Brunn; Bruna Ortiz Guerra; Bruna Richard Mercante Spelta; Bruna Rodrigues Ribeiro; Bruna de Barros Goes; Bruna dos Santos de Salles; Bruno Briggs; Bruno Cesar Honorio de Albuquerque; Bruno Cesar Silva; Bruno Cury; Bruno Novaes Soares; Bruno de Aragao Rodrigues; Bruno de Carvalho Marques; Caio Cesar Bianchi de Castro; Camila Adour Nunes; Camila Couto dos Reis; Camila de Amorim Mesquita; Carina Barbosa Nunes; Carina Doutel Barreto; Carla Eliane Carvalho de Sousa; Carla Lube de Pinho Chibante; Carla Maria Guedes; Carlos Alberto da Luz Vieira; Carlos Eduardo Teixeira Mendonca; Carlos do Nascimento Duarte Echer; Carmen Martins Tavares; Carolina Alves Bemvindo; Cassia Cristina Pinto de Oliveira Ribeiro; Cassiana Cardoso dos Santos Lima; Cassio Robson Paixao da Costa; Catarine Torquato Barcellos; Catia Helena de Paiva Fernandes; Catia Regina Andrade; Catia da Soledade Oliveira; Christian Felipe de Jesus Goncalves; Christiane Maia da Costa; Christiane Ribeiro de Souza; Christiano Barbosa da Silva; Cilene Ribeiro Costa; Cinthia Roberto Rocha; Cintia Nogueira Antunes; Cintia Ribeiro de Souza; Clarice Barbosa Baroni; Claudete da Silva de Oliveira; Claudia Maria Ferreira Mundy; Claudia Maria de Almeida Campos; Claudia Roberta de Miranda; Claudia Santos Ferreira Guimaraes; Claudio Alves de Castro; Claudio Luiz Fernandes Pinheiro; Claudio Santana Viana; Clebio Eleuterio da Silva; Cleiton Barbosa Canuto; Cleyde Costa Lopes; Cristiana da Silva Dias; Cristiane Alves Martins; Cristiane Barcelos da Silva; Cristiane Cilene da Silva; Cristiane Cordeiro dos Santos; Cristiane de Oliveira; Cristianne Akie Kavamoto; Cristina Guedes Pereira; Cynthia Moraes Nolasco; Cyntia Maria Guilherme dos Santos Barbosa; Daiana Ferreira da Silva; Daiana Militao da Silva; Daiane Bello Manhaes Cerqueira; Dalva da Cruz Therezo; Damiana Mesquita de Carvalho; Daniel Maciel Barros; Daniel Restum Lopes Goes; Daniel Yukio Nunes Sakaki; Daniele Baiao Lima; Daniele Neves Costa Carneiro; Danielle Camillo Estevao; Danielle Silvestre Rabelo de Souza; Danielle Waisberg; Danilo Cardozo Varela; Darcilena Farias da Silva; Dayana de Sousa Pereira; Dayane Pereira de Oliveira; Debora Jorge Vicente; Debora Marques Alves; Debora Romeu do Amaral; Debora dos Santos Monteiro da Silva; Deborah Cristina dos Reis Monteiro; Denise Lucena do Amaral; Denise Vilas Boas de Campos; Denise da Cunha Moraes; Denize de Moura Lucas da Silva; Deyse de Moura Santos; Diana de Mesquita Siqueira; Diego Leandro Salgado de Andrade; Diene Karlem Falcao de Oliveira; Diogo Rodrigues de Araujo; Douglas Mendes Vaz Figueira; Dulcelene Silvestre Rabelo de Sousa Nunes; Edilane Alves Neto; Edina Barboza do Nascimento; Edmar Moreira Lisboa; Eduardo Bruno Marques; Eduardo Cesar Zacarias; Eduardo Franca de Aguiar; Eduardo Glasberg; Eduardo Guilherme Sanchez; Elaine Cristina Sampaio dos Santos Casemiro; Elaine Rangel de Oliveira Martins; Elaine da Silva; Eleana da Silva Marano; Eleonora Rocha de Brito; Eliane Alonso de Lucena; Eliane Benatti Antonucci; Eliane Brasil Miranda; Eliane Farias Dantas; Eliane Lima de Velasco da Silva; Eliane Silvino de Melo Lemos; Eline Keila Dias de Lima da

Conceicao; Elisa Cristina da Silva de Souza; Elisa Santiago da Silva; Elisabete Pereira dos Santos; Elisana Santos Bomfim; Elisangela Francisco de Oliveira; Elisangela de Mello Inez; Elisangela dos Santos Simoes; Elizabeth de Oliveira Freitas; Elizangela Rodrigues Mendes; Elizangela Souza Martins Ribeiro; Emilio Alexandre Cavalheiro da Cruz; Enio da Silva Aquino; Erica Moreira Angelo Marins da Silva; Erick Qualhano Coelho; Erika Baltar Bevilacqua; Erika Pires Ribeiro Bernardo; Evaldo Borges de Oliveira; Evanilda de Jesus Gomes Teodosio; Eveline Sales Dutra; Eveline Tasca Rodrigues; Evellyn Pinheiro Cardoso; Fabia Alves Martins; Fabia de Santana Freitas da Silva; Fabiana Nascimento Soares; Fabiana Santos da Conceicao Pinto; Fabiana Vauna dos Santos; Fabiana de Araujo Oliveira; Fabiane Pereira Marques; Fabio Akio Nishijuka; Fabio Barata Martins Marques; Fabio da Rosa Moraes; Fabiola Regina Santos Calvet; Fabricio Martins Malafaia; Fabrizio Malafaia Nesti; Fatima Maria de Santana Moreira de Carvalho; Felipe Augusto Reis Marques; Felipe Guedes Siqueira; Felipe Leal Vieira; Fernanda Berino Faria Satuf; Fernanda Lemos Cardoso Ferreira; Fernanda Marassi Godoy dos Santos; Fernanda Oliveira de Assis; Fernanda Pessanha Fernandes Mesquita; Fernanda Ramiro da Silva de Moraes; Fernando Linardi Piccoli; Fernando Mauricio de Moraes Loyola; Fernando dos Santos Cerqueira; Filipe Galvao Vasconcellos; Flavia Nassar Rabello; Flavia Stuart; Flavia Vital Brasil de Amorim; Flavia de Jesus Ribeiro; Flavio Sponholz Oliveira; Floriza Rodrigues Santiago da Silva; Francinete Moreira Fortunato; Francinne Machado Ribeiro; Francis Marques Miranda; Francisca de Marco Nicoliello; Francisco Pereira de Lacerda Filho; Francisco de Assis Romeiro Figueiroa Benicio Coelho; Gabriel de Almeida Machado; Gabriela Gomes de Souza Vale; Gabriela de Mello Maciel de Souza; Geisy Barros Ribeiro de Araujo; Geovania Maria Santos Barros; Gerlane Fernandes de Lima de Jesus; Gisele Natalia Moreira Goncalves; Giselle da Silva Espindola; Gislaine Moreira Miranda dos Santos; Giulia Dal Cin Zanquetto; Gracielle Christine do Nascimento Oliveira; Grasielle Lima de Oliveira; Grasielle de Franca Lira; Grazielle Dare Brandao Calhau; Guaciara Pio de Sa Freire; Guilherme Augusto Tapado Araujo Motta; Gunther Kissmann; Gustavo Arume Guenka; Gustavo Motta Pereira; Gustavo Ramalho e Silva; Gustavo Santiago Melhim Gattas; Hanna Silva Condelo; Heitor de Souza Cruz Oliveira; Helder Souza da Costa; Helio Pereira Campelo; Hellen Fernandes Brum; Heloisa Alves do Nascimento Franca; Henrique Antonio Laviano Agrelo; Henrique Madureira da Rocha Coutinho; Herbert Rosa de Almeida; Herica Falci Ferreira Machado; Herida Lara Brandao; Herik Rodriguez Paura; Hugo Leonardo Dias Luz; Huron de Mello de Souza Meirelles; Iara Maria Honorato; Iara Regina Hercules da Silva; Iara Tiene de Lima Melo; Igor Amorim Coutinho; Igor Stefano Menescal Pedrinha; Igor da Fonseca Rangel; Igy Belks Assuncao Guabiraba Silva; Ilana Monteiro de Souza; Ilda Leonela Alves Silva Franco; Iluska Augusta Rocha Lima; Ingrid Castelo Branco Gomes Barros Sysak; Ingrid Lopes Parreira; Irene Marcia Lopes da Costa; Irene Teixeira da Silva; Isabel Oliveira Souza; Isabel da Gama Silva Diniz; Isabela Tamiozzo Serpa; Isabella Sena

do Nascimento Santos; Isabella Silva da Motta; Islan Souza Bernardo; Israel Ferro Olivatto; Iulia Bicu Fernandes; Ivan Sant Ana Dorio; Ivone Gomes de Farias; Izabel Cristina Meneses Batista; Jackeline Barros de Oliveira; Jacqueline Cezar Lara de Lima Busch; Jairo Ferreira de Jesus Junior; Jamile Cristina Santana dos Santos; Janaina Monteiro da Silva Oliveira; Janaina Rivas Magalhaes Cordeiro; Janaina de Oliveira Braga; Janaine dos Santos Domingues; Jane Maria Duarte da Costa; Jane Oliveira Conceicao; Janice Ferreira de Oliveira; Jaqueline Mercado de Almeida Pelliccione; Jaqueline Nunes Romero; Jaqueline Rodrigues da Costa Silva; Jaqueline Silvestre Couto de Oliveira; Jaqueline Siqueira do Sacramento; Javier Afonso Sanmartin; Jean Martins Ferreira; Jerusa Ferreira Dias; Jessica Martins Pio Pacheco; Jessica Silva Antonio; Jhonata Carolino de Paula; Joana Darc Siquara Silva; Joao Andrade Leal Sales Junior; Joao Julio Goulart dos Santos; Joao Luiz de Sousa; Joao Paulo Pires de Freitas; Joao Pedro Roque Beserra; Joao Vitor Scramignon Rossi Cortes; Joaquim Henrique de Souza Aguiar Coutinho; Jonatas Alves de Lima Mendes; Jorge Henrique da Silva Dantas; Jorge Rogerio Santos de Souza; Jorge Silvio Silva de Vasconcellos; Jorge William de Carvalho Francisco; Jose Antonio Marques de Lima; Jose Augusto Nasser dos Santos; Jose Eduardo Costa Filho; Jose Jorge Ataulpa de Lima; Jose Leonardo Rocha de Faria; Jose Ricardo da Silva Santos; Jose Rikio Dias Suzuki; Jose Uelisson Alves Leite; Josedna Maria de Jesus; Josiane Silva Nunes; Joyce dos Santos Ribeiro; Judite Rios Pereira; Julia Albuquerque de Almeida Nascimento; Julia Gouveia Menezes; Julia Mariano Gaigher; Julia Tibogue Caminha; Juliana Assumpcao Pinto; Juliana Jacques Santos; Juliana Kely Lourenco Alves; Juliana Passos Rocha Oliveira; Juliana Tarouquella da Silva Andrade; Juliana da Silva Pereira; Juliana de Paula Fraga; Juliana de Souza Leitao; Juliana de Souza Lopes; Juliana dos Santos; Juliane Cristina Viana de Oliveira; Julius Cesar Faria Gomes; Karen dos Santos Matsumoto; Karla Alessandra Alves de Oliveira; Karla Cristina Toste Machado; Karla Dias de Paiva Costa; Kassia Ramos da Silva Rodrigues; Katia Nascimento Silva Barros de Oliveira; Katia Pinheiro Cid Almeida; Katia Simone Paz de Souza Mathias; Katiana Maria da Silva Moura; Kelly Cristina Faria Salgado da Silva; Kleber Cosme de Carvalho; Lais de Oliveira Correa; Larissa Laine Silva de Moraes Freires; Laura Maria Santiago de Barros Iorio; Laurence de Moraes Gomes Silva; Lauricleide Galdino da Silva; Leandra Dias da Silva Xavier; Leandro Carneiro de Araujo; Leandro Diniz Rocha; Leandro Nascimento da Costa; Leandro Ribeiro Braga; Leandro Teixeira Abreu; Leandro de Carvalho Lixa; Leila Maria Laterca Pinheiro; Leila Santos Ferreira Borges; Lenita Goncalves Martins; Leonardo Jorge de Figueiredo Miranda; Leonardo Leite Teixeira Vieira; Leonardo Luiz Brito do Nascimento; Leonardo Pereira Borges; Leonardo Teixeira de Almeida; Leonardo Vieira Travassos; Leonardo de Oliveira de Figueiredo; Leticia Alvim Caetano; Leticia Aparecida Marincolo Domenis; Leticia Cristina Cardoso Fontes dos Santos; Leticia Santiago Leite Muribeca; Leticia Vieira Santos da Silva; Liana Mara Pantoja Vasconcellos; Lidiana Maciel Cabral; Lidiane Araujo Cezario; Ligia de Oliveira Silva; Lilia Barbosa de

Assis dos Santos; Lilian Castro Padela; Lilian Egidio da Silva; Liliana Graciele Pires Araujo; Lisamar Bastos Simoes; Lisiane Maria Lopes; Livia Doim Vieira da Fonseca; Livia Henrique Silva Boechat; Livia Silva de Sousa; Livia de Alcantara Sales; Lohanny Luma Lima Lapa; Lorena Sherman Beretta de Castro; Lorena da Costa Lopes; Lorrany Miranda Marinho; Luana Silva Garcez de Mendonca; Luana da Graca Machado; Luana de Oliveira Soares; Luca Silveira Pellitteri; Lucas Abilio Pereira Araujo; Lucenir Torres de Freitas; Lucia Cristina Libano de Melo; Lucia Maria Silva; Luciana Bastos Tumscitz; Luciana Georgina da Silva; Luciana Miranda Leite; Luciana Pimenta Bon; Luciana Silva Soares; Luciana de Almeida Martins; Luciana dos Santos Martins; Luciane Brito Samuel; Luciane Goncalves Sudre; Luciano Batista de Mello; Lucielma da Silva; Luciene Carla da Silveira; Luciene Coimbra Xavier; Lucilene da Conceicao Batista Angelo; Lucimar do Nascimento da Silva; Lucimary Lopes de Almeida Dantas; Lucineide de Souza Mendes; Ludimila Serber de Souza; Luiz Claudio Barbosa Tinoco; Luiz Fernando Amancio Pereira de Oliveira; Luiz Fernando Ferreira Cezar; Luiz Henrique Silva Dias Lima; Luzia de Freitas Seippel Mercuri; Luzinete Lima de Assis; Magno Costa Cruz; Mara Cristina Pinto Fonseca; Mara Lucia Neves Ribeiro Pinto; Marcela Aparecida Rangel da Silva; Marcela da Costa Serafim de Souza Santos; Marcelle Alves Andrade de Souza; Marcelo Imbiriba Pastana; Marcelo Sales da Silva; Marcelo Trajano da Silva; Marcelo dos Santos Cruz; Marcia Gonzalez Rodrigues; Marcia Helena Rosa da Silva; Marcia Marciano Rosa; Marcia Miranda; Marcia Regina Rodrigues Bretas; Marcia Schnaider Fernandes; Marcia Yane Girolometto Ribeiro; Marcia dos Santos Nascimento Saraiva; Marcio Carneiro da Silva; Marcio Jose Pereira Menezes; Marcos Alves Correia; Marcos Vinicius Lima Barbosa; Margarete Fernandes Lucas; Margarete Teixeira de Benitez; Margarida Flores; Maria Alice Gomes de Albuquerque; Maria Alice Vianna da Silva; Maria Angelica Maia de Souza; Maria Antonia de Almeida Santana; Maria Auxiliadora Matheus da Silva; Maria Clara Andrade Maciel da Silva Campos Galdi; Maria Conceicao Santos dos Reis; Maria Cristina de Almeida Ferreira; Maria Josiane Carvalho Vilar; Maria Luisa Azevedo Toscano Cunha; Maria Marta Maggiotto Sabra; Maria Rejane Florencio; Maria Rita de Cassia do Amaral; Maria das Gracas Mendonca Campos Rosa; Maria das Gracas Santos Pereira; Maria das Gracas Tavares da Silva; Marian Christina Amado Leal Pereira Pantaleao; Mariana Beiral Hammerle; Mariana Dolores Pereira da Costa; Mariana Godoy Franco; Mariana Machado Salles; Mariana Magalhaes Chagas; Mariana Pacheco de Medeiros Batista; Mariana de Andrade Roque Assumpcao; Mariana de Oliveira Wagner Troyack; Mariene Landim Pina; Marilack Viana D Assuncao Marques Loureiro; Marilea Dutra Cordeiro Goncalves; Marilia Grizende Correa; Marilza Pereira da Silva; Marina Dodsworth de Barros; Mario Pedro Ribeiro Coelho Barroso; Maristela Albino Calheiros; Mariza Brasil de Carvalho; Marizene de Sousa Freitas Barreto; Marta de Lima Rezende; Mary Elen Machado dos Santos da Silva; Marysabel Tavares de Lima; Matheus Alves Rosa dos Santos; Matissa Magalhaes das Neves; Mayara Martins

Santos Costa; Mayara Rego Zarour; Mayara de Azeredo Rezende; Meire Luci Batista da Costa de Oliveira; Melina Silva Alves; Michel Ferreira Matias; Michelle Barbosa Coimbra; Michelle Moreira Dima Gomes; Milena Lyra de Souza Pereira; Milena da Rocha de Andrade; Mirella Monteiro Martins; Monica Linhares Lima; Monica Machado de Souza; Monica Miguez Lisboa; Monica de Almeida Silva; Monique Francisco de Paula; Monique de Oliveira Cavaignac; Nadia Cordeiro da Silva; Natalia Marques Moreti; Nathalia Aliethe Costa Estevao da Silva; Nathalia Fagundes de Freitas Freire; Nayla Juliana Brandao Raiol; Nayra Pereira Leite; Nelcy Rodrigues Resende; Nelma Costa da Silva; Nilsiane Pecanha da Silva Fagundes da Mota; Odimar Rufino Silva; Pablo Jose Rolemberg de Albuquerque; Pamella Demeciano Mamede; Patricia Barreto Medina; Patricia Breder de Barros; Patricia Elaine de Oliveira Pacha e Silva; Patricia Junqueira da Costa Becker; Patricia Mattos Vieira do Paco; Patricia Moraes de Azevedo; Patricia Paiva Bartholo; Patricia Regina Ribeiro Mendes; Patricia Rodrigues de Franca; Patricia Sasse Bril; Patricia Vieira Fialho; Patricia de Lima Mendonca; Patricia de Lourdes Procopio Lara; Patricia de Oliveira Lopes de Lima; Paula Diniz Sousa; Paula Fatturi Moretz Sohn Carminatti; Paula Ferreira Penfold; Paula Garcez Oliveira Hazan da Fonseca; Paula Pereira Henriques; Paula Piedade Ferraz; Paula Therezinha dos Santos; Paula de Azevedo Brant Saldanha; Paulo Cesar Campos Mauricio; Paulo Ricardo da Silva Fonseca; Paulo Roberto Goncalves dos Remedios; Paulo Vinicios Falcao Duarte; Pedro Henrique Bernardo Pires; Pedro Henrique Moura Teixeira; Pedro Raimundo de Oliveira; Pedro dos Santos Batista Filho; Peryassu da Silva Ribeiro de Souza Junior; Peterson Tiago Galvao; Pietro Musquine Panaro; Priscila Carvalho da Conceicao de Queiroz; Priscila Marques Ranquine; Priscila Paiva da Silva; Priscila da Costa Mendes de Souza; Priscila dos Santos de Moura Souza; Priscilla Aguiar de Araujo; Rachel Fonseca da Silva; Rachel de Lima Grynszpan; Rachid Amado de Brito Montenegro; Rafael Fernandes; Rafael Nobrega da Silva; Rafael Teixeira de Oliveira; Rafaela Damasceno Carvalho; Rafael Barbosa dos Santos; Raizza Fernandes da Costa; Raphael Lira Guterman; Raphaela Nunes de Lucena; Raquel Souza Duarte; Raquel Xavier dos Santos Valdez; Rayane Messias Machado Moura; Rebecca Rodrigues de Barros; Regina Fernandes Dias; Regina Scharf Reis; Reginaldo Duarte Fulche; Rejane Cristina Costa; Renata Cristina da Silva; Renata Lopes Saraiva; Renata Maria Cesarino Valdetaro; Renata Nascimento Silva Cabral Moreira; Renata Pereira Esteves de Jesus; Renata Silva Rodrigues de Alvarenga; Renata da Silva Leite; Renata de Fatima Campos da Silva; Renata de Moura Cruz Quintanilha; Renata de Souza Assuncao; Reynaldo Moules de Almeida; Rita de Cassia Costa Ribeiro; Roberta Barros Xavier; Roberta Machado Gomes; Roberta Machado Lessa de Freitas; Roberta Marra Coutinho; Roberta Monteiro Nicodemos; Roberta Vasconcellos Cavalcanti de Miranda; Roberta da Silva Nunes Diniz; Roberto Jefferson Amaro Lima; Robson de Paula Souza; Rodolfo Wanderson Torres de Vasconcelos; Rodrigo Pernas Cunha; Rogerio Rocha Ferreira; Rogerio dos Reis Visconti; Ronaldo Macedo de Moura;

Rosa Maria Barcelos Theodoro; Rosana Conceicao da Silva; Rosana Galvao de Lana; Rosana Luciana da Silva; Rosana Maria Angeli; Rosana Soares Lopes; Rosane de Carvalho Gama; Rosangela Pessoa Peixoto; Rosany Correa Dias; Rose de Fatima Alexandre da Silva; Rosemery Finamora dos Santos; Rosilene da Silva Santos; Rosimar de Moura Dias; Rubia Gomes dos Santos Capucho; Rubia Pinheiro de Lima Marinho; Ruth Cristina Costa; Sabrina da Rocha Ferraz; Sallon Carneiro dos Santos; Samuel Navarro Abreu; Samuel de Lima Ribeiro; Sandra Beatriz dos Santos Soares; Sandra Coutinho Nunes; Sandra Lopes de Lima; Sandra Maria Leal Oliveira; Sandra Ramos Teles; Sandra Regina Rodrigues da Silva; Sara Flora Teixeira da Silva; Sara Maria de Almeida Chaves; Sarah Hulliane Freitas Pinheiro de Paiva; Saulo Pinto Nunes da Silva; Savio Oliveira Grizza; Scheyla Windson dos Santos Mattos Goulart; Sergio Freitas de Oliveira; Shalliny Keila Lerback Couto; Sheila Gomes Leal Vasconcelos; Sheila Machado de Oliveira Zacarias; Shirley Andrade de Moraes; Silvana Aparecida Ravani de Castro; Silvana Damasceno Moreira; Silvania Maria Dias Lopes; Simone Alves de Freitas; Simone Braga Cachapuz; Simone Freiha; Simone Maria da Silva; Simone Ribeiro Leite Nunes; Simone Tavares Carmo de Abreu; Simone da Silva Correia Costa; Simone de Souza Fernandes Alves; Sonia Maria Barbosa Fernandes Santos; Soraya da Costa Vieira; Soraya de Freitas Botelho; Stephanie Paula dos Santos Alves; Suelen Teixeira de Faria Resende; Sueli Torres de Oliveira; Sueli de Barros Clarindo; Suerda Maria Freitas Moreira; Suzana Bianca da Paixao Vieira; Sylvio Leite Monteiro Filho; Tais Pessoa Gomes de Moura; Taiz Rieger da Silva; Talita Amaral Teixeira; Talita da Silva Reis; Tamara Rabello de Abreu; Tamires Rodrigues Falcao; Tamires dos Santos Oliveira; Tamy Nunes Sequeira; Tania Maria de Araujo Aguiar; Tania da Costa Barros; Tatiana Goncalves Wanderley; Tatiana Guimaraes Gomes; Tatiane Felix de Miranda; Tatiane Ramos Silva; Tatiane Sales Nascimento; Tatiane Valiati de Lima; Teresa Cristina Monteiro Pelagio da Cunha; Teresa Cristina Rocha Violante Farias; Tereza Cristina Amaral Pereira; Thais Gomes de Souza; Thais Lips de Oliveira Duarte; Thais Salgado Monnerat; Thais de Melo Francisco; Thaissa Santos Monteiro; Thalita Sousa Simoes; Thyanne Girard Castilho; Thayna Santos Monthay; Thays Souza de Ornellas; Thiago Ferreira Silva; Thiago Soares da Cruz; Thiago de Bellis; Thunay Braz Muniz; Tiago Eduardo dos Santos; Tiago de Abreu Ramos; Ubirajarbas Miranda Vinagre; Valdete Gomes de Castro; Valdilene Simoes Cardoso; Valeria Albuquerque Maffra; Valeria Oliveira da Silva; Valeria Renata de Oliveira Cotta; Valeria de Souza Pinto; Valkiria da Silva Tavares; Vanessa Alves da Silva; Vanessa Cruz da Silva; Vanessa Esteves Hang; Vanessa Ferreira Tupinamba dos Santos; Vanessa Oliveira Ossola da Cruz; Vanessa da Silva Vieira Gregorio; Vanessa de Oliveira Monteiro Neves; Vanessa dos Santos Basilio de Andrade; Vanessa dos Santos Pedroni; Vania Regina Ribeiro de Oliveira; Vanisia Maia da Silva; Veronica Lopes da Silva; Victor Pereira de Souza; Vilma Nascimento da Silva; Vinicius de Aguiar; Virginia de Sa Varejao Brito; Vitor Hugo Ovelheiro Cavaliere; Vitor Pinheiro da Silva; Vitoria Jabre Rocha Manso; Viviane Mesquita da Silva; Viviane

Oliveira de Sousa; Viviane Santos da Rocha; Viviane Soares da Silva Titoneli; Viviane dos Santos Rosa; Viviane dos Santos Silva; Weber Larcher Pimenta; William da Silva Muniz; Williana Graciele Pires Araujo; Wilson da Costa Gomes Junior; Wladimir Cirino da Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.

Representação legal: não há.

020.285/2016-7 -

Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Responsável: Sérgio de Oliveira Costa Garcia.

Interessados: Congresso Nacional (vinculador) (); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ; Maia Melo Engenharia Ltda .

Representação legal: não há.

020.287/2022-4 -

Natureza: APOSENTADORIA

Interessado: Francisco Vieira Barros.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas.

Representação legal: não há.

026.442/2015-9 -

Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Interessados: Congresso Nacional (vinculador); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes .

Representação legal: não há.

030.252/2022-9 -

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Minas Gerais.

Representação legal: não há.

036.530/2019-0 -

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Cultura

Responsáveis: Leben 108 Produtora de Filmes Ltda. ; Matheus Antunes Ribeiro de Oliveira.

Recorrente: Matheus Antunes Ribeiro de Oliveira.

Representação legal: não há.

- 036.532/2016-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Interessado: Caixa Econômica Federal .
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Pernambucana de Saneamento.
Representação legal: Murilo Muraro Fracari (OAB-DF 22.934) e Guilherme Lopes Mair (OAB-DF 32261), representando Caixa Econômica Federal.
- 038.159/2021-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Penitenciário Nacional/MJ.
Responsáveis: Instituto Latino Americano das Nações Unidas Para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente ; Karyna Batista Sposato.
Representação legal: não há.
- 038.343/2021-5 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Cultura
Responsáveis: Edmir Cesar de Oliveira; Instituto Sodetec de Desenvolvimento Social ; Rodrigo da Rocha Lima Tanus.
Representação legal: não há.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 001.366/2023-8 - Natureza:** MONITORAMENTO
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas.
Representação legal: não há.
- 009.560/2023-8 - Natureza:** MONITORAMENTO
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá
Representação legal: não há.
- 015.795/2018-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Denisson Deda de Aquino.
Recorrente: Denisson Deda de Aquino.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.
Representação legal: Genilson Rocha (9623/OAB-SE), representando Denisson Deda de Aquino; Bruno Santos Silva Pinto (4439/OAB-SE), representando Marival Silva Santana.

029.155/2019-3 -

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Responsáveis: Ernane Bilotte Primazzi; Felipe Augusto.

Recorrente: Ernane Bilotte Primazzi.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP.

Representação legal: Francisco Roque Festa (106.774/OAB-SP), Karina Primazzi Souza (251.953/OAB-SP) e outros, representando Ernane Bilotte Primazzi; Agatha Alves de Araújo (418.902/OAB-SP), Lucas Passos Vieira da Costa (425.346/OAB-SP) e outros, representando Felipe Augusto.

029.192/2019-6 -

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Responsáveis: Ailton Nascimento; Manoel Vieira da Silva Filho.

Recorrente: Manoel Vieira da Silva Filho.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Francisco/SE.

Representação legal: Lourival Freire Sobrinho (5646/OAB-SE), representando Ailton Nascimento; Fabiano Freire Feitosa (3173/OAB-SE), representando Manoel Vieira da Silva Filho.

029.978/2018-1 -

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Responsáveis: Edilberto Ferreira Beto Mendes; Joao Carlos Luz Ravacci Menck.

Recorrente: Joao Carlos Luz Ravacci Menck.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Paranapanema /SP.

Representação legal: Leonardo Barroso Lupianhes (60.749/OAB-DF), Fernanda Souto Pereira Valeriano Moreira (53330/OAB-DF) e outros, representando Edilberto Ferreira Beto Mendes; Jose Antonio Gomes Ignacio Junior (119663/OAB-SP), representando João Carlos Luz Ravacci Menck.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro AUGUSTO NARDES

- 017.983/2017-7 -** Recurso de reconsideração interposto por Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura e Luiz Humberto de Oliveira Guimarães contra decisão que julgou irregulares suas contas, imputando-lhes débito e aplicando-lhes multa, em razão da impugnação total das despesas realizadas quanto aos recursos repassados à referida entidade no âmbito de convênio celebrado com o Ministério do Turismo - MTur e que teve por objeto a "64ª Exposição Agropecuária do Estado de Goiás".
Recorrentes: Luiz Humberto de Oliveira Guimarães; Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura.
Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo.
Representação legal: Mariana de Carvalho Nery (OAB/DF 41292), entre outros, representando Luiz Humberto de Oliveira Guimarães e a Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura.

Interesse em sustentação oral:

- **Huiler Magno de Souza (OAB/DF nº 18.444)**, em nome de SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA e LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

- 007.529/2023-6 -** Análise de ato de pensão civil.
Interessada: Marinalva Lourdes de Andrade Barreto.
Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Representação legal: não há.

- 011.432/2022-5 -** Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em razão da não comprovação dos recursos repassados ao Município de Aramari/BA, que tinha por objeto a construção, ampliação e/ou recuperação de estradas vicinais na municipalidade, devido à omissão no dever de prestar contas.
Unidade Jurisdicionada: Município de Aramari-BA.
Responsável: Fidel Carlos Souza Dantas.
Representação legal: não há.
- 011.809/2011-6 -** Embargos de declaração opostos em face de decisão que negou provimento a recurso de reconsideração interposto contra decisão de irregularidade das contas, débito e multa proferida em tomada de contas especial resultante da conversão do relatório da auditoria de conformidade realizada na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Cultura - CGRL/MinC (TC 012.166/2009-4), com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos contratos firmados com a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda., nos exercícios de 2006 a 2008, para a prestação de serviços especializados de apoio à organização de eventos.
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Cultura.
Embargante: Paulo Brum Ferreira.
Representação legal: Pedro Igor Mousinho Xavier (OAB/DF 40.970), entre outros, representando Paulo Brum Ferreira.
- 013.701/2016-9 -** Recurso de reconsideração interposto por Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater - PA contra decisão desta Segunda Câmara natureza condenatória.
Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Recorrente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater-PA).
Representação legal: Roberta Diniz de Souza (OAB/PA 23666), entre outros, representando a Emater-PA.

- 013.824/2016-3 -** Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo. Convênio celebrado com o Instituto Educar e Crescer - IEC/DF. "O turismo na perspectiva da inclusão social e do desenvolvimento local: formação/qualificação profissional para cidadãos de baixa renda do município de Corumbá de Goiás/GO". Exame das alegações de defesa apresentadas em atendimento à citação.
Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo.
Responsáveis: Ana Paula da Rosa Quevedo; André Vieira Neves da Silva; Conhecer Consultoria e Marketing Ltda - ME; Danillo Augusto dos Santos; Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo; IEC - Instituto Educar e Crescer; Luiz Henrique Peixoto de Almeida; Paulo Roberto Texeira e Silva.
Representação legal: Andriely de Andrade Peixoto Barbosa, representando Luiz Henrique Peixoto de Almeida; e Gabriel Jorge Jardim (OAB/SP 407240), representando Danillo Augusto dos Santos.
- 018.632/2019-0 -** Tomada de contas especial instaurada pela então de Fomento e Incentivo à Cultura, do Ministério da Cultura, em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos federais captados por força do projeto cultural que teve por objeto a edição de um álbum de arte retratando as cidades de Diamantina, São João Del Rey, Tiradentes, Congonhas do Campo, Ouro Preto e Mariana.
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Cultura.
Responsável: Paulo Henrique Pereira Giordano.
Representação legal: não há.
- 018.668/2019-4 -** Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto - atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), em desfavor de Romildes Oliveira Rios Machado, ex-prefeita do município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA (gestão: 1/1/2008 a 31/12/2012) e da Construtora CML Ltda., em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por intermédio de convênio firmado entre o Ministério da Integração Nacional (extinto) e o município, e que tinha por objeto a implantação de obras de drenagem naquela localidade.
Unidade jurisdicionada: Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.
Responsáveis: Romildes Oliveira Rios Machado; Construtora CML Ltda.
Representação legal: Ângelo Franco Gomes de Rezende (OAB/BA 16.907), entre outros, representando a Construtora CML Ltda.; Tiago Bagano Paiva (OAB/BA 56.014), representando Romildes Oliveira Rios Machado.

- 022.273/2022-0 -** Análise de atos de pensão militar.
Interessadas: Maria de Fátima Freitas Seize; Regina Lúcia da Silva Freitas.
Unidade Jurisdicionada: Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 024.137/2020-0 -** Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos transferidos ao Município de Riachão do Dantas/SE, o qual objetivava a construção de uma unidade escolar na municipalidade, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.
Unidade Jurisdicionada: Município de Riachão do Dantas-SE.
Responsáveis: Ivanildo Macedo dos Santos e Pedro Santos Oliveira.
Representação legal: não há.
- 024.631/2020-5 -** Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo, em desfavor de Instituto Zabilin de Arte e Cultura e da Sra. Rangeria Pereira Amorim, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União realizadas por meio de convênio firmado entre o Ministério do Turismo e Instituto Zabilin de Arte e Cultura, e que tinha por objeto o instrumento descrito como "Festival de Música Pampa e Cerrado"
Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo.
Responsáveis: Instituto Zabilin de Arte e Cultura e Rangeria Pereira Amorim.
Representação legal: não há.
- 026.583/2017-8 -** Recurso de reconsideração interposto por Alexandre Ferreira Gomes da Silveira, prefeito do Município de Acaraú/CE, gestão 2013-2016, contra o Acórdão 51/2021 - 2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas, condenou-o ao pagamento do débito apurado e aplicou-lhe multa.
Recorrente: Alexandre Ferreira Gomes da Silveira.
Unidade Jurisdicionada: Município de Acaraú-CE.
Representação legal: Paulo Sergio Gomes de Andrade Filho (OAB/CE 23842), representando Alexandre Ferreira Gomes da Silveira.

- 026.737/2020-5 -** Recurso de reconsideração interposto por Simeão Garcia do Nascimento em face de acórdão mediante o qual esta Corte o considerou revel, julgou irregulares suas contas, condenando-o ao pagamento do débito apurado e aplicando-lhe multa.
Recorrente: Simeão Garcia do Nascimento.
Unidade Jurisdicionada: Município de Tonantins-AM.
Representação legal: Mario Vitor Magalhães Aufiero (OAB/AM 8787), representando Simeão Garcia do Nascimento.
- 033.078/2016-5 -** Tomada de contas especial referente a convênio, firmado entre a União, representada pelo Ministério da Defesa, e a Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, tendo por objeto a pavimentação e drenagem urbana na sede do município, mediante aporte de recurso descentralizado no âmbito do Programa Calha Norte.
Unidade Jurisdicionada: Município de Rorainópolis-RR.
Responsáveis: Adilson Soares de Almeida; Copan - Construção, Pavimentação & Terraplenagem do Norte Ltda; Paulo Roberto Damin.
Representação legal: Paulo Genner de Oliveira Sarmento (OAB-RR 907), representando Paulo Roberto Damin; Sean da Silva Pereira Loureiro (OAB/RR 761), representando Copan - Construção, Pavimentação & Terraplenagem do Norte Ltda.
- 033.545/2020-0 -** Tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em desfavor dos Srs. Fábio Tyrone Braga de Oliveira e André Avelino de Paiva Gadelha Neto, ex-prefeitos de Sousa/PB, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, por meio de Contrato de Repasse, firmado entre a aludida municipalidade e o Ministério das Cidades (extinto), cujo objeto era a execução do sistema de esgotamento sanitário do município.
Unidade jurisdicionada: Município de Sousa-PB.
Responsáveis: Fábio Tyrone Braga de Oliveira, André Avelino de Paiva Gadelha Neto e Município de Sousa-PB.
Representação legal: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663), entre outros, representando o Município de Sousa-PB; e Romero Sá Sarmento Dantas de Abrantes (OAB/PB 21.289), representando Fábio Tyrone Braga de Oliveira.
- 036.183/2021-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas de Termo de compromisso firmado com o FNDE, que teve como objeto executar todas as atividades inerentes à construção de 2 (duas) unidades de educação infantil.
Unidade Jurisdicionada: Município de Palmeirina-PE.
Responsáveis: José Renato Sarmento de Melo; Marcelo Neves de Lima.
Representação legal: não há.

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 001.745/2023-9 -** APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Superior Tribunal de Justiça, enviados ao TCU pela unidade de controle interno SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO/SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Maria Claudeth Sousa.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça.
Representação legal: não há
- 002.866/2023-4 -** APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP, enviados ao TCU pela unidade de controle interno SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - TRT/PA - JT para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Elci Oliveira Nogueira..
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/pa e AP.
Representação legal: não há
- 005.565/2023-5 -** APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Fundação Universidade de Brasília, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Sylvia Helena Cyntrao.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília.
Representação legal: não há
- 005.806/2023-2 -** APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Fundação Nacional de Saúde, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Arzemir da Silva Paz..
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde (extinto).
Representação legal: não há
- 005.978/2023-8 -** APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Ministério Público do Trabalho, enviados ao TCU pela unidade de controle interno AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Christiane Erban Romeiro..
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho.
Representação legal: não há

- 016.153/2017-0 -** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Apartado do Relatório de Auditoria (TC 008.536/2016-3) - Acórdão nº 2977/2017-TCU-2ª Câmara, acerca de irregularidades no Convênio 108/2009 (Siconv 727886), firmado entre o extinto Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Alvorada do Sul/PR, para a construção de unidade de beneficiamento de pescado e frigorífico de peixe.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Alvorada do Sul - PR.
Interessados/Responsáveis: Secretaria de Controle Externo no Paraná, José Claudenor Vermohlen; Marcos Antonio Voltarelli; Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul - PR.
Representação legal: Alessandro Luis Bufalo (OAB-PR 54.418), representando Marcos Antonio Voltarelli.
- 020.027/2020-6 -** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE instaurada pela Caixa Econômica Federal (mandatária da Secretaria Executiva do Ministério das Cidades) em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, Contrato de repasse CR.NR.0223371-97, firmado com o/a MINISTÉRIO DAS CIDADES, Siafi/Siconv 593836, função SANEAMENTO, que teve como objeto RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DE JOINVILLE (nº da TCE no sistema: 1255/2019).
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Interessados/Responsáveis: José Iran Peixoto Júnior.
Representação legal: não há.
- 020.130/2020-1 -** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE instaurada pelo(a) Caixa Econômica Federal em razão de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. Irregularidades relacionadas à falta em espécie no valor de R\$ 125.000,00, verificada em saldo de terminais de autoatendimento, e débito, sem contrapartida, no valor de R\$ 35.000,00, na subconta de prejuízos com fraude eletrônica, no âmbito da Ag. Shopping Cidade/MG. Responsabilidade atribuída ao ex-empregado Adelino Augusto Ribeiro Filho, Matrícula funcional nº 089.819-4. (nº da TCE no sistema: 1525/2019).
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Interessados/Responsáveis: Caixa Econômica Federal
Representação legal: não há.
- 029.649/2022-6 -** APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE, enviados ao TCU pela unidade de controle interno SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - TRT/SE - JT para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Maria Geraldina Santos..
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/se.
Representação legal: não há

- 036.156/2020-5 -** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE instaurada pelo(a) Caixa Econômica Federal em razão de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, Outras áreas, apurar indícios de irregularidades em abertura de contas e concessão de crédito Pessoa Física (PF), na agência Comendador Soares/RJ, bem como em reemissão de cartões de débito e movimentações financeiras, na agência Top Shopping/RJ, ambas vinculadas à Superintendência Regional Rio de Janeiro Oeste/RJ (2592), com responsabilidade atribuída ao ex-empregado Caetano Camardella Neto, matrícula funcional 099.043-9. (nº da TCE no sistema: 1478/2020).
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal .
Interessados/Responsáveis: Caixa Econômica Federal , Caetano Camardella Neto.
Representação legal: não há.
- 041.091/2021-3 -** Pedido de reexame (peça 12) interposto pela Câmara dos Deputados contra o Acórdão 1168/2022-TCU-2ª Câmara (peça 9, Rel. Min. Bruno Dantas)
Interessados/Responsáveis: Maria Lucia Toledo Campos; Secretaria de Controle Interno/câmara dos Deputados.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

- 001.853/2023-6 -** Ato de concessão de pensão militar emitido pelo Comando do Exército. Apreciação para fins de registro.
Interessada: Francisca Verônica Inácio da Silva Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 002.658/2023-2 -** Ato de concessão de aposentadoria emitido pelo Ministério Público do Trabalho. Apreciação para fins de registro.
Interessada: Rosana Maria Negreiros Falcao de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho.
Representação legal: não há
- 008.861/2023-4 -** Ato de admissão emitido pela Caixa Econômica Federal. Apreciação para fins de registro.
Interessada: Loiva Maria Rodrigues.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.

- 008.922/2022-5 -** Pedido de reexame interposto em face de decisão que considerou ilegal ato de concessão de aposentadoria emitido pelo órgão recorrente.
Recorrente: Senado Federal.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: Edvaldo Fernandes da Silva (OAB/DF 19.233).
- 008.970/2023-8 -** Ato de concessão de aposentadoria emitido pelo Superior Tribunal Militar. Apreciação para fins de registro.
Interessado: Henrique Ventura de Azevedo.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar.
Representação legal: não há
- 009.015/2021-3 -** Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos por meio de termo de compromisso firmado entre o FNDE e o município de Anori/AM, em 2012.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Responsáveis: Jamilson Ribeiro Carvalho, Reginaldo Nazaré da Costa, Sansuray Pereira Xavier e Topo Construções e Terraplenagem Ltda.
Representação legal: Iuri do Lago Nogueira Cavalcante Reis (OAB/DF 35.075) e outros.
- 015.678/2022-9 -** Pedido de reexame interposto em face de decisão que considerou ilegal ato de concessão de aposentadoria emitido pelo órgão recorrente.
Recorrente: Senado Federal.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: não há.
- 019.316/2022-4 -** Pedido de reexame interposto em face de decisão que considerou ilegal ato de concessão de aposentadoria emitido pelo órgão recorrente.
Recorrente: Senado Federal.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: não há.

- 031.779/2017-4 -** Tomada de contas especial instaurada em virtude de irregularidades na execução de convênio celebrado com o Ministério do Turismo.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
Responsáveis: Jose Carlos Becker de Oliveira e Silva, Marcos Gonçalves Ribeiro; Município de Cruzeiro do Oeste - PR e Valter Pereira da Rocha.
Representação legal: Márcio Antônio Batista da Silva (OAB/PR 16.379), Pricila Benante Borges Dias (OAB/PR 59.187) e Camilla Ribeiro Becker (OAB/PR 61.891).
- 033.081/2014-0 -** Tomada de Contas Especial instaurada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) em face da não consecução dos objetivos pactuados em convênio.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Penedo/AL.
Responsáveis: Alexandre de Melo Toledo; GPS Empreendimentos Ltda.; Marcius Beltrão Siqueira; Município de Penedo/AL.
Representação legal: Iza Peixoto Toledo; Hermann Braga de Lyra Junior (OAB/AL 7.107); Luiz Guilherme de Melo Lopes (OAB/AL 6.386) e outros.
- 036.830/2019-4 -** Tomada de contas especial instaurada em virtude de irregularidade na execução de convênio celebrado com o Ministério do Turismo para realização de evento festivo.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo.
Responsáveis: Emília Maria Salvador Silva, Empresa de Turismo da Bahia S.A - Bahiatursa em Liquidação e Governo do Estado da Bahia.
Representação legal: Ana Bárbara Martins Costa (OAB/BA 41.846) e outros.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 000.289/2021-3 -** Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, em desfavor de Geovana Gessner, em razão de omissão no dever de prestar contas realizadas por meio do Termo de Compromisso 12/2018, registro Siafi 694702, firmado entre o então Ministério da Integração Nacional e o município de Trombudo Central/SC.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento Regional
Interessados/Responsáveis: Geovana Gessner.
Representação legal: não há

- 002.209/2012-8 -** Embargos de declaração opostos por Amilton Gerônimo de Figueiredo, contra o Acórdão 1.896/2023-TCU-2ª Câmara de minha relatoria.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Amilton Gerônimo de Figueiredo; Daniel de Sousa Simões; Joel Raiol Pinheiro, Amilton Gerônimo de Figueiredo.
Unidade jurisdicionada: Fundação Nacional do Índio.
Representação legal: Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 31195), representando Fundação Nacional do Índio; Joana Renata de Freitas Miranda (OAB-DF 40.636) e Alexandre Melo Soares (OAB-DF 24518), representando Amilton Gerônimo de Figueiredo.
- 005.918/2019-7 -** Recurso de reconsideração interposto por Rosária de Fátima Chaves, pelo qual contesta o Acórdão 5.130/2021-TCU-2ª Câmara (Relator Ministro Bruno Dantas), prolatado na Sessão Telepresencial realizada em 30/3/2021
Unidade jurisdicionada: Município de Cururupu - MA
Responsáveis: José Carlos de Almeida Júnior; Rosária de Fátima Chaves.
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Representação legal: Pedro Durans Braid Ribeiro (OAB-MA 10255), representando Prefeitura Municipal de Cururupu - MA e Rosária de Fátima Chaves.
- 007.067/2023-2 -** Ato de Aposentadoria de DJANYSE BARROS MENDONCA VILLARROEL do quadro de pessoal da Universidade Federal de Pernambuco.
Interessados/Responsáveis: Djanyse Barros Mendonca Villarroel.
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de Pernambuco.
Representação legal: não há
- 007.167/2023-7 -** Aposentadoria de MARCOS VINICIUS LOPES ALBRICKER do quadro de pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais.
Interessados/Responsáveis: Marcos Vinicius Lopes Albricker.
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de Minas Gerais.
Representação legal: não há
- 009.459/2016-2 -** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instaurada pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente/Ministério do Meio Ambiente - FNMA/MMA, em razão da impugnação parcial das despesas dos Convênios 108/2005, celebrados com o município de Altamira/PA.
Unidade Jurisdicionada: Município de Altamira - PA
Responsáveis: Domingos Juvenil Nunes de Sousa; Odileida Maria de Sousa Sampaio; Prefeitura Municipal de Altamira - PA.
Interessado: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Representação legal: Luciana Alves Catrinque (OAB-PA 15972), representando Odileida Maria de Sousa Sampaio.

- 011.679/2015-8 -** Pedidos de reexame interpostos por Alexandre Falcão Corrêa, Marcos Ramos Vieira, Luiz Henrique Alves de Castro, Marcelo Augusto Borges e Luiz Claudio da Silva Ferreira contra o Acórdão 4.447/2020-TCU-2ª Câmara, relator Ministro Aroldo Cedraz.
Unidade jurisdicionada: Centro de Capacitação Física do Exército e Hospital Geral do Rio de Janeiro
Representação legal: Ingryd Patrocínio Mattos (OAB-DF 48.884), Silvio Cesar Cardoso de Freitas (OAB-DF 59.182) e outros, representando Luiz Henrique Alves de Castro; Augusto Cezar Bernardes Gomes (OAB-RJ 110765), representando Axx Construções e Reformas Eireli; Kelly Monteiro Paes Mateus (OAB-RJ 150402), representando Comercio e Serviços Em Geral Lobão Eireli; Ingryd Patrocínio Mattos (OAB-DF 48.884), Silvio Cesar Cardoso de Freitas (OAB-DF 59.182) e outros, representando Marcelo Augusto Borges; Luiz Claudio da Silva Ferreira, representando Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; Jorge Mauricio Rodrigues da Silva (OAB-DF 7493), representando Alexandre Falcão Correa; Ingryd Patrocínio Mattos (OAB-DF 48.884), Silvio Cesar Cardoso de Freitas (OAB-DF 59.182) e outros, representando Marcos Ramos Vieira; Rita de Cassia Brandao Bispo, representando Ghs Artex Construções Serviços e Reformas Eireli; Ingryd Patrocínio Mattos (OAB-DF 48884), Silvio Cesar Cardoso de Freitas (OAB-DF 59182) e outros, representando Luiz Claudio da Silva Ferreira.
- 022.087/2022-2 -** Ato de aposentadoria de ABELARDO LADEIA FILHO do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
Interessados/Responsáveis: Abelardo Ladeia Filho.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
Representação legal: não há
- 022.308/2021-0 -** Pedido de reexame interposto por Sandra Maria Marins Nishikito contra o Acórdão 1097/2022-TCU-2ª Câmara da Relatoria do Ministro. André de Carvalho.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Sandra Maria Marins Nishikito.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.
Representação legal: não há

- 023.435/2021-6 -** Pedido de reexame interposto por Mara Regina Barosi contra o Acórdão 1397/2022-TCU-2ª Câmara da relatoria do Ministro André de Carvalho.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Mara Regina Barosi.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.
Representação legal: não há
- 023.687/2021-5 -** Pedido de reexame interposto por Katia Valeria de Paula Grigol contra o Acórdão 1102/2022-TCU-2ª Câmara da relatoria do Ministro André de Carvalho.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Katia Valeria de Paula Grigol.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.
Representação legal: não há
- 024.113/2015-8 -** Recursos de reconsideração interpostos por Edeijavá Rodrigues Lira, ex-presidente da Fundação Universidade de Brasília - FUB, e Geraldo Pinto de Souza, ex-Coordenador do Projeto Brasil Local, contra o Acórdão 18.064/2021-TCU-2ª Câmara, de relatoria do Ministro Augusto Nardes.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Fundação Universidade de Brasília, Aiporê Rodrigues de Moraes; Edeijavá Rodrigues Lira; Fundação de Gestão e Inovação ; Geraldo Pinto de Souza
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade de Brasília.
Representação legal: Alexandre Melo Soares (OAB-DF 24518), representando Geraldo Pinto de Souza; Melillo Dinis do Nascimento (OAB-DF 13.096) e Gladys Terezinha Reis do Nascimento (OAB-DF 13022), representando Fundação de Gestão e Inovação.
- 045.699/2020-8 -** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instaurada pelo(a) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Omissão no dever de prestar contas, para atendimento ao Programa Brasil Alfabetizado, exercício 2013, função EDUCACAO.
Unidade jurisdicionada: Município de Pedro II - PI
Responsável: Neuma Maria Café Barroso.
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Representação legal: Luis Vitor Sousa Santos (OAB-PI 12002), representando Neuma Maria Café Barroso.
- 047.773/2020-0 -** Tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em desfavor do ex-prefeito municipal de Flores de Goiás - GO, Sr. José Dias Pereira, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União realizadas por meio do Contrato de Repasse 324.233-59/2010, firmado com o Ministério do Turismo tendo por objeto a “construção de um parque temático no Município de Flores de Goiás - GO”.
Interessados/Responsáveis: Jose Dias Pereira; Prefeitura Municipal de Flores de Goiás - GO.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: Luis Cesar de Castro Martins (OAB-GO 26100), representando Prefeitura Municipal de Flores de Goiás - GO.

Ministro JHONATAN DE JESUS

001.266/2022-5 - Pedido de reexame interposto por Câmara dos Deputados contra decisão de ...

Recorrentes: Câmara dos Deputados; Norma da Silva Venâncio Pires.

Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.

Representação legal: não há.

001.509/2017-9 - Recurso de reconsideração interposto por Aldemir Bendine, presidente do Banco do Brasil S.A. no ano de 2015, em face do Acórdão 4.458/2022-TCU-2ª Câmara.

Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Adilson do Nascimento Anísio; Admilson Monteiro Garcia; Adriana Queiroz de Carvalho; Adriano Meira Ricci; Afonso Arinos de Mello Franco Neto; Aldemir Bendine; Aldo Cesar Martins Braidó; Alexandre Corrêa Abreu; Antonio Pedro da Silva Machado; Antônio Mauricio Maurano; Antônio Valmir Campelo Bezerra; Augusto Carneiro de Oliveira Filho; Beny Parnes; Bernardo Gouthier Macedo; Carlos Alberto Araujo Netto; Carlos Célio de Andrade Santos; Carlos Eduardo Leal Neri; Carlos Roberto Cafareli; Carlos Roberto de Albuquerque Sa; Clenio Severio Teribele; César Augusto Rabello Borges; Danielle Ayres Delduque; Edelcio de Oliveira; Edmar José Casalatina; Edson Rogério da Costa; Eduardo César Pasa; Eduardo Georges Chehab; Elvio Lima Gaspar; Geraldo Afonso Dezena da Silva; Giorgio Bampi; Gueitiro Matsuo Genso; Gustavo de Faria Barros; Hamilton Rodrigues da Silva; Henrique Jager; Ilton Luis Schwaab; Ivan de Souza Monteiro; Ives Cezar Fulber; Joao Pinto Rabelo Junior; Jose Carlos Reis da Silva; José Maurício Pereira Coelho; Juliana Publio Donato de Oliveira; Julio Cezar Alves de Oliveira; Jânio Carlos Endo Macedo; Leonardo Silva de Loyola Reis; Luis Aniceto Silva Cavicchioli; Luiz Claudio Ligabue; Luiz Fernando Juca Filho; Luiz Henrique Guimarães de Freitas; Luiz Serafim Spinola Santos; Manoel Carlos de Castro Pires; Marcelo Augusto Dutra Labuto; Marcelo Costa Marques D Oliveira; Marco Antonio Ascoli Mastroeni; Marcos Machado Guimaraes; Marcos Ricardo Lot; Mauricio Graccho de Severiano Cardoso; Márcio Luiz Moral; Nilson Martiniano Moreira; Osmar Fernandes Dias; Pablo Fonseca Pereira dos Santos; Paulo José dos Reis Souza; Paulo Roberto Franceschi; Paulo Roberto Lopes Ricci; Rafael Vieira de Matos; Raul Francisco Moreira; Robson Rocha; Rogerio Magno Panca; Sandro José Franco; Sandro Kohler Marcondes; Simao Luiz Kovalski; Sérgio Eduardo Arbulo Mendonça; Sérgio Peres; Tarcisio Hubner; Tarcisio José Massote de Godoy; Walter Malieni Júnior; Wilsa Figueiredo, Aldemir Bendine..

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: Mauro Eduardo Rapassi Dias (OAB-SP 134.706), representando Aldemir Bendine; Caroline Scopel Cecatto (OAB-RS 64.878), Mario Renato Balardim Borges (OAB-RS 50627) e outros, representando Banco do Brasil S.A.

- 004.154/2022-3 -** Pedido de reexame interposto por Câmara dos Deputados contra decisão de ...
Interessado: Antonio Carlos Silva Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há
- 004.387/2022-8 -** Pedido de reexame interposto por Jucirema Quinteiro contra decisão de ...
Recorrente: Jucirema Quinteiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina.
Representação legal: Estevão Machado Passos (OAB-SC 58202) e outros, representando Jucirema Quinteiro.
- 005.029/2022-8 -** Pedido de reexame interposto por Maria Auxiliadora Ramos Cavalcanti contra decisão de ...
Recorrente: Maria Auxiliadora Ramos Cavalcanti.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.
Representação legal: não há.
- 005.089/2022-0 -** Pedido de reexame interposto por Tina Souza Severino contra decisão de ...
Recorrente: Tina Souza Severino.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.
Representação legal: Pedro Maurício Pita Machado (24.372/OAB-RS) e outros, representando Tina Souza Severino.
- 005.617/2022-7 -** Pedido de reexame interposto por Raimilda Bispo dos Santos, Senado Federal contra decisão de ...
Interessada: Raimilda Bispo dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota (14.848/OAB-DF), representando Raimilda Bispo dos Santos.
- 006.616/2016-0 -** Pedido de reexame interposto por Carlos Antônio Levi da Conceição, Roberto Antônio Gambine Moreira contra decisão de ...
Recorrentes: Roberto Antônio Gambine Moreira; Carlos Antônio Levi da Conceição; Denise Pires de Carvalho; Luzia da Conceição de Araújo; Roberto Antônio Gambine Moreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.

- 006.707/2022-0 -** Pedido de reexame interposto por Senado Federal contra decisão de ...
Recorrente: Maria Suely Dantas Bueno.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: não há.
- 007.417/2022-5 -** Pedido de reexame interposto por Sheyla Dryswiacki Azulay contra decisão que considerou ilegal seu ato de concessão de aposentadoria.
Recorrente: Sheyla Dryswiacki Azulay.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
Representação legal: não há.
- 008.032/2022-0 -** Pedido de reexame interposto por Yara Jane Oliveira Santos Palmeira contra decisão de ...
Interessados: Yara Jane Oliveira Santos Palmeira; Yara Jane Oliveira Santos Palmeira, Yara Jane Oliveira Santos Palmeira..
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde (extinto).
Representação legal: Luiz Virginio da Silva Filho (9385/OAB-AL), representando Yara Jane Oliveira Santos Palmeira.
- 008.099/2022-7 -** Pedido de reexame interposto por Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo contra decisão que considerou ilegal ato de concessão de aposentadoria emitido por aquele órgão.
Interessada: Solange Aparecida da Silva dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
Representação legal: não há
- 008.915/2022-9 -** Pedido de reexame interposto contra decisão que considerou ilegal ato de concessão de aposentadoria emitido pela Fundação Universidade de Brasília.
Recorrente: Eduardo Olívio Ravagni Nicolini.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília.
Representação legal: Luiz Antônio Müller Marques (OAB-DF 33.680), José Luís Wagner (OAB-DF 17.183) e outros, representando Eduardo Olívio Ravagni Nicolini.
- 011.076/2022-4 -** Pedido de reexame interposto por Elizeta Maria de Paiva Ramos contra decisão de ...
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Elizeta Maria de Paiva Ramos; Elizeta Maria de Paiva Ramos; Elizeta Maria de Paiva Ramos; Janette Miranda de Faria, Elizeta Maria de Paiva Ramos..
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal.
Representação legal: Carlos Mohn Roller (OAB-DF 62938), representando Elizeta Maria de Paiva Ramos.

- 015.046/2019-2 -** Recurso de reconsideração contra decisão que julgou contas irregulares com débito e aplicação de multa em razão da não consecução dos objetivos pactuados no âmbito do Projeto "Campus Party 2011".
Recorrente: Futura Networks do Brasil Consultoria Ltda. .
Órgãos/Entidades/Unidades: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
Representação legal: Gisele Valdivia Castro, representando Futura Networks do Brasil Consultoria Ltda.
- 015.787/2020-6 -** Pedido de reexame interposto por Gilseia Antunes Maciel Busatto contra decisão que considerou ilegal ato de reforma.
Recorrente: Gilseia Antunes Maciel Busatto.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: Gerson Busatto (OAB-SP 270.792), representando Gilseia Antunes Maciel Busatto.
- 018.923/2021-6 -** Pedido de reexame interposto por Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo contra decisão de ...
Recorrente: Neusa Aparecida do Nascimento.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
Representação legal: não há.
- 018.937/2021-7 -** Pedido de reexame interposto contra decisão que considerou ilegal ato de concessão de aposentadoria emitido pela Fundação Universidade de Brasília.
Recorrente: Laura Maria Coutinho.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília.
Representação legal: não há.
- 022.140/2021-2 -** Pedido de reexame interposto por Lizete Augusta Ramalho Ferreira contra decisão que considerou ilegal seu ato de concessão de aposentadoria.
Recorrente: Lizete Augusta Ramalho Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256), representando Lizete Augusta Ramalho Ferreira.
- 022.242/2021-0 -** Pedido de reexame interposto por Ricardo Santoro Francisco contra decisão de ...
Recorrente: Ricardo Santoro Francisco.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.
Representação legal: não há.

- 022.407/2021-9 -** Pedido de reexame interposto pelo Comando da Aeronáutica contra decisão que considerou ilegal ato de concessão de aposentadoria a ex-servidor.
Recorrente: Nei Yoshihiro Soma.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 022.567/2021-6 -** Pedido de reexame interposto por Jose Luiz Iuaquim Leite contra decisão de ...
Recorrente: Jose Luiz Iuaquim Leite, José Luiz Iuaquim Leite.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.
Representação legal: Thiago Cecchini Bruneto (OAB-RS 51.519), Felipe Néri Dresch da Silveira (OAB-RS 33.779) e outros, representando José Luiz Iuaquim Leite.
- 022.651/2021-7 -** Pedido de reexame interposto por Câmara dos Deputados contra decisão de ...
Recorrente: Maria de Fátima Oliveira da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 022.822/2021-6 -** Pedido de reexame interposto por Câmara dos Deputados contra decisão
Recorrente: Antônio Etelvino Freire.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 022.906/2019-3 -** Pedido de reexame interposto por Ivo de Andrade Moraes Pinheiro contra decisão que considerou ilegal ato de reforma do interessado.
Recorrentes: Ivo de Andrade Moraes Pinheiro, Ivo de Andrade Moraes Pinheiro; Adyr Cardoso da Silva; Derli Azambuja Meneghetti; Edis Ribeiro Alfonso; Faustino Antônio dos Santos; João Catarino Gerhardt; José Isoné Cézar; José Maria Lopes Pompeu; Ricardo Alves do Nascimento.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 023.384/2021-2 -** Pedido de reexame interposto por Clarissa Maria de Brito Silva Villar contra decisão de ...
Recorrente: Clarissa Maria de Brito Silva Villar.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.
Representação legal: Aderbal da Costa Villar Neto (OAB-PB 5.628) e Mariana de Brito Jubert (OAB-PB 22.436), representando Clarissa Maria de Brito Silva Villar.

- 023.444/2021-5 -** Pedido de reexame interposto por Câmara dos Deputados contra decisão de ...
Recorrente: José Otávio Praxedes da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 023.554/2021-5 -** Pedido de reexame interposto por Câmara dos Deputados contra decisão de ...
Recorrente: Antônio Gilberto da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 023.669/2021-7 -** Pedido de reexame interposto por Maria Aparecida Rodrigues Gomes contra decisão que considerou ilegal ato de concessão de aposentadoria.
Recorrentes: Maria Aparecida Rodrigues Gomes, Maria Aparecida Rodrigues Gomes.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília.
Representação legal: Tamires Dornelles Wagner (/OAB-DF 44.63), Flávio Alexandre Acosta Ramos (OAB-DF 23.877) e outros, representando Maria Aparecida Rodrigues Gomes.
- 023.716/2021-5 -** Pedido de reexame interposto por Câmara dos Deputados contra decisão de ...
Recorrente: Daniel Menezes Duarte Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 023.721/2021-9 -** Pedido de reexame interposto por Câmara dos Deputados contra decisão de ...
Recorrente: Ivanete de Araújo Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 023.856/2021-1 -** Pedido de reexame interposto por Jaqueline Barfknecht contra decisão de ...
Recorrente: Jaqueline Barfknecht.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.
Representação legal: não há.

- 024.203/2021-1 -** Pedido de reexame interposto por Selma Nunes contra decisão que considerou ilegal seu ato de concessão de aposentadoria.
Recorrente: Selma Nunes.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.
Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256) e outros, representando Selma Nunes.
- 024.234/2021-4 -** Pedido de reexame interposto por Mitsuko Aparecida Shigeeda contra decisão que considerou ilegal seu ato de concessão de aposentadoria.
Recorrente: Mitsuko Aparecida Shigeeda.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.
Representação legal: não há.
- 028.581/2017-2 -** Pedido de reexame interposto por Ronaldo de Carvalho Gonçalves, Sérgio Paulo dos Santos Pimentel, Sílvia Carlos Andrade da Silva, Thomaz Martinho da Silva contra decisão de ...
Recorrentes: Ronaldo de Carvalho Gonçalves; Sérgio Paulo dos Santos Pimentel; Sílvia Carlos Andrade da Silva; Thomaz Martinho da Silva, Regina Celi Alonso Sobral; Ronaldo de Carvalho Gonçalves; Sérgio Paulo dos Santos Pimentel; Sílvia Carlos Andrade da Silva; Thomaz Martinho da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro.
Representação legal: Cláudio Renato do Canto Farag (OAB-DF 14.005), Felipe Teixeira Vieira (OAB-DF 31.718) e Gustavo de Godoy Lefone (OAB-SP 325.505), representando Sílvia Carlos Andrade da Silva, Thomaz Martinho da Silva, Ronaldo de Carvalho Gonçalves e Sérgio Paulo dos Santos Pimentel.
- 029.242/2020-7 -** Pedido de reexame interposto por Senado Federal contra decisão
Recorrente: Ângela da Conceição da Silva Teixeira.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: não há.
- 029.318/2020-3 -** Pedido de reexame interposto por Ministério da Defesa contra decisão que condenou ato de reforma de ex-militar do Comando do Exército.
Interessados: Thiago Dias Correa.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal.
Representação legal: Tiago Mascarenhas da Costa Marques (OAB-RJ 205.521), representando Thiago Dias Correa.

- 030.679/2020-6 -** Pedido de reexame interposto por Marcelo Gonçalves da Silva contra decisão de ...
Recorrente: Marcelo Gonçalves da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.
Representação legal: Rafaela Nogueira de Oliveira Fantini (OAB-MG 176.685), Tiago Cardoso Penna (OAB-MG 83.514) e outros, representando Marcelo Gonçalves da Silva.
- 036.590/2021-5 -** Pedido de reexame interposto por Nacisa Maura Ribeiro contra decisão de ...
Recorrente: Nacisa Maura Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho.
Representação legal: não há.
- 036.955/2021-3 -** Pedido de reexame interposto por Regina Aparecida Michelin contra decisão de ...
Recorrente: Regina Aparecida Michelin.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
Representação legal: não há.
- 037.067/2021-4 -** Pedido de reexame interposto por Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/es contra decisão de ...
Recorrente: Rhode Tanaca Assumpção.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.
Representação legal: não há.
- 037.095/2021-8 -** Pedido de reexame interposto por Luiz Pereira Muniz de Barros contra decisão de ...
Recorrente: Luiz Pereira Muniz de Barros.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE.
Representação legal: não há.
- 037.244/2021-3 -** Pedido de reexame interposto por Claudia Regina Fiuza de Alencastro contra decisão de ...
Recorrente: Cláudia Regina Fíuza de Alencastro.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho.
Representação legal: não há.

- 037.341/2021-9 -** Embargos de declaração interposto por Senado Federal contra decisão de ...
Interessada: Sandra Andrade de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: não há
- 037.377/2021-3 -** Pedido de reexame interposto por Divina Xavier de Bastos contra decisão de ...
Recorrente: Divina Xavier de Bastos.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.
Representação legal: não há.
- 038.629/2021-6 -** Pedido de reexame interposto por Esther Gheller David contra decisão que considerou ilegal ato de concessão de pensão especial de ex-combatente.
Interessada: Esther Gheller David.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: Felipe Pereira (OAB-PR 97749), representando Esther Gheller David.
- 040.147/2021-5 -** Pedido de reexame interposto por Mara Lucia Luiz da Silva contra decisão de ...
Recorrente: Mara Lúcia Luiz da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
Representação legal: Gustavo Deuner (101.190/OAB-RS), representando Mara Lúcia Luiz da Silva.
- 040.169/2021-9 -** Pedido de reexame interposto por Vitor Hugo Marques de Oliveira contra decisão
Recorrente: Vitor Hugo Marques de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.
Representação legal: Felipe Néri Dresch da Silveira (OAB-RS 33.779), representando Vitor Hugo Marques de Oliveira.
- 041.165/2021-7 -** Pedido de reexame interposto por Germana da Paz Gomes da Silva contra decisão que apreciou como ilegal o ato de concessão de aposentadoria da recorrente.
Recorrente: Germana da Paz Gomes da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.
Representação legal: Wigne Nadjare Vieira da Silva (OAB-PB 21.890) e Carmen Rachel Dantas Mayer (OAB-PB 8.432), representando Germana da Paz Gomes da Silva.

- 043.694/2021-7 -** Pedido de reexame interposto por Câmara dos Deputados contra decisão de ...
Recorrente: Lizeth Aparecida Campos Teles.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 044.940/2021-1 -** Pedido de reexame interposto por Sílvia Akemi Kasahara Omi contra decisão de ...
Recorrente: Sílvia Akemi Kasahara Omi.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
Representação legal: Maria Lúcia Miranda Alvares (OAB-PA 27.710) e outros, representando Sílvia Akemi Kasahara Omi.
- 044.972/2021-0 -** Pedido de reexame interposto por Maria Helena Pereira contra decisão que considerou ilegal o ato de aposentadoria da recorrente.
Recorrente: Maria Helena Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça.
Representação legal: Marlúcio Lustosa Bonfim (16.619/OAB-DF) e outros, representando Maria Helena Pereira.
- 046.644/2020-2 -** Embargos de declaração opostos contra decisão que manteve a ilegalidade de ato de concessão de aposentadoria.
Embargantes: Regina Helena Patrício de Moura, Regina Nair Sforcin Pinheiro; Antônio Ribeiro do Vale Júnior.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.
Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256), representando Regina Helena Patrício de Moura.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO-TCU Nº 357, 31 DE MAIO DE 2023**

Inclui novo inciso III, renumerando-se os demais, no art. 35 da Resolução-TCU nº 332, de 6 de outubro de 2021, que dispõe sobre a organização e as atribuições dos cargos e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com fundamento nos arts. 73 e 96 da Constituição Federal, 1º, inciso XIV, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e art. 1º, inciso XXXIII, do Regimento Interno;

considerando a necessidade de ajustar a estrutura de funções de confiança do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União em face das mudanças nas formas de atuação e de organização administrativa do Tribunal;

considerando a necessidade de maximizar o aproveitamento dos recursos humanos na Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex); e

considerando as informações constantes dos autos do processo nº TC-014.876/2023-0, resolve:

Art. 1º O art. 35 da Resolução-TCU nº 332, de 6 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. O provimento de funções de confiança por servidores do Quadro de Pessoal do TCU deve observar as seguintes correspondências entre a natureza da atividade a ser desempenhada, o cargo efetivo e o nível da função de confiança:

I - em qualquer unidade que integra a estrutura organizacional do TCU, as funções de nível FC-3 a FC-1 podem ser exercidas por ocupantes dos cargos de AUFC, TEFC e AUX;

II - nas unidades e subunidades que desempenham atividades privativas da área de atividade de Controle Externo, as funções de nível FC-6 a FC-4 devem ser exercidas por ocupante do cargo de AUFC da área de atividade de Controle Externo, sendo facultada a nomeação de ocupante do cargo de AUFC da área de Apoio Técnico e Administrativo para as funções de Auditor-Chefe Adjunto e Diretor, no âmbito da Segecex, desde que no interesse da administração, e para as funções FC-5 nas unidades de assessoramento a autoridades;

III - a função de nível FC-4, assessor de Secretário-Geral, no âmbito da Segecex, deve ser exercida preferencialmente, por ocupante do cargo de AUFC, podendo ser exercida por ocupante do cargo de TEFC, desde que no interesse da administração;

IV - na Secretaria-Geral Adjunta da Presidência, na Secretaria-Geral Adjunta de Administração e na Secretaria das Sessões:

a) a função de nível FC-5 deve ser exercida exclusivamente por ocupante do cargo de AUFC;

e

b) a função de nível FC-4, no âmbito da Secretaria das Sessões, deve ser exercida, preferencialmente, por ocupante do cargo de AUFC, podendo ser exercida por ocupante do cargo de TEFC quando não houver exigência de conhecimento de matérias inerentes ao cargo de AUFC;

V - na Consultoria Jurídica:

a) a função de nível FC5 deve ser exercida exclusivamente por ocupante do cargo de AUFC;

b) as funções de nível FC4 podem ser exercidas por ocupantes dos cargos de AUFC e TEFC;

VI - nas demais unidades e subunidades da Secretaria do Tribunal:

- e
- a) a função de nível FC-6 deve ser exercida exclusivamente por ocupante do cargo de AUFC;
 - b) as funções de nível FC-5 e FC-4 podem ser exercidas por ocupante dos cargos de AUFC e TEFC.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II deste artigo, desempenham atividades privativas da área de Controle Externo:

I - as unidades da Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex, com exceção da Secretaria de Gestão de Processos; e

II - as seguintes unidades de assessoramento a autoridades: Gabinete do Presidente, Gabinete de Ministro, Gabinete do Corregedor, Gabinete de Ministro-Substituto e Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao TCU.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

ATAS**PLENÁRIO**

ATA Nº 20, DE 24 DE MAIO DE 2023
(Sessão Ordinária do Plenário)

Presidência: Ministro Bruno Dantas (Presidente)
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretária das Sessões: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa
Subsecretária do Plenário: AUFC Denise Loiane Cunha Fonseca

Às 14 horas e 40 minutos, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia; do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Augusto Nardes); e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausentes os Ministros Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Jhonatan de Jesus e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, em missão oficial; o Ministro Benjamin Zymler, com causa justificada; e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou a Ata nº 19, referente à sessão realizada em 17 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÕES

Da Presidência:

Convite à participação no evento “Assédio não cabe no TCU”, a ser realizado no dia 29 de maio de 2023, às 17h, no Auditório Ministro Arnaldo Prieto, com transmissão simultânea pelo canal oficial do TCU no YouTube. (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Registro da presença, na sessão plenária, do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Renato Bordin de Azeredo.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-011.496/2016-9, TC-012.179/2016-7, TC-015.091/2021-0 e TC-027.549/2021-6, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;

TC-006.329/2023-3, TC-008.599/2023-8, TC-008.765/2023-5, TC-012.515/2022-1, TC-018.927/2022-0, TC-038.142/2020-1, TC-042.079/2021-7 e TC-045.565/2021-0, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;

TC-003.520/2023-4, TC-014.689/2014-6 e TC-037.000/2018-7, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, e

TC-003.977/2017-0 e TC-036.450/2020-0, cujo relator é o Ministro Antonio Anastasia.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Plenário aprovou, por relação, os Acórdãos de nºs 1005 a 1020.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, o Plenário proferiu os Acórdãos de nºs 992 a 1004, incluídos no Anexo II desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

PROCESSOS TRANSFERIDOS DE PAUTA

Por deliberação do Colegiado, com base nos §§ 11, 12 e 13 do artigo 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo TC-009.084/2012-6, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, foi transferida para a sessão ordinária do Plenário de 31 de maio de 2023. O processo está sob pedido de vista formulado em 15 de março de 2023 pelo Ministro Jhonatan de Jesus. Já votou o relator (v. Anexo II da Ata nº 10/2023-Plenário).

Por deliberação do Colegiado, com base no § 13 do artigo 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo TC-017.256/2017-8, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, foi transferida para a sessão ordinária do Plenário de 31 de maio de 2023. O processo está sob pedido de vista formulado em 10 de agosto de 2022 pelo Ministro Antonio Anastasia, que ocorreu após a produção das sustentações orais que estavam previstas. Já votou o relator, atuando em substituição ao cargo vacante (v. Anexo III da Ata nº 31/2022-Plenário).

Por deliberação do Colegiado, com base nos §§ 11 e 12 do artigo 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo TC-024.574/2008-2, cujo relator é o Ministro Jorge Oliveira, foi transferida para a sessão ordinária do Plenário de 31 de maio de 2023. O processo está sob pedido de vista formulado em 19 de abril de 2023 pelo Ministro Jhonatan de Jesus (Ata nº 15/2023-Plenário).

Por deliberação do Colegiado, com base no § 13 do artigo 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo TC-028.796/2019-5, cujo relator é o Ministro Jhonatan de Jesus, foi transferida para a sessão ordinária do Plenário de 31 de maio de 2023. O processo está sob pedido de vista formulado em 17 de maio de 2023 pelo Ministro Jorge Oliveira (Ata nº 19/2023-Plenário).

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo TC-012.117/2022-6, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo, o Dr. Roosevelt Louback de Carvalho não compareceu para realizar a sustentação oral que havia requerido em nome do Hospital Central do Exército. Acórdão nº 992.

Na apreciação do processo TC-020.962/2020-7, cujo relator é o Ministro Antonio Anastasia, a Dra. Maria Anaber Melo e Silva e o Dr. Alexandre Kennedy Sampaio não compareceram para realizar a sustentação oral que haviam requerido em nome de Iohan Andrade Struck. Acórdão nº 993.

ACÓRDÃOS APROVADOS

ACÓRDÃO Nº 992/2023 - TCU - Plenário

1. Processo TC 012.117/2022-6.

1.1. Apenso: 020.569/2022-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Denúncia.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

3.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

4. Entidade: Hospital Central do Exército.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

8. Representação legal:

8.1. Maira Sirimaco Neves de Souza (OAB/RJ 178.256) e outros;

8.2. Roosevelt Louback de Carvalho e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia, com pedido de concessão de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 158/2021, sob a responsabilidade de Hospital Central do Exército (HCE);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da denúncia, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes nos arts. 234 e 235, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. indeferir o pedido de concessão de medida cautelar formulado pelo denunciante;

9.3. determinar ao Hospital Central do Exército (HCE), com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, instaure procedimento administrativo visando a realização de licitação para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transporte vertical (elevadores de passageiros e monta-cargas) instalados nas dependências do HCE, mantendo vigente o Contrato 23/2022, firmado com a empresa CMA Elevadores Ltda., somente até a conclusão do novo certame, mediante estabelecimento de cláusula resolutiva no termo aditivo a ser firmado, informando ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, tendo em vista a ocorrência das seguintes irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 158/2021:

9.3.1. exigência, para fins de qualificação técnica, de comprovação de registro válido da contratada e/ou de seu responsável técnico, na Gerência de Engenharia Mecânica da Companhia Municipal de Iluminação Pública (GEM-Rioluz), como firma projetista, instaladora e conservadora de sistemas de Ar-Condicionado e Ventilação Mecânica (item 9.11.4.3 do edital), que se refere a serviços estranhos ao objeto do certame definido como manutenção de equipamentos de transporte vertical, haja vista que a exigência restringe a competitividade da licitação e impede a obtenção da proposta mais vantajosa, em afronta ao art. 3º da Lei 8.666/1993, e caracteriza direcionamento do certame, por beneficiar empresa que tenha tal registro;

9.3.2. inclusão, no item 8.2.1 do termo de referência do edital, como obrigação a cargo da empresa contratada, de serviços referentes à climatização das casas de máquinas (instalação e manutenção), considerando ser estranho ao objeto da licitação definido como manutenção de equipamentos de transporte vertical (elevadores de passageiros e monta-cargas), em afronta o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, agravado pelo fato de, por meio do Pregão Eletrônico 95/2021, ter sido realizada licitação pelo HCE para contratação da prestação de serviços de manutenção dos sistemas de climatização do HCE;

9.3.3. manutenção dos serviços de climatização nas casas de máquinas no objeto da contratação e da exigência contida no item 9.11.4.3 do edital, apesar de o pregoeiro ter acatado parcialmente as alegações apresentadas em sede de impugnação pela empresa Elevator Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda., e afirmado que a exigência deveria estar em consonância com a Lei Municipal 2.743, de 7/1/1999,

que dispõe sobre a fabricação, instalação e conservação de aparelhos de transporte no Município do Rio de Janeiro, o que levaria à conclusão de que se tratava de exigência ilegal, tendo em vista o seu caráter restritivo e a possibilidade de direcionamento do certame, em violação ao art. 3º da Lei 8.666/1993;

9.3.4. exigência de postos de trabalho com dedicação exclusiva e/ou número de horas mensais, conforme item 10.2.12 do termo de referência e Anexo II do edital, em detrimento de forma que permite a mensuração por resultados para o pagamento da contratada, sem as devidas justificativas, demonstrando, de forma individualizada, para cada posto de trabalho exigido, que é o modelo mais vantajoso para a Administração, em afronta ao Anexo V da IN - Seges/MP 5/2017 e à jurisprudência do TCU;

9.3.5. ausência de levantamento, com base em consumo de anos anteriores, que justificasse a lista de materiais que consta do Anexo XI do edital, inclusive quanto ao preço individualizado de cada item previsto, o que pode ter contribuído para o superdimensionamento do valor estimado da contratação, configura violação ao princípio da economicidade e ao art. 3º da Lei 8.666/1993;

9.3.6. falha na pesquisa de preços que embasou o valor estimado da contratação, uma vez que foi realizada apenas por meio de consulta a fornecedores, em afronta à IN - Seges/ME 65/2021 e à jurisprudência do TCU;

9.3.7. inserção do custo estimado com peças, no valor total estimado da contratação, sem estar fundamentado no consumo de anos anteriores, o que pode ter contribuído para o superdimensionamento do valor estimado da contratação e viola o art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da economicidade;

9.4. determinar à AudContratações que monitore a determinação do item 9.3;

9.5. realizar a audiência dos responsáveis a seguir indicados, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 e art. 250, inciso IV, c/c art. 234, § 4º, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentem razões de justificativa pelas irregularidades indicadas:

9.5.1. Irregularidade: exigência, para fins de qualificação técnica (item 9.11.4.3 do Edital), de comprovação de registro válido da contratada e/ou de seu responsável técnico na GEM-Rioluz, como firma projetista, instaladora e conservadora de sistemas de Ar-Condicionado e Ventilação Mecânica, que se refere a serviços estranhos ao objeto do certame que trata de manutenção de equipamentos de transporte vertical, em afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, c/c art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993;

9.5.1.1. Responsável: Coronel Gesser Gomes de Mattos (034.422.247-05), como Chefe da Subseção de Engenharia do HCE de 27/1/2020 a 4/4/2022, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares do Pregão Eletrônico 158/2021, que exigia que a contratada apresentasse registro válido como firma projetista, instaladora e conservadora de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica (item 9.11.4.3 do Edital), que se refere a serviços estranhos ao objeto do certame que trata de manutenção de equipamentos de transporte vertical;

9.5.1.2. Responsável: 1º Sargento do Exército Marcos Adelino da Silva Junior (092.563.327-52), como Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022, elaborou o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 158/2021, que exigia que a contratada apresentasse registro válido como firma projetista, instaladora e conservadora de sistemas de Ar-Condicionado e Ventilação Mecânica (item 9.11.4.3 do Edital), que se refere a serviços estranhos ao objeto do certame que trata de manutenção de equipamentos de transporte vertical;

9.5.1.3. Responsável: Coronel Luiz Cláudio Alves da Silva (180.778.288-33), como Ordenador de despesas do HCE durante a realização do PE 158/2021, aprovou o Termo de Referência e autorizou a realização do Pregão Eletrônico, cujo edital continha exigência, para fins de qualificação técnica (item 9.11.4.3 do Edital), de comprovação de registro válido da contratada e/ou de seu responsável técnico na GEM-Rioluz, como firma projetista, instaladora e conservadora de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, que se refere a serviços estranhos ao objeto do certame que trata de manutenção de equipamentos de transporte vertical;

9.5.2. Irregularidade: inclusão, no item 8.2.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 158/2021, como obrigação a cargo da empresa contratada, da prestação de serviços referentes à climatização das casas de máquinas dos edifícios do HCE, considerando ser estranho ao objeto da licitação definido como manutenção de equipamentos de transporte vertical (elevadores de passageiros e monta-cargas), em afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, e agravado pelo fato de, por meio do Pregão Eletrônico 95/2021, ter sido realizada licitação pelo HCE para contratação da prestação de serviços de

climatização em suas dependências, o que evidencia a falha no planejamento das duas licitações (PE 95/2021 e 158/2021);

9.5.2.1. Responsável: Coronel Gesser Gomes de Mattos (034.422.247-05), como Chefe da Subseção de Engenharia do HCE de 27/1/2020 a 4/4/2022, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares do Pregão Eletrônico 158/2021, que exigiu, no item 8.2.1 do Termo de Referência, que a empresa contratada prestasse serviços referentes à climatização das casas de máquinas dos edifícios do HCE, considerando ser estranho ao objeto da licitação definido como manutenção de equipamentos de transporte vertical (elevadores de passageiros e monta-cargas), agravado pelo fato de, por meio do Pregão Eletrônico 95/2021, ter sido realizada licitação pelo HCE para contratação da prestação de serviços de climatização em suas dependências, o que evidencia a falha no planejamento das duas licitações;

9.5.2.2. Responsável: 1º Sargento do Exército Marcos Adelino da Silva Junior (092.563.327-52), como Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022, elaborou o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 158/2021, que exigiu, em seu item 8.2.1, que a empresa contratada prestasse serviços referentes à climatização das casas de máquinas dos edifícios do HCE, considerando ser estranho ao objeto da licitação definido como manutenção de equipamentos de transporte vertical (elevadores de passageiros e monta-cargas), agravado pelo fato de, por meio do Pregão Eletrônico 95/2021, ter sido realizada licitação pelo HCE para contratação da prestação de serviços de climatização em suas dependências, o que evidencia a falha no planejamento das duas licitações;

9.5.2.3. Responsável: Coronel Luiz Cláudio Alves da Silva (180.778.288-33), como Ordenador de despesas do HCE durante a realização do PE 158/2021, aprovou o Termo de Referência e autorizou a realização do Pregão Eletrônico 158/2021, que exigiu, em seu item 8.2.1, que a empresa contratada prestasse serviços referentes à climatização das casas de máquinas dos edifícios do HCE, considerando ser estranho ao objeto da licitação definido como manutenção de equipamentos de transporte vertical (elevadores de passageiros e monta-cargas), agravado pelo fato de, por meio do Pregão Eletrônico 95/2021, ter sido realizada licitação pelo HCE para contratação da prestação de serviços de climatização em suas dependências, o que evidencia a falha no planejamento das duas licitações;

9.5.3. Irregularidade: exigência de postos de trabalho (item 10.2.12 do Termo de Referência e Anexo II do edital), em detrimento do formato que permite a mensuração por resultados para pagamento da contratada, sem as devidas justificativas, e ainda, considerando que, para atendimento de situações urgentes/emergenciais, como o resgate imediato de pessoas “presas” nos equipamentos, bastaria a presença de mecânico plantonista, em quantitativo equivalente à demanda, com estabelecimento de prazos para atendimento pela empresa de chamados para manutenções corretivas, em afronta ao Anexo V da IN - Seges/MP 5/2017;

9.5.3.1. Responsável: Coronel Gesser Gomes de Mattos (034.422.247-05), como Chefe da Subseção de Engenharia do HCE de 27/1/2020 a 4/4/2022, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares e o Projeto Básico do Pregão Eletrônico 158/2021, contendo postos de trabalho (item 10.2.12 do Termo de Referência e Anexo II do edital), em detrimento do formato que permite a mensuração por resultados para pagamento da contratada, sem as devidas justificativas, e ainda, considerando que, para atendimento de situações urgentes/emergenciais, como o resgate imediato de pessoas “presas” nos equipamentos, bastaria a presença de mecânico plantonista, em quantitativo equivalente à demanda, com estabelecimento de prazos para atendimento pela empresa de chamados para manutenções corretivas;

9.5.3.2. Responsável: 1º Sargento do Exército Marcos Adelino da Silva Junior (092.563.327-52), como Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022, elaborou o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 158/2021, contendo postos de trabalho (item 10.2.12 do Termo de Referência e Anexo II do edital), em detrimento do formato que permite a mensuração por resultados para pagamento da contratada, sem as devidas justificativas, e ainda, considerando que, para atendimento de situações urgentes/emergenciais, como o resgate imediato de pessoas “presas” nos equipamentos, bastaria a presença de mecânico plantonista, em quantitativo equivalente à demanda, com estabelecimento de prazos para atendimento pela empresa de chamados para manutenções corretivas;

9.5.3.3. Responsável: Coronel Luiz Cláudio Alves da Silva (180.778.288-33), como Ordenador de despesas do HCE durante a realização do PE 158/2021, aprovou o Termo de Referência e autorizou a realização do Pregão Eletrônico 158/2021, contendo postos de trabalho (item 10.2.12 do Termo de

Referência e Anexo II do edital), em detrimento do formato que permite a mensuração por resultados para pagamento da contratada, sem as devidas justificativas, e ainda, considerando que, para atendimento de situações urgentes/emergenciais, como o resgate imediato de pessoas “presas” nos equipamentos, bastaria a presença de mecânico plantonista, em quantitativo equivalente à demanda, com estabelecimento de prazos para atendimento pela empresa de chamados para manutenções corretivas;

9.5.4. Irregularidade: Pesquisa de preços incompleta, realizada exclusivamente junto a fornecedores. Fundamentação legal: art. 5º, § 1º, da IN - Seges/ME 65/2021 e jurisprudência do TCU (Acórdão 2.816/2014-TCU-Plenário);

9.5.4.1. Responsável: 1º Sargento Marcos Adelino da Silva Júnior (092.563.327-52), como Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022, elaborou pesquisa de preços incompleta no âmbito do Pregão Eletrônico 158/2021, realizada exclusivamente junto a fornecedores;

9.5.5. Irregularidade: Inserção de lista de materiais (Anexo XI do Edital) sem a realização de levantamento, com base em consumo de anos anteriores, que justificasse os itens ali inseridos, em afronta ao art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da economicidade;

9.5.5.1. Responsável: Coronel Gesser Gomes de Mattos (034.422.247-05), como Chefe da Subseção de Engenharia do HCE de 27/1/2020 a 4/4/2022, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares e o Projeto Básico do Pregão Eletrônico 158/2021, que continha lista de materiais (Anexo XI do Edital) sem que houvesse sido realizado levantamento, com base em consumo de anos anteriores, que justificasse os itens ali previstos;

9.5.5.2. Responsável: 1º Sargento do Exército Marcos Adelino da Silva Junior (092.563.327-52), como Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022, elaborou o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 158/2021, que continha lista de materiais (Anexo XI do Edital) sem que houvesse sido realizado levantamento, com base em consumo de anos anteriores, que justificasse os itens ali previstos;

9.5.5.3. Responsável: Coronel Luiz Cláudio Alves da Silva (180.778.288-33), como Ordenador de despesas do HCE durante a realização do PE 158/2021, aprovou o Termo de Referência e autorizou a realização do Pregão Eletrônico 158/2021, que continha lista de materiais (Anexo XI do Edital) sem que houvesse sido realizado levantamento, com base em consumo de anos anteriores, que justificasse os itens ali previstos.

9.6. encaminhar cópia desta deliberação aos responsáveis Coronel Gesser Gomes de Mattos (034.422.247-05), Sargento Marcos Adelino da Silva Júnior (092.563.327-52) e Coronel Luiz Claudio Alves da Silva (180.778.288-33), para fins de subsidiar suas manifestações.

9.7. deferir o pedido formulado pela CMA Elevadores Ltda., de ser considerada como parte interessada no processo, nos termos do art. 146 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.8. notificar o Hospital Central do Exército e o denunciante sobre este acórdão;

9.9. levantar o sigilo que recai sobre as peças destes autos, à exceção daquelas que contenham informação pessoal do denunciante, nos termos dos arts. 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0992-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo (Relator), Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 993/2023 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 020.962/2020-7.

1.1. Apenso: 026.175/2021-5

2. Grupo I - Classe de Assunto: I Pedido de reexame (Denúncia)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Luna Park-importacao, Exportacao e Comercio Atacadista de Brinquedos Tematicos Eireli (19.984.198/0001-13).
 - 3.2. Responsáveis: Francisco Araujo Filho (376.089.403-87); Iohan Andrade Struck (037.571.301-89); Jorge Antonio Chamon Junior (064.666.656-82).
 - 3.3. Recorrentes: Jorge Antonio Chamon Junior (064.666.656-82); Iohan Andrade Struck (037.571.301-89).
4. Órgão/Entidade: Governo do Distrito Federal.
5. Relator: Ministro Antonio Anastasia
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).
8. Representação legal: Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre (18689/OAB-DF), Maria Anaber Melo e Silva (2084/OAB-SE) e outros, representando Iohan Andrade Struck; Alexandre da Cruz dos Santos Neto (37898/OAB-DF) e Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Neto (699/OAB-DF), representando Luna Park-importacao, Exportacao e Comercio Atacadista de Brinquedos Tematicos Eireli.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia em que se examinam pedidos de reexame interpostos por Jorge Antônio Chamon Júnior e Iohan Andrade Struck contra o Acórdão 1.760/2021-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei 8.443/1992 e nos arts. 285 e 286 do Regimento Interno, em:

 - 9.1. conhecer dos pedidos de reexame interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento;
 - 9.2. dar conhecimento desta deliberação aos recorrentes e ao órgão jurisdicionado.
10. Ata nº 20/2023 - Plenário.
11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0993-20/23-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 994/2023 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 000.839/2023-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Parari - PB.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).
8. Representação legal: José Mavíael Elder Fernandes de Sousa (14422/OAB-PB), Brenda Suerda da Silva Leite (27980/OAB-PB) e outros, representando Prefeitura Municipal de Parari - PB; Matheus da Silva Oliveira, representando Construtora Goncalves Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência 2/2022 (processo administrativo

221226CR00002), promovida pela Prefeitura Municipal de Parari/PB, referente à contratação de empresa de construção de açude público na comunidade do Rio Salgado, zona rural do município, no valor estimado de R\$7.373.454,63, com recursos de origem federal viabilizados por meio do convênio 902470/2020 - SICONV 013040/2020, firmado entre aquela municipalidade e o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fulcro no art. 276, caput, do Regimento Interno/TCU, referendar a medida cautelar adotada pelo relator por meio de despacho, transcrito no relatório que precede este acórdão, bem como as medidas acessórias constantes no mencionado despacho;

9.2. notificar a prolação deste acórdão aos interessados.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0994-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator), Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 995/2023 - TCU - Plenário

1. Processo TC 007.802/2022-6.

1.1. Apensos: 022.202/2019-6; 024.000/2018-3; 016.176/2022-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Acompanhamento.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgãos/Entidades: Advocacia-Geral da União; Agência Brasileira de Inteligência; Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Agência Espacial Brasileira; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; Agência Nacional de Aviação Civil; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Saúde Suplementar; Agência Nacional de Telecomunicações; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Agência Nacional de Transportes Terrestres; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Agência Nacional do Cinema; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; Autoridade de Governança do Legado Olímpico; Autoridade Portuária de Santos S.A.; Banco Central do Brasil; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica; Caixa Econômica Federal; Câmara dos Deputados; Casa da Moeda do Brasil; Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Estabelecimentos Unificados; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca; Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais; Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.; Colégio Pedro II; Comando da Aeronáutica; Comando da Marinha; Comando do Exército; Comissão de Valores Mobiliários; Comissão Nacional de Energia Nuclear; Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Companhia das Docas do Estado da Bahia; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo; Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil; Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais; Companhia Docas do Ceará; Companhia Docas do Espírito Santo; Companhia Docas do Pará; Companhia Docas do Rio de Janeiro; Companhia Docas do Rio Grande do Norte; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Companhia Nacional de Abastecimento; Conselho Administrativo de Defesa Econômica; Conselho da Justiça Federal; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Paraíba; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Alagoas; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás; Conselho de Arquitetura e Urbanismo

do Estado de Mato Grosso; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Pernambuco; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Rondônia; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Roraima; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Acre; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amapá; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amazonas; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Maranhão; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Pará; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado Rio de Janeiro; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul; Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional de Técnicos Em Radiologia; Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho Nacional do Ministério Público (extinto); Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-DF; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-MG; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-PB; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-PE; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-RJ; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-RS; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-SP; Conselho Regional de Administração da Bahia; Conselho Regional de Administração da Paraíba; Conselho Regional de Administração de Alagoas; Conselho Regional de Administração de Goiás; Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Conselho Regional de Administração de Pernambuco; Conselho Regional de Administração de Rondônia; Conselho Regional de Administração de Roraima; Conselho Regional de Administração de Santa Catarina; Conselho Regional de Administração de São Paulo; Conselho Regional de Administração de Sergipe; Conselho Regional de Administração do Acre; Conselho Regional de Administração do Amapá; Conselho Regional de Administração do Amazonas; Conselho Regional de Administração do Ceará; Conselho Regional de Administração do Distrito Federal; Conselho Regional de Administração do Espírito Santo; Conselho Regional de Administração do Maranhão; Conselho Regional de Administração do Mato Grosso; Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Administração do Pará; Conselho Regional de Administração do Paraná; Conselho Regional de Administração do Piauí; Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Administração do Tocantins; Conselho Regional de Biblioteconomia 10ª Região (RS); Conselho Regional de Biblioteconomia 11ª Região (AM, AC, RO e RR); Conselho Regional de Biblioteconomia 13ª Região (MA); Conselho Regional de Biblioteconomia 14ª Região (SC); Conselho Regional de Biblioteconomia 15ª Região (PB e RN); Conselho Regional de Biblioteconomia 2ª Região (PA, AP e TO); Conselho Regional de Biblioteconomia 3ª Região (CE e PI); Conselho Regional de Biblioteconomia 4ª Região (PE e AL); Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região (BA e SE); Conselho Regional de Biblioteconomia 6ª Região (MG e ES); Conselho Regional de Biblioteconomia 7ª Região (RJ); Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região (SP); Conselho Regional de Biblioteconomia 9ª Região (PR); Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS); Conselho Regional de Biologia - 2ª Região (RJ, ES); Conselho Regional de Biologia - 3ª Região (RS,SC); Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (MG,

DF,GO, TO); Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN); Conselho Regional de Biologia - 6ª Região (AM, AC, AP, PA, RO, RR); Conselho Regional de Biologia - 7ª Região (PR); Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE); Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região (ES, MS, RJ, SP); Conselho Regional de Biomedicina - 2ª Região (PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, PB, MA); Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região (PA, AM, AP, RR, AC, RO); Conselho Regional de Biomedicina - 5ª Região (RS, SC); Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região (PR); Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região (GO, DF, MG, MT, TO); Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal; Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia; Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amapá; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Corretores de Imóveis 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 11ª Região (SC); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 13ª Região (ES); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região (MS); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região (CE); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 16ª Região (SE); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 17ª Região (RN); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 18ª Região (AM e RR); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região (MT); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região (SP); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª Região (MA); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21ª Região (PB); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região (PI); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região (RO); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 25ª Região (TO); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 26ª Região (AC); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (RS); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 4ª Região (MG); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 5ª Região (GO); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 6ª Região (PR); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 7ª Região (PE); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região (DF); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 9ª Região (BA); Conselho Regional de Economia 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Economia 10ª Região (mg); Conselho Regional de Economia 11ª Região (DF); Conselho Regional de Economia 12ª Região (AL); Conselho Regional de Economia 13ª Região (AM); Conselho Regional de Economia 14ª Região (MT); Conselho Regional de Economia 15ª Região (MA); Conselho Regional de Economia 16ª Região (SE); Conselho Regional de Economia 17ª Região (ES); Conselho Regional de Economia 18ª Região (GO); Conselho Regional de Economia 19ª Região (RN); Conselho Regional de Economia 2ª Região (SP); Conselho Regional de Economia 20ª Região (MS); Conselho Regional de Economia 21ª Região (PB); Conselho Regional de Economia 22ª Região (PI); Conselho Regional de Economia 23ª Região (AC); Conselho Regional de Economia 24ª Região (RO); Conselho Regional de Economia 25ª Região (TO); Conselho Regional de Economia 27ª Região (RR); Conselho Regional de Economia 3ª Região (PE); Conselho Regional de Economia 4ª Região (RS); Conselho Regional de Economia 5ª Região (BA); Conselho Regional de Economia 6ª Região (PR); Conselho Regional de Economia 7ª Região (SC); Conselho Regional de Economia 8ª Região (CE); Conselho Regional de Economia 9ª Região (PA); Conselho Regional de Economistas Domésticos III (extinta); Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região (RJ, ES); Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região (PB); Conselho Regional de

Educação Física da 11ª Região (MS); Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região (PE); Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (BA); Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região (GO, TO); Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (PI); Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região (RN); Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região (MT); Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região (PA, AP); Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (AL); Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (RS); Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região (SE); Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região (SC); Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (SP); Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região (CE); Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região (MG); Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (DF); Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região (AM, AC, RO, RR); Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região (PR); Conselho Regional de Enfermagem da Bahia; Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba; Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas; Conselho Regional de Enfermagem de Goiás; Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais; Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia; Conselho Regional de Enfermagem de Roraima; Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe; Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins; Conselho Regional de Enfermagem do Acre; Conselho Regional de Enfermagem do Amapá; Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas; Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal; Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo; Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão; Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso; Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Enfermagem do Pará; Conselho Regional de Enfermagem do Paraná; Conselho Regional de Enfermagem do Piauí; Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Tocantins; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná; Conselho Regional de Estatística da 2ª Região (RJ); Conselho Regional de Estatística da 3ª Região (SP); Conselho Regional de Estatística da 4ª Região (PR, RS e SC); Conselho Regional de Estatística da 5ª Região (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN e SE); Conselho Regional de Estatística da 6ª Região (ES e MG); Conselho Regional de Estatística 1ª Região (DF, GO, MS, MT e TO); Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina;

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (PE, RN, AL, PB); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região (SC); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região (DF, GO); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região (PA, MA, AM, TO, RR, AP); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (MS); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (PI); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região (ES); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região (MA); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região (RJ); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (SP); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (MG); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região (RS); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CE); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região (BA); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região (PR); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região (MT, AC, RO); Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região (SP); Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região (PR, SC); Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região (AL, BA, PB, PE, SE); Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região (GO, DF, MT, MS, TO); Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região (MG, ES); Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região (RS); Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região (CE, MA, PI, RN); Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia; Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás; Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima; Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins; Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre; Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá; Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará; Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí; Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão; Conselho

Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Museologia 2ª Região (ES, MG e RJ); Conselho Regional de Nutricionista 6ª Região (AL, CE, MA, PB, PE, PI e RN); Conselho Regional de Nutricionistas 10ª Região (SC); Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (RS); Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (SP e MS); Conselho Regional de Nutricionistas 4ª Região (ES e RJ); Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região (BA e SE); Conselho Regional de Nutricionistas 7ª Região (AC, AM, AP, PA, RO e RR); Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região (PR); Conselho Regional de Nutricionistas 9ª Região (MG); Conselho Regional de Odontologia da Bahia; Conselho Regional de Odontologia da Paraíba; Conselho Regional de Odontologia de Alagoas; Conselho Regional de Odontologia de Goiás; Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais; Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco; Conselho Regional de Odontologia de Rondônia; Conselho Regional de Odontologia de Roraima; Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina; Conselho Regional de Odontologia de São Paulo; Conselho Regional de Odontologia de Sergipe; Conselho Regional de Odontologia de Tocantins; Conselho Regional de Odontologia do Acre; Conselho Regional de Odontologia do Amapá; Conselho Regional de Odontologia do Amazonas; Conselho Regional de Odontologia do Ceará; Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal; Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo; Conselho Regional de Odontologia do Maranhão; Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso; Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Odontologia do Pará; Conselho Regional de Odontologia do Paraná; Conselho Regional de Odontologia do Piauí; Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 2ª Região (SP e PR); Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 3ª Região (MG e ES); Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 4ª Região (RS e SC); Conselho Regional de Psicologia 1ª Região (DF); Conselho Regional de Psicologia 10ª Região (PA e AP); Conselho Regional de Psicologia 11ª Região (CE); Conselho Regional de Psicologia 12ª Região (SC); Conselho Regional de Psicologia 13ª Região (PB); Conselho Regional de Psicologia 14ª Região (MS); Conselho Regional de Psicologia 15ª Região (AL); Conselho Regional de Psicologia 16ª Região (ES); Conselho Regional de Psicologia 17ª Região (RN); Conselho Regional de Psicologia 18ª Região (MT); Conselho Regional de Psicologia 19ª Região (SE); Conselho Regional de Psicologia 2ª Região (PE); Conselho Regional de Psicologia 20ª Região (AM e RR); Conselho Regional de Psicologia 21ª Região (PI); Conselho Regional de Psicologia 22ª Região (MA); Conselho Regional de Psicologia 23ª Região (TO); Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BA); Conselho Regional de Psicologia 4ª Região (MG); Conselho Regional de Psicologia 5ª Região (RJ); Conselho Regional de Psicologia 6ª Região (SP); Conselho Regional de Psicologia 7ª Região (RS); Conselho Regional de Psicologia 8ª Região (PR); Conselho Regional de Psicologia 9ª Região (GO); Conselho Regional de Química I Região (PE); Conselho Regional de Química II Região (MG); Conselho Regional de Química III Região (RJ); Conselho Regional de Química IV Região (SP); Conselho Regional de Química IX Região (PR); Conselho Regional de Química V Região (RS); Conselho Regional de Química VI Região (PA e AP); Conselho Regional de Química VII Região (BA); Conselho Regional de Química VIII Região (SE); Conselho Regional de Química X Região (CE); Conselho Regional de Química XI Região (MA); Conselho Regional de Química XII Região (GO, TO e DF); Conselho Regional de Química XIII Região (SC); Conselho Regional de Química XIV Região (AM, AC, RO e RR); Conselho Regional de Química XIX Região (PB); Conselho Regional de Química XV Região (RN); Conselho Regional de Química XVI Região (MT); Conselho Regional de Química XVII Região (AL); Conselho Regional de Química XVIII Região (PI); Conselho Regional de Química XX Região (MS); Conselho Regional de Química XXI Região (ES); Conselho Regional de Representantes Comerciais do Distrito Federal; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado da Bahia; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Alagoas; Conselho Regional de

Representantes Comerciais do Estado de Goiás; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Ceará; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Pará; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Paraná; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Piauí; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado São Paulo; Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região (PA); Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região (RS); Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região (PR); Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região (SC); Conselho Regional de Serviço Social 13ª Região (PB); Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região (AM); Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região (AL); Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região (ES); Conselho Regional de Serviço Social 18ª Região (SE); Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região (GO); Conselho Regional de Serviço Social 2ª Região (MA); Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região (MT); Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região (MS); Conselho Regional de Serviço Social 22ª Região (PI); Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região (RO); Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região (TO); Conselho Regional de Serviço Social 26ª Região (AC); Conselho Regional de Serviço Social 3ª Região (CE); Conselho Regional de Serviço Social 4ª Região (PE); Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região (BA); Conselho Regional de Serviço Social 6ª Região (MG); Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região (RJ); Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região (DF); Conselho Regional de Serviço Social 9ª Região (SP); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 1ª Região (DF); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 10ª Região (PR); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 11ª Região (SC); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 12ª Região (MT e MS); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 13ª Região (ES); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 14ª Região (AP e PA); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 15ª Região (PE); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 16ª Região (RN e PB); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 17ª Região (MA e PI); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 18ª Região (RO e AC); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 2ª Região (CE); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 3ª Região (MG); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 4ª Região (RJ); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 5ª Região (SP); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 6ª Região (RS); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 7ª Região (AL e SE); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 8ª Região (BA); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 9ª Região (GO e TO); Controladoria-Geral da União; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Defensoria Pública da União; Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas; Departamento de Polícia Federal; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Departamento Nacional de Obras Contra As Secas; Departamento Nacional de Produção Mineral; Eletrosul Centrais Elétricas S.A.; Empresa Brasil de Comunicação S.A.; Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - MT; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Empresa de Navegação da Amazônia - MT (extinta); Empresa de Pesquisa Energética; Empresa de Planejamento e Logística S.A.; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev; Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.; Empresa Gerencial de Projetos Navais; Empresa Gestora de Ativos; Entidades/Órgãos do Governo do Distrito Federal; Financiadora de Estudos e Projetos; Fundação Alexandre de Gusmão; Fundação Biblioteca Nacional; Fundação Casa de Rui Barbosa;

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Fundação Cultural Palmares; Fundação Escola Nacional de Administração Pública; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fundação Joaquim Nabuco; Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho; Fundação Nacional de Artes; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Nacional do Índio; Fundação Osório; Fundação Oswaldo Cruz; Fundação Universidade de Brasília; Fundação Universidade do Amazonas; Fundação Universidade Federal da Grande Dourados; Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de Ouro Preto; Fundação Universidade Federal de Rondônia; Fundação Universidade Federal de São Carlos; Fundação Universidade Federal de São João Del Rei; Fundação Universidade Federal de Sergipe; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Fundação Universidade Federal de Viçosa; Fundação Universidade Federal do Acre; Fundação Universidade Federal do Amapá; Fundação Universidade Federal do Maranhão; Fundação Universidade Federal do Pampa; Fundação Universidade Federal do Piauí; Fundação Universidade Federal do Rio Grande; Fundação Universidade Federal do Tocantins; Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Furnas Centrais Elétricas S.A.; Hospital de Clínicas de Porto Alegre; Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.; Indústria de Material Bélico do Brasil; Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; Instituto Benjamim Constant; Instituto Brasileiro de Museus; Instituto Brasileiro de Turismo; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense; Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Instituto Nacional de Educação de Surdos; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto); Ministério da Cidadania (extinto); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (extinto); Ministério da Defesa; Ministério da Economia (extinto); Ministério da Educação; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da

Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (extinto); Ministério da Pesca e Aquicultura (extinta); Ministério da Saúde; Ministério das Comunicações (extinto); Ministério das Relações Exteriores; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Desenvolvimento Agrário (extinta); Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto); Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério do Trabalho e Previdência (extinto); Ministério do Turismo; Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar; Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.; Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal; Petrobras Transporte S.A. - MME; Petróleo Brasileiro S.A.; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Militar do Distrito Federal; Polícia Rodoviária Federal; Presidência da República; Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (extinto); Senado Federal; Serviço Federal de Processamento de Dados; Superintendência da Zona Franca de Manaus; Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia; Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste; Superintendência de Seguros Privados; Superintendência do Desenvolvimento do Centro -Oeste; Superintendência Nacional de Previdência Complementar; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Supremo Tribunal Federal; Telecomunicações Brasileiras S.A.; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ; Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO; Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR; Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC; Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB; Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO; Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA; Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO; Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE; Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN; Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI; Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT; Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG; Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS; Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA; Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE; Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE; Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP; Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas; Tribunal Regional Eleitoral de Goiás; Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Tribunal Regional Eleitoral do Acre; Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas; Tribunal Regional Eleitoral do Ceará; Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo; Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Pará; Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe; Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Tribunal Regional Federal da 6ª Região; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Superior Eleitoral; Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro - Brasileira; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal da Fronteira Sul; Universidade Federal da Integração Latino-Americana; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal de Alfenas; Universidade Federal de Campina Grande; Universidade Federal de Goiás; Universidade Federal de Itajubá; Universidade Federal de Juiz de Fora; Universidade Federal de Lavras; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Pelotas; Universidade Federal de Pernambuco; Universidade Federal de Roraima; Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade Federal de São Paulo; Universidade Federal do Cariri; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal do Espírito Santo; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Oeste da Bahia; Universidade Federal do Oeste do Pará; Universidade Federal do Pará; Universidade Federal do Paraná; Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal do Sul da Bahia; Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; Universidade Federal do Triângulo Mineiro; Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; Universidade Federal Fluminense; Universidade Federal Rural da Amazônia; Universidade Federal Rural de Pernambuco; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Universidade Federal Rural do Semiárido; Universidade Tecnológica Federal do Paraná; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A; Vice-Presidência da República.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal).

8. Representação legal: Melissa Monte Stephan (OAB/RJ 118.596), Tais Guida Fonseca Guedes (OAB/RJ 156.097) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento que trata do 8º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento realizada por esta Corte de Contas desde 2015;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. com fundamento no art. 4º, I, da Resolução TCU 315/2020, determinar:

9.1.1. ao Comando da Aeronáutica que:

9.1.1.1. no prazo de 540 dias, informe no Módulo Indícios do e-Pessoal os resultados das apurações dos indícios de irregularidades detectados em suas folhas de pagamento em exercícios anteriores a 2023 relacionados ao cadastramento de atos de pessoal pendentes de esclarecimentos, devendo ao menos um terço das ocorrências ser resolvido em até 180 dias e dois terços até o restante do prazo, tudo sem prejuízo da observância dos limites de tolerância que vierem a ser estabelecidos para as variáveis acompanhadas na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento;

9.1.1.2. no prazo de 365 dias, informe no Módulo Indícios do e-Pessoal os resultados das apurações dos indícios de irregularidades detectados em suas folhas de pagamento em exercícios anteriores a 2023 não relacionados ao cadastramento de atos de pessoal pendentes de esclarecimentos conclusivos, devendo metade das ocorrências ser esclarecida no prazo de 180 dias e sem prejuízo da observância dos limites de tolerância que vierem a ser estabelecidos para as variáveis acompanhadas na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento;

9.1.2. ao Comando do Exército que, no prazo de 365 dias, informe no Módulo Indícios do e-Pessoal os resultados das apurações dos indícios de irregularidades detectados em suas folhas de pagamento em exercícios anteriores a 2023 pendentes de esclarecimentos conclusivos, devendo 30% (trinta por cento) das ocorrências serem esclarecidos no prazo de 180 dias e sem prejuízo da observância dos limites de tolerância que vierem a ser estabelecidos para as variáveis acompanhadas na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento;

9.1.3. ao Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos (Decipex/MGI) que, até 31/12/2024, informe no Módulo Indícios do e-Pessoal os resultados das apurações dos indícios de irregularidades detectados em suas folhas de pagamento em exercícios anteriores a 2023 pendentes de esclarecimentos, devendo ao menos um terço destas ocorrências ser resolvido em até 180 dias e dois terços até o restante do prazo, tudo sem prejuízo da observância dos limites de tolerância que vierem a ser estabelecidos para as variáveis acompanhadas na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento;

9.1.4. à Caixa Econômica Federal, ao Comando da Marinha, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), à Fundação Universidade de Brasília (UnB), ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, aos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª Região/SP, da 3ª Região/MG e da 15ª Região - Campinas/SP, às Universidades Federais da Paraíba (UFPB), do Paraná (UFPR) e do Piauí (UFPI), que, no prazo de 365 dias, informem no Módulo Indícios do e-Pessoal os resultados das apurações dos indícios de irregularidades detectados em suas folhas de pagamento em exercícios anteriores a 2023 pendentes de esclarecimentos conclusivos, devendo metade das ocorrências ser esclarecida no prazo de 180 dias e sem prejuízo da

observância dos limites de tolerância que vierem a ser estabelecidos para as variáveis acompanhadas na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento;

9.1.5. ao Ministério dos Transportes e ao Ministério de Portos e Aeroportos, que, no prazo de 365 dias, conforme as suas competências e sem prejuízo da observância de limites de tolerância que vierem a ser estabelecidos para as variáveis acompanhadas na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento, informem no Módulo Índícios do e-Pessoal os resultados das apurações dos indícios de irregularidades detectadas em exercícios anteriores a 2023 pendentes de esclarecimentos conclusivos pelo extinto Ministério da Infraestrutura, devendo metade das ocorrências ser esclarecida no prazo de 180 dias e sem prejuízo da observância dos limites de tolerância que vierem a ser estabelecidos para as variáveis acompanhadas na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento;

9.1.6. ao Instituto Benjamim Constant, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Universidade Federal de Alagoas, Universidade Federal de Pelotas que, no prazo de 90 dias, e sem prejuízo da observância dos limites de tolerância que vierem a ser estabelecidos para as variáveis acompanhadas na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento, informem no Módulo Índícios do e-Pessoal os resultados das apurações de todas as possíveis irregularidades detectadas em suas folhas de pagamento em exercícios anteriores a 2023 ainda pendentes de esclarecimentos conclusivos;

9.1.7. ao Colégio Pedro II, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Fundação Universidade Federal do Rio Grande, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal de Juiz de Fora, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Pará que, no prazo de 180 dias, e sem prejuízo da observância dos limites de tolerância que vierem a ser estabelecidos para as variáveis acompanhadas na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento, informem no Módulo Índícios do e-Pessoal os resultados das apurações de todas as possíveis irregularidades detectadas em suas folhas de pagamento em exercícios anteriores a 2023 ainda pendentes de esclarecimentos conclusivos;

9.1.8. ao Ministério da Saúde, Universidade Federal do Rio de Janeiro e Universidade Federal Fluminense que, no prazo de 365 dias e sem prejuízo da observância dos limites de tolerância que vierem a ser estabelecidos para as variáveis acompanhadas na Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento, informem no Módulo Índícios do e-Pessoal os resultados das apurações de todas as possíveis irregularidades detectadas em suas folhas de pagamento em exercícios anteriores a 2023 pendentes de esclarecimentos conclusivos, devendo esclarecer metade das ocorrências no prazo de 180 dias;

9.2. considerar, como resultado do monitoramento das deliberações:

9.2.1. em relação ao Acórdão 1.032/2019-TCU-Plenário:

9.2.1.1. insubsistente a determinação do item 9.1.1 para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), o Ministério da Infraestrutura, o Ministério da Saúde e a Universidade Federal do Rio de Janeiro;

9.2.1.2. cumprida a determinação do item 9.1.3 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

9.2.1.3. implementada a recomendação do item 9.2 pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

9.2.2. em relação ao Acórdão 2.331/2020-TCU-Plenário:

9.2.2.1. cumpridas as determinações do item 9.1.1 pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas; bem como do item 9.1.2 por Empresa Brasil de Comunicação S.A., Fundação Universidade Federal do Acre, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS e Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

9.2.2.2. insubsistente a determinação do item 9.1.2 para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal do Rio de Janeiro;

9.2.3. em relação ao Acórdão 1.055/2021-TCU-Plenário:

9.2.3.1. implementada a recomendação do item 9.3 pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Comando da Marinha, Companhia Nacional de Abastecimento, Conselho Regional de Administração de Roraima, Conselho Regional de Administração do Maranhão, Conselho Regional de

Educação Física da 2ª Região (RS), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Defensoria Pública da União, Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Fundação Universidade Federal do Acre, Fundação Universidade Federal do Amapá, Fundação Universidade Federal do Tocantins, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Ministério da Cidadania, Ministério de Minas e Energia, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional do Trabalho Da 23ª Região/MT, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A;

9.2.3.2. insubsistente a recomendação do item 9.3 para o Ministério da Infraestrutura;

9.2.4. em relação ao Acórdão 2.551/2022-TCU-Plenário:

9.2.4.1. cumpridas as determinações do item 9.1.1 pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia; bem como do item 9.1.2 pela Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Universidade Federal de Roraima (UFRR);

9.2.4.2. em cumprimento a determinação do item 9.1.2 pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

9.3. recomendar, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020:

9.3.1. à Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho (SGPRT/MGI), ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, para que, caso já não tenham feito, considerem promover orientação normativa aos órgãos e entidades sujeitos às suas competências regulamentadoras que contemple a exigência, para todos os beneficiários de auxílios-alimentação, independentemente de a Administração ter conhecimento de o interessado acumular outro vínculo público no momento em que ele entra em exercício, de declarações firmadas pelos interessados acerca da não acumulação de benefícios semelhantes em outras fontes públicas, bem como da colheita do compromisso de atualizar as informações sempre que a situação se modificar, à semelhança das exigências estabelecidas no ADG Senado 5562/2011, na IN CNJ 52, de 23/8/2019 e na Resolução CJF 4, de 14/3/2008, para os beneficiários detentores de outros vínculos públicos;

9.3.2. à Defensoria Pública da União, à Câmara Federal, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União para que, caso já não tenham feito, considerem estabelecer exigência normativa, em relação a todos os beneficiários de auxílios-alimentação, independentemente de a Administração ter conhecimento de o interessado acumular outro vínculo público no momento em que ele entra em exercício, de declarações firmadas pelos interessados acerca da não acumulação de benefícios semelhantes em outras fontes públicas, bem como da colheita do compromisso de atualizar as informações sempre que a situação se modificar, à semelhança das exigências estabelecidas no ADG Senado 5562/2011, na IN CNJ 52, de 23/8/2019 e na Resolução CJF 4, de 14/3/2008, para os beneficiários detentores de outros vínculos públicos;

9.4. dar ciência à Câmara dos Deputados, ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e aos Tribunais Regionais do Trabalho da 9ª Região, da 10ª Região/DF e TO e da 20ª Região/SE, com fundamento no art. 9º, I, da Resolução TCU 315/2020, de que o envio das bases de dados de suas folhas de pagamento ao TCU após o fim do mês subsequente ao que se referem, como verificado em mais de cinco oportunidades em 2022, ultrapassou o prazo máximo definido no âmbito do acompanhamento realizado no âmbito do RACOM 007.802/2022-6, nos termos do Comunicado Diaup/Sefip 2, de 18/5/2022;

9.5. orientar a AudPessoal que:

9.5.1. mantenha e aprimore a fiscalização contínua das folhas de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, especialmente no que tange à obtenção de esclarecimentos conclusivos para as ocorrências detectadas antes de 2023 pendentes de resolução;

9.5.2. inclua no próximo ciclo de fiscalização, tipologia específica para verificar se as absorções, a exemplo de parcelas compensatórias decorrentes de planos econômicos ou da conversão de “quintos” adquiridos após a Lei 9.624/1998, vêm sendo feitas tal como preconizam as leis, as decisões judiciais e a robusta jurisprudência do TCU;

9.6. informar às 55 organizações responsáveis por atender as decisões monitoradas do presente acórdão, destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos;

9.7. informar ao Colegiado que foram enviadas às unidades técnicas do TCU e à Controladoria-Geral da União, como subsídio à certificação das gestões dos responsáveis, informações sobre a gestão das folhas de pagamento das UPC que terão processos de prestação de contas de 2022 formalizados para julgamento pelo TCU;

9.8. juntar cópia da análise sobre os monitoramentos (peça 477) ora realizados, bem como da presente decisão, aos processos em que proferidas as deliberações monitoradas.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0995-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo (Relator), Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 996/2023 - TCU - Plenário

1. Processo TC 029.553/2022-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Saúde (AudSaúde).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação do Congresso Nacional a esta Corte de Contas para a realização de ato de fiscalização e controle para verificar a regularidade da aplicação dos recursos derivados das Emendas de Relator (RP 9) indicadas por “usuários externos” na unidade orçamentária do Fundo Nacional de Saúde no estado do Amazonas no ano de 2022;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. prorrogar por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 15, § 2º, da Resolução-TCU 215/2008, o prazo para atendimento da presente Solicitação do Congresso Nacional, ficando, assim, estabelecida a data de 24/8/2023 para sua conclusão;

9.2. encaminhar cópia desta deliberação à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC) e ao autor da Proposta de Fiscalização e Controle 1/2022, Deputado Federal Áureo Ribeiro, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução-TCU 215/2008;

9.3. restituir o presente processo à Unidade de Auditoria Especializada em Saúde para prosseguimento do feito.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0996-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo (Relator), Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 997/2023 - TCU - Plenário

1. Processo TC 039.911/2018-7.

1.1. Apensos: 008.546/2021-5; 011.305/2018-5; 006.476/2021-0

2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Acompanhamento.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Centro de Controle Interno da Aeronáutica; Centro de Controle Interno da Marinha; Centro de Controle Interno do Exército.

3.2. Responsáveis: Adriano Portella de Amorim (012.201.397-26); Carlos Alberto Neiva Barcellos (469.713.197-53); Raul Botelho (869.460.808-15); Sérgio Renato Berna Salgueirinho (905.676.507-82).

4. Órgãos: Comando do Exército; Gabinete de Intervenção Federal No Estado do Rio de Janeiro; Ministério da Defesa.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernança).

8. Representação legal: Marcelo Almeida, Carlos Guilherme da Silva Junior e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento para avaliar a gestão do Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (GIF-RJ), com enfoque nas despesas da União e nos atos administrativos praticados;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. acolher as razões de justificativas apresentadas pelos responsáveis Adriano Portella de Amorim, Carlos Alberto Neiva Barcellos, Raul Botelho e Sérgio Renato Berna Salgueirinho;

9.2. recomendar ao Comando do Exército que, caso seja de interesse do Governo do Estado do Rio de Janeiro, celebre ajuste, convênio, acordo ou outro instrumento congênere com aquele ente federativo que regule o acesso aos sistemas de inteligência adquiridos por meio do Contrato 1074/2018 da CEBW, de modo a garantir a disponibilidade de uso aos órgãos de segurança pública do Rio de Janeiro sem prévio juízo discricionário do Poder Executivo Federal;

9.3. encaminhar cópia desta deliberação aos seguintes órgãos:

9.3.1. Casa Civil da Presidência da República;

9.3.2. Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados;

9.3.3. Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado do Senado Federal;

9.3.4. Comissão Externa de Fiscalização da Intervenção Federal no Rio de Janeiro do Senado Federal;

9.3.5. Comissão Externa da Intervenção na Segurança Pública do Rio de Janeiro da Câmara dos Deputados;

9.3.6. Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro;

9.3.7. Governo do Estado do Rio de Janeiro;

9.3.8. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

9.3.9. Controladoria-Geral da União;

9.3.10. Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

9.4. encerrar os presentes autos.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0997-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo (Relator), Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 998/2023 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 009.942/2018-1
2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria
3. Responsável: Gerardo de Freitas Fernandes (CPF 062.944.483-87)
4. Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação)
8. Representação legal: Milla Andrea Baldez Veloso (13.298/OAB-MA), representando Edeconsil Construções e Locações Ltda. e Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria de conformidade, realizada no âmbito do Fiscobras 2018, em obras na rodovia BR-135/MA, objeto de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e o Consórcio Edeconsil/Amorim Coutinho, por valor original superior a R\$ 106 milhões, para duplicação da via e construção de vias laterais, contornos para o tráfego urbano e obras de artes especiais.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 41, 43 e 45 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. considerar cumpridos os itens 9.9.1, 9.9.2.1, 9.9.2.2 e 9.9.2.4 do Acórdão 2901/2014-Plenário;
- 9.2. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por Gerardo de Freitas Fernandes, deixando de aplicar-lhe multa;
- 9.3. encaminhar cópia desta deliberação ao responsável, aos interessados e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- 9.4. arquivar este processo.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0998-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 999/2023 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 020.712/2022-7
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria
3. Interessados: Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Previdência (extinto); Secretaria Executiva do Ministério da Previdência Social
4. Unidades: Ministério da Economia (extinto); Ministério da Previdência Social; Ministério do Trabalho e Previdência (extinto); Secretaria Especial de Relações Governamentais (extinto)
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira)
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas estimativas contábeis referentes ao passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da União (RPPS), reconhecido nas Demonstrações Financeiras no Ministério do Trabalho e Previdência do exercício de 2022, em subsídio à auditoria das demonstrações contábeis dessa Unidade Prestadora de Contas e do Balanço-Geral da União (BGU);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, 4º e 11 da Resolução-TCU 315/2020, 26, inciso I e 27, inciso II, da IN TCU XE "TCU - Tribunal de Contas da União" 84/2020 e 250, incisos I, II e III, do RITCU, em:

9.1. determinar ao Ministério da Previdência Social que:

9.1.1. apresente, no Relatório da Avaliação Atuarial, teste de sensibilidade das tábuas biométricas utilizadas no cálculo das provisões matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, conforme exigência do art. 66, inciso II, da Portaria MTP 1.467, de 2/6/2022, e do item 147 da NBC TSP 15, bem como promova a alteração das tábuas biométricas nas situações de não aderência, conforme exigido pelo art. 35, § 2º, da citada portaria, e pelos itens 83 e 84 da NBC TSP 15; e

9.1.2. adote medidas para que as distorções de valor e de classificação apontadas nesta auditoria sejam corrigidas, sem que haja impacto nas variações patrimoniais do exercício corrente nos casos de erros existentes em exercícios anteriores e de ajustes nas provisões decorrentes de ganhos e perdas atuariais, em observância ao regime de competência, conforme itens 2.4, Parte II, e 1.2 e 5, da Parte V, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, e item 59 (c) e (d) da NBC TSP 15; e para que controles sejam implementados para mitigar risco de que tais distorções se repitam no futuro.

9.2. recomendar ao Ministério da Previdência Social que:

9.2.1. utilize tábuas de mortalidade de forma consistente para as mesmas pessoas sob as mesmas condições, abstendo-se de alterar as referidas tábuas na ocorrência de determinados eventos da vida laborativa, como a aposentadoria, sem as devidas justificativas;

9.2.2. utilize as tábuas de mortalidade em consistência com a população para a qual ela foi construída, ponderando, se tecnicamente justificável, as tábuas de mortalidade específicas para cada nível de escolaridade;

9.2.3. promova as correções apontadas pela equipe de auditoria, encaminhadas pelo OFÍCIO 6325/2023-TCU/Seproc, e republique as notas explicativas anexas às suas Demonstrações Contábeis do exercício de 2022, em observância à NBC TSP 11, itens 140 a 142; à NBC TSP 15, itens 137(a), 141, 147 e 149; bem como insira nota esclarecendo que as contribuições divulgadas pelo método PUC, no caso de benefícios a conceder, são resultado da aplicação de alíquotas de equilíbrio e não valores que a União espera efetivamente arrecadar ou receber;

9.2.4. adote, na determinação da taxa de juros parâmetro utilizada no cálculo atuarial dos passivos da União, o fluxo atuarial líquido de benefícios gerado na avaliação corrente, e não da avaliação anterior, e que considere os valores dos benefícios futuros baseados nos períodos corrente e anteriores (proporcionalizados), em conformidade com o art. 2º, Anexo VI, da Portaria MTP 1.467/2022;

9.2.5. institua controles específicos de qualidade dos dados para garantir a precisão, fidedignidade e relevância dos saldos de provisões matemáticas individuais que compõem o saldo de Provisão Matemática Previdenciária contabilizada, a fim de mitigar o risco de que sejam considerados remunerações e proventos distorcidos por eventos atípicos no mês de referência adotado para o cálculo;

9.2.6. institua controles que permitam verificar a acurácia dos parâmetros utilizados no cálculo atuarial antes do registro contábil definitivo, a exemplo da revisão por pares e da designação de responsáveis por acompanhar, com periodicidade específica, as inovações normativas que afetam as premissas e parâmetros utilizados; e

9.2.7. promova a criação e aplicação de um registro identificador único e proprietário, para os dados processados na avaliação atuarial de cada pessoa, com a finalidade de garantir a consistência com as fontes de dados originais, a credibilidade durante o ciclo de vida do cálculo (da captação do dado até a entrega do resultado), a interoperabilidade plena entre as diversas fases do cálculo, e com isso prover o gerenciamento

dos dados conforme eles se movem entre as aplicações da avaliação atuarial do RPPS, de modo que cada elo na cadeia de dados garanta que a saída de dados seja de alta qualidade, rastreável e auditável.

9.3. recomendar ao Ministério da Previdência Social que, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, adote medidas para que a metodologia de cálculo e de contabilização referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da União reflita de forma fidedigna os custos dos benefícios obtidos pelos servidores em troca de serviços prestados em períodos corrente e anteriores, em consonância com o conceito de passivo, abstendo-se, portanto, de reconhecer custos e contribuições futuras de servidores ativos, de acordo com o disposto na NBC TSP 15, principalmente no que tange aos itens 59, 67 e 95, bem como com o disposto na NBC TSP Estrutura Conceitual, itens 5.6 e 5.14, e na NBC TSP 11, item 27.

9.4. considerar implementadas as recomendações dos itens 1.6.3 do Acórdão 1.463/2020-TCU-Plenário, 9.1.7 do Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário e 9.1.3 do Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário;

9.5. considerar parcialmente implementadas as recomendações dos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário e 9.1.4 e 9.2.2 do Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário;

9.6. considerar em implementação as recomendações dos itens 9.1.1, 9.1.6, 9.4.1 e 9.4.2.1 do Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário;

9.7. considerar não implementadas as recomendações dos itens 9.1.9 do Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário e 9.1.5 e 9.4.2.2 do Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário;

9.8. considerar insubsistentes os itens 9.1.4 e 9.1.8 do Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário e 9.1.2 do Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário;

9.9. autorizar o monitoramento das determinações e recomendações precedentes na auditoria financeira sobre o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da União (RPPS), relativa ao exercício de 2023, com fundamento na Resolução-TCU 315/2020, art. 17, § 2º; e

9.10. apensar estes autos ao processo de auditoria financeira nas Demonstrações Contábeis do Ministério do Trabalho e Previdência relativas ao exercício de 2022 (TC 031.690/2022-0); e

9.11. comunicar esta decisão ao Ministério da Previdência Social, à Secretaria do Tesouro Nacional e à Controladoria-Geral da União.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0999-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1000/2023 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 020.726/2022-8

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria

3. Interessados: Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa; e Secretaria-Geral do Ministério da Defesa

4. Unidade: Ministério da Defesa

5. Relator: Ministro Jorge Oliveira

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira)

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas estimativas contábeis do exercício de 2022 referentes ao passivo atuarial do Sistema de

Proteção Social dos Militares das Forças Armadas registrado no Ministério da Defesa, em subsídio à auditoria das demonstrações contábeis de 2022 dessa Unidade Prestadora de Contas e do Balanço-Geral da União (BGU);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 43, I, da Lei 8.443/1992, 4º, 9º e 11 da Resolução-TCU 315/2020 e 250, incisos I, II e III, do RITCU, em:

9.1. determinar ao Ministério da Defesa que registre os ajustes nas provisões para passivos atuariais de acordo com o item 59 da NBC TSP 15, segregando os valores que devem ser reconhecidos no resultado do exercício daqueles que devem ser contabilizados diretamente no patrimônio líquido, bem como revise seus procedimentos de registro contábil de forma a evitar o reconhecimento inadequado de variações patrimoniais fora do regime de competência, como os decorrentes de correção de erros e de efeitos permutativos, conforme itens 2.4 da Parte II, 1.2 e 5 da Parte V, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição;

9.2. recomendar ao Ministério da Defesa que:

9.2.1. institua mecanismos de controle de forma a mitigar os riscos de que erros na programação e na metodologia de cálculo não sejam detectados tempestivamente, como o recálculo manual amostral, a conciliação entre saldos individuais e globais, entre o saldo do fluxo atuarial trazido a valor presente pela taxa de juros parâmetro e o saldo da provisão calculada por comutações atuariais, bem como entre diferentes metodologias, e a revisão por pares;

9.2.2. promova as correções apontadas pela equipe de auditoria, encaminhadas mediante o Ofício 6612/2023-TCU/Seproc, e republique as Notas Explicativas integrantes das suas demonstrações contábeis do exercício de 2022, em observância aos itens 143, (c), ii, e 147 da NBC TSP 15;

9.2.3. adote a taxa de juros individualizada por grupo de Anistiados Políticos e de Pensionistas Especiais Militares para desconto do fluxo atuarial, a fim de conferir maior fidedignidade ao cálculo dos passivos atuariais e melhorar a qualidade e a utilidade da informação gerada;

9.3. dar ciência ao Ministério da Defesa de que, ao optar por seguir as orientações da Portaria MTP 1.467/2022 para a determinação da taxa de juros, deve também observar o disposto no § 3º do art. 39, no que diz respeito à metodologia de arredondamento da duração do passivo atuarial;

9.4. considerar implementadas as recomendações dos itens 9.1.5.2 e 9.2.2 do Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário e 9.2.1, 9.2.2, 9.3.2 e 9.3.4 do Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário;

9.5. considerar parcialmente implementada a recomendação do item 9.1.8 do Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário;

9.6. considerar em implementação as recomendações dos itens 9.3.1 e 9.3.3 do Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário;

9.7. tornar insubsistentes os itens 9.1.5.1 e 9.2.1 do Acórdão 1.496/2022-TCU-Plenário, tendo em vista as limitações existentes para o cumprimento do disposto no item 84 da NBC TSP 15;

9.8. com base no art. 26, I, c/c art. 27, II da IN TCU 84/2020, apensar estes autos ao processo TC 018.960/2022-7, que versa sobre a auditoria financeira das Demonstrações Contábeis do Ministério da Defesa relativas ao exercício de 2022;

9.9. autorizar o monitoramento da determinação e recomendações precedentes na auditoria financeira sobre o passivo atuarial do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas registrado no Ministério da Defesa, relativa ao exercício de 2023, com fundamento na Resolução TCU 315/2020, art. 17, § 2º; e

9.10. comunicar esta decisão ao Ministério da Defesa, à Secretaria do Tesouro Nacional e à Controladoria-Geral da União.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1000-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1001/2023 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 002.549/2023-9.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Acompanhamento
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); Empresa de Pesquisa Energética (EPE); Ministério de Minas e Energia; Operador Nacional do Sistema Elétrico (NOS).
5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudEletrica).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Acompanhamento do Leilão de Transmissão Aneel 1/2023, que tem como objeto a concessão da prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica, por um prazo de até trinta anos, prorrogáveis por igual período, abrangendo a construção, operação e manutenção de instalações de transmissão que passarão a integrar a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar que, sob o ponto de vista formal, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) atendeu aos requisitos previstos nos arts. 3º e 8º da IN-TCU 81/2018 para a desestatização de que trata o Leilão Aneel 1/2023;

9.2. dar ciência sobre o presente acórdão à Aneel, ao Ministério de Minas e Energia (MME), à Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos;

9.3. arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1001-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1002/2023 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 008.453/2015-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I Embargos de declaração em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Alfredo Balbino (501.312.737-87); Antonio Carlos Oliveira do Nascimento (330.191.697-04); Claudio Vinicius Costa Rodrigues (808.820.997-87); Célia Lourenço da Silva (081.862.147-80); Davi Azevedo Santos (092.515.817-89); Edson Lousa Filho (390.008.777-68); Fabio Marcelo de Rezende Duarte (565.497.687-72); Fundação Ricardo Franco (02.519.717/0001-70); Juarez Gomes de Matos Bastos (230.430.323-49); Marcelo Cavalheiro (009.050.477-10); Marcio Vancler

Augusto Geraldo (020.896.637-40); Marivone Oliveira dos Santos (032.786.387-00); Mônica Ferreira Marques (021.427.047-51); Paulo Roberto Dias Morales (318.613.187-15); Uilson Agostinho da Silva (403.338.337-91); Washington Luiz de Paula (005.627.127-12).

3.2. Recorrente: Paulo Roberto Dias Morales (318.613.187-15)..

4. Órgãos/Entidades: Departamento de Engenharia e Construção do Exército; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Instituto Militar de Engenharia.

5. Relator: Ministro Antonio Anastasia

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernanca).

8. Representação legal: Liana Claudia Hentges Cajal (50920/OAB-DF), André Dutra Dorea Ávila da Silva (24.383/OAB-DF) e outros, representando Fundação Ricardo Franco; Tanara de Fatima Barcellos da Silva (69.337/OAB-RS) e Gean Felinto de Sousa (49500/OAB-DF), representando Paulo Roberto Dias Morales; Alexandre Benevides Cabral (33492/OAB-DF), representando Lizaure Honorato Balbino; Rodrigo Henrique Roca Pires (92632/OAB-RJ), representando Claudio Vinicius Costa Rodrigues; Gilmar Menezes da Silva Junior, representando Gleice Regina Balbino de Almeida; George Alexandre de Almeida Macêdo (18.113/OAB-CE), representando Juarez Gomes de Matos Bastos; Jose Eduardo Rangel de Alckmin (2.977/OAB-DF) e Ary Martins Costa Alcantara (46101/OAB-DF), representando Fabio Marcelo de Rezende Duarte.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Paulo Roberto Dias Morales em face do Acórdão 1180/2021-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, por meio do qual esta Corte negou provimento a recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1909/2018 - Plenário, da relatoria do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa que julgou irregulares as contas do ora embargante e o condenou, solidariamente com outros responsáveis, à reparação do dano apurado aos cofres do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. encaminhar cópia das peças 1205 e 1208 à Advocacia-Geral da União, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis no processo de execução; e

9.3. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao embargante.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1002-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1003/2023 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 041.293/2021-5.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).

3.2. Responsáveis: Alexandre Lucas Alves (534.441.246-00); Jose Beraldo Fortuna Soares (762.387.767-49); Landijara Lucia Silva Duarte (052.027.237-41); Max Rodrigues Lemos (750.616.007-20); Newton D Oliveira Neto (572.245.017-00).

4. Órgãos/Entidades: Caixa Econômica Federal; Governo do Estado do Rio de Janeiro; Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2022, tendo por objeto verificar as ações administrativas precedentes à contratação das obras de contenção de encostas e drenagem no município de Nova Friburgo/RJ, referentes à 5ª etapa (localidade de Vila Nova) do Termo de Compromisso 0396.118-77/2012, celebrado entre a União eo estado do Rio de Janeiro.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Rio de Janeiro (Seinfra/RJ), nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992, do art. 251 do RI/TCU e do art. 4º da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua a análise acerca da continuidade da Concorrência Pública 005/2021, cujo objeto está previsto para ser financiado com recursos do Termo de Compromisso 0396.118-77/2012 (Siafi 673322), colhendo, caso decida pelo aproveitamento do feito, manifestação expressa da empresa vencedora do referido certame de que o escopo da proposta comercial encontra-se vinculado à execução da integralidade das estruturas que constam nos projetos que fundamentaram a elaboração do orçamento básico, aprovado pela Caixa quando da emissão do Laudo de Análise de Engenharia (LAE) e anexados às peças 49 e 50 do TC 041.293/2021-5;

9.2. determinar à Caixa Econômica Federal (CEF), nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992, do art. 251 do RI/TCU e do art. 4º da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da documentação remetida pela Seinfra/RJ alusiva à Concorrência Pública 005/2021, cujo objeto está previsto para ser financiado com recursos do Termo de Compromisso 0396.118-77/2012 (Siafi 673322):

9.2.1. proceda à verificação da compatibilidade dos preços unitários dos serviços contratados com os correspondentes nos sistemas Sicro/DNIT e Sinapi, abstendo-se de aprovar o financiamento de valores que estejam acima dos indicados nos referidos sistemas, salvo as devidas justificativas de ordem técnica, nos termos do Decreto 7.983, de 08/04/2013; e

9.2.2. verifique a aderência do projeto contratado e da respectiva planilha orçamentária aos elementos analisados quando da emissão do Laudo de Análise de Engenharia 0029/17 ou outro a ser emitido em substituição;

9.3. com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, dar ciência à Seinfra/RJ, à Secretaria Nacional de Políticas para os Territórios Periféricos - Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco, do Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal (Caixa), que em relação às ações administrativas referentes à 5ª etapa do Termo de Compromisso 0396.118-77/2012 (incluindo a Concorrência Pública 005/2021/Seinfra/RJ), foram constatadas as seguintes ocorrências:

9.3.1. a adoção de custos unitários de referência para obras e serviços de engenharia na administração pública federal a partir de composições de outros sistemas oficiais, a exemplo do sistema da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) e do Sistema de Custos de Obras (SCO) do município do Rio de Janeiro, com valores superiores aos correspondentes no Sinapi e/ou Sicro, sem a devida justificativa de ordem técnica, além de caracterizar inobservância ao disposto nos artigos 3º, 4º e 8º, § único do Decreto 7.983, de 08/04/2013, pode configurar inexecução das obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços 44/2007, firmado junto ao então Ministério das Cidades para operacionalização de

repasse de recursos do OGU, situação passível de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta do referido instrumento;

9.3.2. a existência de quantitativos de serviços no orçamento base da licitação discrepantes em relação ao projeto básico da Concorrência Pública 005/2021 representa afronta ao art. 7º, § 4º, da Lei 8.666/1993;

9.3.3. a existência de projeto básico deficiente e com omissão de elementos imprescindíveis à caracterização do objeto e isonomia do certame constitui inobservância ao art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993;

9.3.4. a licitação e contratação de obras e serviços de engenharia sem a correspondente previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações correlatas, a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma aprovado para o empreendimento, caracteriza inobservância ao disposto no artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei 8.666/1993;

9.4. rejeitar as razões de justificativas apresentadas pelos responsáveis Sr. Newton D'Oliveira Neto e Sr. José Beraldo Fortuna Soares, consoante art. 250, § 2º, do RI/TCU;

9.5. aplicar ao Sr. José Beraldo Fortuna Soares a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 268, inciso II, do RI/TCU, no valor de R\$ 30.000,00, em função da conduta abaixo descrita, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

9.5.1. haver encaminhado, para fins de licitação, projeto básico incompleto, com indicativo de intervenções aquém das efetivamente definidas nas pranchas de engenharia disponíveis no processo administrativo, as quais foram aprovadas pela Caixa Econômica Federal, se mantendo inerte na verificação da adequabilidade desses projetos quando da análise de impugnações oferecidas por licitantes no âmbito da Concorrência Pública 005/2021-Seinfra/RJ, resultando em realização de processo licitatório calcado em: i) orçamento com quantitativos de serviços não aderentes ao projeto licitado, em desconformidade com o art. 7º, § 4º, da Lei 8.666/1993; ii) projeto básico incompleto, com omissão de elementos imprescindíveis à caracterização do objeto e isonomia do certame, em inobservância ao art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993;

9.6. nos termos do inciso II do art. 28 da Lei 8.443/1992, autorizar a cobrança judicial da dívida, caso não atendidas as notificações;

9.7. autorizar, se requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, e art. 217 do RI/TCU, o parcelamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas, com a atualização monetária e os correspondentes acréscimos legais, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.8. encaminhar cópia de inteiro teor deste acórdão à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Rio de Janeiro (Seinfra/RJ), à Caixa Econômica Federal e à Secretaria Nacional de Políticas para os Territórios Periféricos - Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco, do Ministério das Cidades;

9.9. arquivar os presentes autos, sem prejuízo do monitoramento das determinações supra em processo específico, nos termos do art. 35, caput, da Resolução TCU 259, de 7 de maio de 2014.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1003-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1004/2023 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC-044.292/2020-1.

2. Grupo: I; Classe de Assunto: V - Monitoramento.

3. Interessado: Tribunal de Contas da União.

4. Unidades Jurisdicionadas: Ministério da Cidadania (extinto); Ministério da Economia (extinto); Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Saúde; e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (extinto).

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho (AudBenefícios).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Monitoramento das determinações e recomendações exaradas por esta Corte por meio do Acórdão 4135/2020 - Plenário, proferido no âmbito de Auditoria de Natureza Operacional cujo objeto era a análise da concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto no inciso V do art. 203 da CF/88.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. quanto às determinações: considerar cumprida a constante do subitem 9.2; em cumprimento a do subitem 9.1; e parcialmente cumprida a prevista no subitem 9.6, todos do Acórdão 1435/2020 - Plenário;

9.2. quanto às recomendações: considerar implementadas as constantes dos subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2, 9.3.1.4 e 9.3.2; parcialmente implementada a do subitem 9.4.1, sem necessidade de novo monitoramento; em implementação as previstas nos subitens 9.3.1.3, 9.5.1 e 9.5.3; não implementadas as dos subitens 9.4.2, 9.5.2 e 9.5.4; e prejudicada, por perda de objeto, a constante do subitem 9.3.3, todos do Acórdão 1435/2020 - Plenário;

9.3. enviar cópia deste acórdão aos Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, da Família e Combate à Fome (MDASFCF), dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e do Planejamento e Orçamento (MPO), bem assim à Casa Civil da Presidência da República e ao Instituto Nacional do Seguro Social, destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação ora encaminhada podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos; e

9.4. restituir os autos à AudBenefícios para continuidade do monitoramento da determinação contida no subitem 9.1 e das recomendações constantes dos subitens 9.3.1.3, 9.4.2, 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3 e 9.5.4 do Acórdão 1435/2020 - Plenário.

10. Ata nº 20/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 24/5/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1004-20/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1005/2023 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno/TCU, em dar quitação ao Sr. Fernando Fortes Melro Filho (CPF 787.303.504-25), ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada por meio do subitem 9.2 do Acórdão 4034/2020-TCU-Plenário, Sessão de 8/12/2020, Ata 47/2020, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-015.644/2018-9 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Apensos: 023.787/2018-0 (SOLICITAÇÃO); 012.677/2022-1 (COBRANÇA EXECUTIVA); 009.621/2019-9 (SOLICITAÇÃO); 012.691/2022-4 (COBRANÇA EXECUTIVA); 001.220/2019-5

(SOLICITAÇÃO); 012.692/2022-0 (COBRANÇA EXECUTIVA); 012.690/2022-8 (COBRANÇA EXECUTIVA); 012.693/2022-7 (COBRANÇA EXECUTIVA); 040.788/2018-0 (SOLICITAÇÃO)

1.2. Responsáveis: Antonio Jose da Silva Neto (791.677.568-91); Antonio de Padua de Deus Andrade (286.634.203-82); Carlos Alberto Guimaraes Simon (236.271.746-15); Fernando Fortes Melro Filho (787.303.504-25); Gabriel Nogueira Eufrazio (229.465.433-15); Hilario Seguin Dias Gurjao (261.711.568-25); Marcos Antonio Adami Vayego (043.301.838-03).

1.3. Interessados: Autoridade Portuaria de Santos S.a (44.837.524/0001-07); Boskalis do Brasil Dragagem e Servicos Maritimos Ltda. (10.787.103/0001-05); Congresso Nacional (vinculador) (); Dragabras Serviços de Dragagem Ltda (08.202.938/0001-04); Ministério da Infraestrutura (extinto) (); Ministério de Portos e Aeroportos (); Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta) (); Servicos de Operacoes Maritimas Ltda (30.276.927/0001-10).

1.4. Órgão/Entidade: Autoridade Portuaria de Santos S.a; Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta); Secretaria-executiva do Ministério de Portos e Aeroportos; Secretaria-executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta).

1.5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária (AudPortoFerrovia).

1.8. Representação legal: Pollyane da Silva Soares (59.223/OAB-DF), representando Fernando Fortes Melro Filho; Tiago Severo Pereria Gomes (34.110/OAB-DF), Diego Lange Ruiz (305296/OAB-SP) e outros, representando Dragabras Serviços de Dragagem Ltda; Erick de Oliveira Aeck (152.997/OAB-RJ), representando Servicos de Operacoes Maritimas Ltda; Edilberto Nerry Petry (37288/OAB-DF), representando Antonio Jose da Silva Neto; Beatriz Giraldez Esquivel Gallotti Beserra (35253/OAB-DF), Alexandre Moreira Lopes (41.351/OAB-DF) e outros, representando Carlos Alberto Guimaraes Simon; Ana Carolina Souza do Bomfim, representando Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta); Edilberto Nerry Petry (37.288/OAB-DF), representando Hilario Seguin Dias Gurjao; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (29.760/OAB-DF), Ana Luíza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51.623/OAB-DF) e outros, representando Antonio de Padua de Deus Andrade; Beatriz Giraldez Esquivel Gallotti Beserra (35253/OAB-DF), Alexandre Moreira Lopes (41.351/OAB-DF) e outros, representando Marcos Antonio Adami Vayego; Raphael Augusto Zaroni de Francisco (105.247/OAB-RJ) e Bruno Zaroni de Francisco (115.794/OAB-RJ), representando Boskalis do Brasil Dragagem e Servicos Maritimos Ltda..

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1006/2023 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 143, inciso III; 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno, em não conhecer da representação adiante indicada em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-003.631/2023-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Ministério Público Federal.

1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernanca).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1007/2023 - TCU - Plenário

Trata-se de recurso de revisão interposto por Luiz de Almeida Neves em face do Acórdão 4.785/2019-TCU-1ª Câmara (peça 80), por meio do qual esta Corte de Contas julgou irregulares as suas contas, imputando-lhe débito solidário.

Considerando que o recurso de revisão requer o atendimento dos requisitos específicos indicados nos incisos do art. 35 da Lei 8.443/1992, quais sejam, erro de cálculo nas contas, falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão recorrida, e superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;

Considerando que o recorrente se limitou a invocar hipótese legal compatível com o recurso de revisão, sem, contudo, satisfazê-la materialmente;

Considerando que meros argumentos e teses jurídicas representam elementos ordinários que somente justificariam o seu exame em sede de recurso de reconsideração, uma vez que entendimento diverso descaracterizaria a natureza excepcional e revisional do recurso de revisão;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 15, inciso III, 143, inciso IV, alínea “b”, e § 3º, 277, inciso IV, e 288 do Regimento Interno do TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) não conhecer do recurso de revisão interposto por Luiz de Almeida Neves, por não atender aos requisitos específicos de admissibilidade previstos no Regimento Interno do TCU; e

b) encaminhar cópia desta decisão ao recorrente e aos órgãos/entidades interessados.

1. Processo TC-016.265/2015-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apensos: 007.411/2022-7 (COBRANÇA EXECUTIVA); 007.430/2022-1 (COBRANÇA EXECUTIVA); 015.936/2022-8 (COBRANÇA EXECUTIVA); 015.937/2022-4 (COBRANÇA EXECUTIVA); 015.938/2022-0 (COBRANÇA EXECUTIVA).

1.2. Responsáveis: Hamilton Alves Villar (314.849.722-87); Luiz de Almeida Neves (273.869.532-91); Sergio Cesar Moreno Serejo (321.276.422-87).

1.3. Recorrente: Luiz de Almeida Neves (273.869.532-91).

1.4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Careiro/AM.

1.5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.7. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

1.8. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos).

1.9. Representação legal: não há.

1.10. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1008/2023 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 53 a 55 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 15, inciso I, alínea “p”, 143, inciso III, e 234 a 236 do Regimento Interno do TCU, ACORDAM, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) não conhecer a presente documentação como denúncia, uma vez que estão ausentes os requisitos de admissibilidade;

b) levantar o sigilo que recai sobre estes autos, com fundamento no art. 55 da Lei 8.443/1992, à exceção das peças que contiverem informações pessoais que permitam a identificação do denunciante, nos termos dos arts. 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014;

c) encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada da instrução da unidade técnica, ao Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena/RO, ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à Câmara de Vereadores de Vilhena/RO e ao denunciante; e

d) arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-006.160/2023-9 (DENÚNCIA)

- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
- 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
- 1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vilhena - RO.
- 1.4. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Saúde (AudSaúde).
- 1.7. Representação legal:
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1009/2023 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 17, § 1º, 143, inciso III, 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

- a) conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la improcedente;
- b) indeferir o pedido de concessão de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para sua adoção;
- c) encaminhar cópia desta decisão, acompanhada da instrução da unidade técnica, à Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério do Trabalho e Emprego e à representante; e
- d) arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-005.215/2023-4 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Órgão: Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 1.2. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1010/2023 - TCU - Plenário

Trata-se de denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - Codevasf acerca do uso irregular de veículos oficiais. Em síntese, o denunciante aponta o uso de veículos oficiais pelos dirigentes da Codevasf em descumprimento das normas internas de transporte daquela unidade jurisdicionada.

Considerando que a análise da unidade técnica apontou que não há indícios suficientes acerca da alegada irregularidade trazida pelo denunciante e que não se verificou alto risco ou materialidade nas situações trazidas a essa Corte de Contas,

considerando os pareceres uniformes constantes dos autos,

os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 53 a 55 da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso IV, alínea “b”, 234, 235 e 236, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em:

- a) não conhecer da denúncia, por não atender aos requisitos de admissibilidade;
- b) levantar o sigilo que recai sobre as peças destes autos, à exceção daquelas que contenham informação pessoal do denunciante;

c) deferir o pedido formulado pela Codevasf, de solicitação de acesso aos autos, à exceção da peça classificada como sigilosa, nos termos do art. 12, § 1º, da Portaria TCU 114/2020, c/c o art. 93 da Resolução-TCU 259/2014, alterada pela Resolução-TCU 316/2020;

d) arquivar os presentes autos.

1. Processo TC-027.754/2022-7 (DENÚNCIA)

1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.3. Unidade: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

1.4. Relator: Ministro Jorge Oliveira.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1011/2023 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de processo de contas anuais da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras), referentes ao exercício de 2018;

Considerando que a análise da prestação das presentes contas evidenciou a conformidade das peças que compõem o processo;

Considerando que os aspectos do relatório de gestão objeto de diligência expedida à unidade prestadora de contas restaram devidamente esclarecidos;

Considerando que as contas expressam a exatidão dos demonstrativos contábeis, legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis;

Considerando a análise realizada e a opinião emitida pela Controladoria-Geral da União, a evidenciarem a ausência de irregularidades a macular as contas; e

Considerando os pareceres uniformes exarados nos autos pela unidade técnica e pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (peças 49-52);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, inciso I, do RI/TCU, em:

a) julgar regulares as contas de José Luiz Marcusso (CPF 025.458.408-07), Ricardo Rodriguez Besada Filho (CPF 070.347.807-90), Luiz Carlos Cronemberger Mendes (CPF 160.959.953-53), Marina Barbosa Fachetti (CPF 701.704.287-53), Antônio Carlos Capeleiro Pinto (CPF 627.633.187-20), Gustavo Santos Raposo (CPF 080.715.107-69), Maurício Antônio Costa Diniz (CPF 325.563.736-87), João Henrique Rittershausen (CPF 430.522.316-34), Nilo Azevedo Duarte (CPF 890.414.537-68), Edmar Diniz de Figueiredo (CPF 712.411.407-15), Bianca Nasser Patrocínio (CPF 071.233.797-05), Paulo José Alves (CPF 821.194.817-68), Rodrigo Araújo Alves (CPF 073.100.396-96), Marcelo Cruz Lopes (CPF 045.022.147-44), Carlos Felipe Guimarães Lodi (CPF 836.893.897-04), Isabela Mesquita Carneiro da Rocha (CPF 900.096.227-72), Samuel Bastos de Miranda (CPF 112.763.473-91), André Lima Cordeiro (CPF 628.972.507-63), Rudimar Andreis Lorenzatto (CPF 405.086.250-68), Orlando José Soares Ribeiro (CPF 636.336.807-30), Rodrigo Costa Lima e Silva (CPF 918.807.425-00), Guilherme Pontes Galvão Franca (CPF 718.668.507-25), Cláudio César de Araújo (CPF 813.494.837-53), Roberto Murilo Carvalho de Souza (CPF 550.323.707-20), Carlos Alberto Pereira de Oliveira (CPF 539.638.907-97), Rafael Salvador Grisólia (CPF 868.641.737-04), Rafael Mendes Gomes (CPF 136.813.078-06), Hugo Repsold Júnior (CPF 543.626.877-34), Pedro Pullen Parente (CPF 059.326.371-53), João Adalberto Elek Júnior (CPF 550.003.047-72), Jorge Celestino Ramos (CPF 671.741.917-20), Solange da Silva Guedes (CPF 436.644.076-87), Nelson Luiz Costa Silva (CPF 766.293.688-00), Ivan de Souza Monteiro (CPF 667.444.077-91), Cláudio Rogério Linassi Mastella (CPF 355.834.870-20), Márcio Campanelli Moreira (CPF 138.707.498-90), Anelise Quintão Lara (CPF 471.911.476-87), Joelson Falcão Mendes (CPF 770.178.387-34), Beatriz Nassur Espinosa (CPF 800.186.967-91), Luiz Eduardo Valente Moreira (CPF 929.338.668-20), Mauro Roberto da Costa Mendes (CPF 185.231.962-34),

Fernando Assumpção Borges (CPF 506.382.706-34), Eberaldo de Almeida Neto (CPF 737.109.897-87), dando-se-lhes quitação plena, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92;

b) comunicar à Petróleo Brasileiro S.A. e à Controladoria-Geral da União a prolação do presente Acórdão; e

c) arquivar os autos nos termos do art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-004.739/2020-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2018)

1.1. Responsáveis: Andre Lima Cordeiro (628.972.507-63); Anelise Quintao Lara (471.911.476-87); Antonio Carlos Capeleiro Pinto (627.633.187-20); Beatriz Nassur Espinosa (800.186.967-91); Bianca Nasser Patrocínio (071.233.797-05); Carlos Alberto Pereira de Oliveira (539.638.907-97); Carlos Felipe Guimaraes Lodi (836.893.897-04); Claudio Cesar de Araujo (813.494.837-53); Claudio Rogerio Linassi Mastella (355.834.870-20); Eberaldo de Almeida Neto (737.109.897-87); Edmar Diniz de Figueiredo (712.411.407-15); Fernando Assumpção Borges (506.382.706-34); Guilherme Pontes Galvão Franca (718.668.507-25); Gustavo Santos Raposo (080.715.107-69); Hugo Repsold Júnior (543.626.877-34); Isabela Mesquita Carneiro da Rocha (900.096.227-72); Ivan de Souza Monteiro (667.444.077-91); Joao Henrique Rittershausen (430.522.316-34); Joelson Falcão Mendes (770.178.387-34); Jorge Celestino Ramos (671.741.917-20); José Luiz Marcusso (025.458.408-07); João Adalberto Elek Junior (550.003.047-72); Luiz Carlos Cronemberger Mendes (160.959.953-53); Luiz Eduardo Valente Moreira (929.338.668-20); Marcelo Cruz Lopes (045.022.147-44); Marcio Campanelli Moreira (138.707.498-90); Marina Barbosa Fachetti (701.704.287-53); Mauricio Antonio Costa Diniz (325.563.736-87); Mauro Roberto da Costa Mendes (185.231.962-34); Nelson Luiz Costa Silva (766.293.688-00); Nilo Azevedo Duarte (890.414.537-68); Orlando Jose Soares Ribeiro (636.336.807-30); Paulo Jose Alves (821.194.817-68); Pedro Pullen Parente (059.326.371-53); Rafael Mendes Gomes (136.813.078-06); Rafael Salvador Grisolia (868.641.737-04); Ricardo Rodriguez Besada Filho (070.347.807-90); Roberto Murilo Carvalho de Souza (550.323.707-20); Rodrigo Araujo Alves (073.100.396-96); Rodrigo Costa Lima e Silva (918.807.425-00); Rudimar Andreis Lorenzatto (405.086.250-68); Samuel Bastos de Miranda (112.763.473-91); Solange da Silva Guedes (436.644.076-87).

1.2. Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1012/2023 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por José Domingos Soares (peças 246-250) contra o Acórdão 2.495/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Antonio Anastasia, por meio do qual o Tribunal não conheceu do recurso de reconsideração interposto pelo recorrente contra o Acórdão 1938/2019-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler, que julgou irregulares suas contas, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa;

Considerando os pareceres uniformes da Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (peças 254-256), corroborados pelo parecer ofertado pelo Ministério Público de Contas (peça 258), mediante os quais propôs não conhecer do recurso de reconsideração por inadequação do apelo;

Considerando que o art. 278, § 4º, do Regimento Interno/TCU dispõe que "não se conhecerá de recurso da mesma espécie, exceto embargos de declaração, pela parte ou pelo Ministério Público junto ao TCU, contra deliberação que apreciou o primeiro recurso interposto";

Considerando que o recorrente interpõe recurso de reconsideração contra o Acórdão 2.495/2022-TCU-Plenário, deliberação mediante a qual se apreciou recurso de reconsideração interposto pelo próprio recorrente contra o acórdão condenatório; e

Considerando a não ocorrência da prescrição, diante da não extrapolação dos prazos previstos nos arts. 2º e 8º da Resolução TCU 344/2022;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, IV, “b”, do Regimento Interno, em:

- a) não conhecer do recurso de reconsideração interposto por José Domingos Soares, em razão da inadequação do recurso, nos termos do artigo 278, § 4º do Regimento Interno/TCU; e
- b) informar ao Departamento de Polícia Federal e ao recorrente a prolação do presente Acórdão.

1. Processo TC-012.415/2017-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Aloizio Paes de Lima (035.981.794-72); Aparecida Gualberto dos Reis (032.419.618-00); Francisco Caninde Fernandes de Macedo (209.988.051-49); Ivanhoe Martins Fernandes (297.530.907-49); Jose Edson Rodrigues de Souza (046.811.003-82); José Domingos Soares (142.796.144-15); Kercio Silva Pinto (066.156.275-15); M. Glaudimar Almeida (03.804.441/0001-34); Maria das Graças Malheiros Monteiro (064.225.272-68); P. de O. Marques (02.607.549/0001-74); R. F. Alves (84.536.143/0001-02); Robério Freire Alves (456.542.202-68); Roger Freire Alves (320.509.412-34); Roner Freire Alves (435.545.982-91).

1.2. Recorrente: José Domingos Soares (142.796.144-15).

1.3. Órgão/Entidade: DPF - Superint. Regional/AM - MJ.

1.4. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Relator da deliberação recorrida: Ministro Antonio Anastasia

1.7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.8. Representação legal: Cintia Pinheiro dos Santos (5433/OAB-AM), representando Aparecida Gualberto dos Reis; Joao Pontes Rocha Filho (15087/OAB-CE), representando Jose Edson Rodrigues de Souza; Fábio Nunes Bandeira de Melo (4331/OAB-AM), Bruno Vieira da Rocha Barbirato (6975/OAB-AM) e outros, representando Aloizio Paes de Lima; Léo da Silva Alves (7621/OAB-DF), representando Maria das Graças Malheiros Monteiro.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1013/2023 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de tomada de contas especial instaurada em 7/9/2022 por força do Acórdão 1870/2020 - TCU - Plenário, relator Ministro Raimundo Carreiro, oriundo do TC 027.190/2017-0 (representação), mediante o qual o Tribunal, diante das possíveis irregularidades ocorridas no Serpros - Fundo Multipatrocinado (Serpros), deliberou por autuar TCE para apurar o dano ao erário decorrente de investimentos, com recursos do Serpros no Brasil Foodservice Group S/A (BFG), no American Trading Group (ATG) e no Grupo Canabrava;

Considerando que a Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros - AudBancos, mediante pareceres uniformes (peças 150-152), definiu a responsabilidade individual solidária de André Luís Azevedo Guedes (Diretor Presidente do Serpros, de 1/2/2013 a 6/5/2015), Eloir Cogliatti (Diretor de Investimento do Serpros desde 1/3/2011 e AEQTA - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado na área de investimentos), Fernando Buarque (Diretor de Administração do Serpros, de 2/5/2013 a 24/9/2013), Silvio Michelutti de Aguiar (Diretor de Administração do Serpros, de 3/11/2003 a 31/1/2013, e Diretor de Segurança do Serpros, de 1/2/2013 a 6/5/2015) e da empresa BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;

Considerando que a unidade técnica elencou evidências de favorecimento pessoal dos dirigentes da empresa ATG - Americas Trading Group, com a imputação de débitos solidários aos sócios cotistas relacionados aos valores impugnados entre 07/2013 e 10/2014: Martin Fernando Cohen (Presidente), Arthur Mario Pinheiro Machado (Presidente) e Francisco Gurgel do Amaral Valente (Diretor);

Considerando que, nos termos do art. 50 do Código Civil, em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, o juízo competente pode desconsiderá-la para que a obrigação de reparar dano ao erário seja estendida aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso;

Considerando a definição da responsabilidade de Denilson Silveira Duarte (Analista da DIAL/GERAI a partir de 18/8/2011), Márcio Telmo Blezer (Analista da DIAL/GERAI a partir de 9/5/2011) e Ernesto Francisco Magdalena (Gerente da DIAL/GERAI a partir de 3/6/2013), cujas condutas não teriam resultado em débito; e

Considerando, igualmente, que no próprio Acórdão 1870/2020 - TCU - Plenário o Tribunal já autorizou “a realização das necessárias diligências e citações dos responsáveis envolvidos” (item a);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno do TCU, em:

a) desconsiderar, em consonância com o art. 50 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), a personalidade jurídica da ATG - Americas Trading Group, para que seus sócios, Martin Fernando Cohen (CPF 053.954.147-89; Presidente), Arthur Mario Pinheiro Machado (CPF: 009.075.467-06; Presidente), Francisco Gurgel do Amaral Valente (CPF: 109.482.807-60; Diretor), também respondam pelo dano apurado nestas contas especiais;

b) autorizar a citação de André Luís Azevedo Guedes (CPF: 076.989.837-81), Diretor Presidente do Serpro, de 1/2/2013 a 6/5/2015; Eloir Cogliatti (CPF: 397.355.597-49), Diretor de Investimento do Serpro, desde 1/3/2011 e AEQT (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado) na área de investimentos; Fernando Buarque (CPF: 667.827.247-15), Diretor de Administração do Serpro, de 2/5/2013 a 24/9/2013; Silvio Michelutti de Aguiar (CPF: 746.997.178-53), Diretor de Administração do Serpro, de 3/11/2003 a 31/1/2013, e Diretor de Seguridade do Serpro, de 1/2/2013 a 6/5/2015; BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 02.201.501/0001-61), Administrador/Gestor do FIP ETB, e os sócios da empresa ATG - Americas Trading Group, Srs. Martin Fernando Cohen (CPF 053.954.147-89; Presidente), Arthur Mario Pinheiro Machado (CPF: 009.075.467-06; Presidente) e Francisco Gurgel do Amaral Valente (CPF: 109.482.807-60; Diretor), com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações de defesa quanto às condutas irregulares a seguir e/ou recolham, solidariamente, aos cofres do Serpro Fundo Multipatrocinado (CNPJ 29.738.952/0001-99) a quantia a seguir indicada, atualizada monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor:

b.1) Com relação ao investimento do Serpro no FIP ETB:

Responsáveis e condutas

b.1.1. Eloir Cogliatti, André Luís Azevedo Guedes, Fernando Buarque e Silvio Michelutti de Aguiar, por: não ter observado os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência do Serpro; não ter exercido suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência; não ter identificado, avaliado, controlado e monitorado os riscos do investimento; agir de maneira no mínimo culposa na análise da documentação que fundamentou o investimento; aprovar o investimento no FIP ETB sem validação de premissas; ter efetuado análises deficientes e insuficientes acerca dos riscos do investimento, como o evidente conflito de interesse e o fato de as cotas B adquiridas pelo Serpro não possuírem direito a voto, em desrespeito à Resolução CMN nº 3.792/2009, arts. 4º, 9º, 12 e 30 e à Resolução CGPC nº 13/2004, arts. 1º, 4º e 12; e

b.1.2) BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., por: não ter exercido suas atividades buscando sempre as melhores condições para o fundo, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios; e não ter exercido suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação ao fundo e aos cotistas, em desrespeito à Instrução CVM 409/2004, art. 65-A, possuindo responsabilidade pelo dano causado aos cotistas (art. 9º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 391/2003);

RESPONSÁVEIS	VALOR ORIGINAL	DATA-BASE
Eloir Cogliatti, Diretor de Investimento	R\$ 13.755.000	10/07/2013
André Luís Azevedo Guedes, Diretor Presidente		
Sílvio Michelutti de Aguiar, Diretor de Seguridade		
Fernando Buarque, Diretor de Administração		
BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administrador e Gestor do FIP ETB	R\$ 50.435.000	21/08/2013
sócios da empresa ATG - Americas Trading Group, Srs. Martin Fernando Cohen (CPF 053.954.147-89; Presidente), Arthur Mario Pinheiro Machado (CPF: 009.075.467-06; Presidente) e Francisco Gurgel do Amaral Valente (CPF: 109.482.807-60; Diretor)		

Valor atualizado até 04/11/2022: R\$ 110.017.632,00

b.2) Com relação ao investimento do Serpros nas Debêntures Xnice:

Responsáveis e condutas

b.2.1) Eloir Cogliatti, André Luís Azevedo Guedes e Sílvio Michelutti de Aguiar, por: não ter observado os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência do Serpros; não ter exercido suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência; não ter identificado, avaliado, controlado e monitorado os riscos do investimento; agir de maneira no mínimo culposa na análise da documentação que fundamentou o investimento; ter efetuado análises deficientes e insuficientes acerca dos riscos do investimento, como o evidente conflito de interesse; ter efetuado análises deficientes e insuficientes acerca das garantias da operação, em desrespeito à Resolução CMN 3.792/2009, arts. 4º, 9º, 12 e 30 e à Resolução CGPC 13/2004, arts. 1º, 4º e 12;

RESPONSÁVEIS	VALOR ORIGINAL	DATA-BASE
Eloir Cogliatti, Diretor de Investimento	R\$ 51.061.441	11/04/2014
André Luís Azevedo Guedes, Diretor Presidente		
Sílvio Michelutti de Aguiar, Diretor de Seguridade		
sócios da empresa ATG - Americas Trading Group, Srs. Martin Fernando Cohen (CPF 053.954.147-89; Presidente), Arthur Mario Pinheiro Machado (CPF: 009.075.467-06; Presidente) e Francisco Gurgel do Amaral Valente (CPF: 109.482.807-60; Diretor)	R\$ 22.117.623	29/10/2014

Valor atualizado até 04/11/2022: R\$ 118.740.992,00

c) realizar a audiência de Denílson Silveira Duarte (CPF 051.440.240-76), Analista da DIAL/GERAI a partir de 18/8/2011; Márcio Telmo Blezer (CPF 446.686.007-68), Analista da DIAL/GERAI a partir de 9/5/2011; e Ernesto Francisco Magdalena (CPF 381.643.707-97), Gerente da DIAL/GERAI a partir de 3/6/2013, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresentem razões de justificativa quanto às condutas irregulares descritas a seguir:

c.1) Denílson Silveira Duarte e Márcio Telmo Blezer, por terem realizado as análises das operações de investimento no FIP ETB, nas Debêntures Xnice (apenas Denílson), sem a observância aos ditames legais, sem a devida diligência e análise de riscos, em desrespeito à Resolução CMN nº 3.792/2009, arts. 4º, 9º, 12 e 30 e à Resolução CGPC nº 13/2004, arts. 1º, 4º e 12;

c.2) Ernesto Francisco Magdalena, por ter validado as análises das operações de investimento FIP ETB, nas Debêntures Xnice, sem a observância aos ditames legais, sem a devida diligência e análise de riscos, em desrespeito à Resolução CMN nº 3.792/2009, arts. 4º, 9º, 12 e 30 e à Resolução CGPC nº 13/2004, arts. 1º, 4º e 12.

d) informar os responsáveis que, caso venham a ser condenados pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU;

e) encaminhar aos responsáveis, por ocasião das citações e audiências, cópia deste Acórdão e dos pronunciamentos às peças 150-152; e

f) após as devidas comunicações, autorizar a remessa do processo à Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus).

1. Processo TC-020.020/2022-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Andre Luis Azevedo Guedes (076.989.837-81); Bny Mellon Servicos Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (02.201.501/0001-61); Eloir Cogliatti (397.355.597-49); Fernando Buarque (667.827.247-15); Silvio Michelutti de Aguiar (746.997.178-53).

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

1.3. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1014/2023 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos em que se aprecia recurso de revisão interposto por José Lino da Silva Irmão (peça 145) contra o Acórdão 7.276/2021-TCU-1ª Câmara, relator Ministro Jorge Oliveira, que julgou tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio para o Município de São Joaquim do Monte (PE), cujo objeto era a execução de sistema de abastecimento de água;

Considerando os pareceres uniformes da Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (peças 147-148), corroborados pelo parecer ofertado pelo Ministério Público de Contas (peça 150);

Considerando que o recorrente se limitou a invocar hipótese legal compatível com o recurso de revisão, sem, contudo, satisfazê-la materialmente;

Considerando que o recorrente não acostou aos autos novos documentos capazes de infirmar a decisão combatida; e

Considerando que os processos de cobrança executiva já foram constituídos (TCs 007.086/2022-9 e 007.088/2022-1, apensos), tendo o Ministério Público junto ao TCU encaminhado ao órgão credor as informações necessárias à cobrança judicial da dívida (ofícios de peça 24 dos processos de CBEx), sendo incabível, nesta etapa processual, a análise da prescrição pelo Tribunal nos termos do parágrafo único do art. 10 da Resolução TCU 344/2022;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, IV, "b", do Regimento Interno, em:

a) não conhecer do recurso de revisão interposto por José Lino da Silva Irmão, por não atender aos requisitos específicos de admissibilidade, nos termos do artigo 35 da Lei 8.443/92, c/c artigo 288 do RI/TCU; e

b) informar ao recorrente a prolação do presente Acórdão.

1. Processo TC-037.199/2019-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apensos: 007.086/2022-9 (COBRANÇA EXECUTIVA); 007.088/2022-1 (COBRANÇA EXECUTIVA)

1.2. Responsável: José Lino da Silva Irmão (386.304.274-34).

1.3. Recorrente: José Lino da Silva Irmão (386.304.274-34).

1.4. Órgão/Entidade: Fundação Nacional de Saúde (extinto).

1.5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

1.6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.7. Relator da deliberação recorrida: Ministro Jorge Oliveira

1.8. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.9. Representação legal: Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo (29702/OAB-PE), representando José Lino da Silva Irmão.

1.10. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1015/2023 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de monitoramento do item 9.4 do Acórdão 1643/2021-Plenário, relator Ministro Raimundo Carreiro, por meio do qual o Colegiado determinou à Eletropar, à Transpetro e à Nuclep que informem, no relatório de gestão subsequente, as providências saneadoras adotadas em função dos achados descritos no TC 018.083/2018-8;

Considerando que o TC 018.083/2018-8 versou sobre acompanhamento com enfoque na observância dos requisitos, condições e vedações estabelecidos na Lei 13.303/2016 para o exercício de funções de administrador ou membro do Conselho Fiscal nas empresas estatais Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame); Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); Bndes Participações S.A. (BNDESPAR); Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras); Eletrobras Participações S.A. (Eletropar); Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas); Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear); Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras); Petrobras Transporte S.A. (Transpetro); Casa da Moeda do Brasil (CMB); Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB); e Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep);

Considerando os pareceres uniformes exarados pela Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros às peças 3-5, destacando a desnecessidade da manutenção do presente processo de monitoramento, dada a natureza da determinação vertida no item 9.4 do Acórdão 1643/2021-Plenário;

Considerando, em acréscimo à análise da unidade técnica, que o teor da deliberação ora monitorada não se amolda ao inciso I do art. 2º da Resolução TCU 315/2020, o qual estabelece que determinação é a “deliberação de natureza mandamental que impõe ao destinatário a adoção, em prazo fixado, de providências concretas e imediatas com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares”; e

Considerando que, nos termos do art. 17, § 3º, alínea “a”, da Resolução TCU 315/2020, ficam dispensadas de monitoramento, a critério do relator, as determinações já proferidas que não se enquadrem nos critérios previstos no inciso I do art. 2º daquela mesma Resolução;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, III, do RI/TCU, em promover o apensamento definitivo do presente feito ao TC 018.083/2018-8, com fulcro no nos termos do art. 36 da Resolução - TCU 259/2014, e, em cumprimento ao estabelecido no item 9.7 do Acórdão 1643/2020-Plenário, arquivar-se o TC 018.083/2018-8.

1. Processo TC-005.277/2022-1 (MONITORAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade: Petrobras S/A; Petrobras Transporte S.A.

1.2. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1016/2023 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de representação formulada pelo Ministério Público junto ao TCU, em atuação do Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, com vistas a que o Tribunal avalie a causa de erro de cálculo do fluxo cambial no país pelo Banco Central do Brasil (BCB), que revisou a série histórica, alterando o valor de uma entrada de US\$ 9,574 bilhões para uma saída de US\$ 3,233 bilhões;

Considerando que, mediante autorização do Ministro-Relator, foi expedida diligência à unidade jurisdicionada para informar ao TCU - no contexto da falha detectada na rotina de compilação das estatísticas de câmbio contratado, conforme nota para a imprensa de 26/1/2023 - quais aprimoramentos eventualmente foram ou estão sendo efetuados nos controles internos, com o fito de mitigar os riscos de ocorrerem erros significativos na compilação dos dados estatísticos realizados pelo Departamento de Estatísticas (DSTAT) do BCB;

Considerando que, após análise dos esclarecimentos do Banco Central, a unidade técnica concluiu não haver indícios de irregularidade na revisão dos dados estatísticos realizada pelo BCB nem tampouco prejuízo causado à autarquia, aos investidores/mercado ou à economia do país;

Considerando inexistir evidência de que o erro tenha sido cometido com intenção de obter vantagem indevida;

Considerando que o BCB agiu em consonância com sua Política de Revisão das Estatísticas Econômicas Oficiais Compiladas (aderente às melhores práticas nacionais e internacionais), ao corrigir o equívoco identificado, além de ter implementado controles adicionais no processo, visando prevenir novas ocorrências;

Considerando que os dados compilados e divulgados sobre o câmbio contratado são apenas estatísticos e não dizem respeito a operações realizadas pelo BCB que pudessem refletir em seus resultados;

e

Considerando os pareceres uniformes insertos às peças 16-18;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, III, do RI/TCU, em:

a) conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o art. 81, inciso I, da Lei 8.443/1992, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) comunicar à autoridade representante e ao Banco Central do Brasil a prolação do presente Acórdão;

e

c) arquivar o processo, com fundamento no art. 169, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal.

1. Processo TC-001.464/2023-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil.

1.2. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1017/2023 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de representação formulada pela Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração - AudPetróleo, em razão de achados no curso do Levantamento do Fundo Social do pré-sal - FS (desenvolvido no bojo do TC 028.706/2022-6 - relator Ministro Antonio Anastasia), realizado no período de 7/11/2022 a 31/3/2023, com o objetivo de conhecer a organização, a estrutura, o funcionamento e os resultados do aludido Fundo no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como de identificar e avaliar riscos associados ao objeto;

Considerando que a equipe de fiscalização justifica o manejo da presente representação nos seguintes achados, o primeiro sendo caracterizado pela unidade técnica como impropriedade e o segundo, como irregularidade:

Existência de divergências entre os valores relativos à distribuição de royalties e participações especiais para o Fundo Social divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis (ANP) e aqueles extraídos diretamente dos sistemas de consulta financeiro-orçamentária da Administração Pública (SIAFI/Tesouro Gerencial); e

Inércia/Omissão do Poder Executivo em regulamentar o Fundo Social e instituir suas estruturas de governança legalmente previstas;

Considerando que, atinente à regulamentação do FS, a ausência de instituição das estruturas de governança previstas na Lei 12.351/2010 (instituidora do Fundo), como o Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social (CGFFS) e o Conselho Deliberativo do Fundo Social (CDFS), e a ausência de instrumentos que confirmem accountability ao Fundo Social têm causado prejuízo tanto para o investimento financeiro quanto para o investimento social;

Considerando que, após mais de uma década da edição da Lei 12.351/2010 e de sua criação, o Fundo Social do pré-sal ainda carece de regulamentação efetiva, o que tem desrespeitado as diretrizes estabelecidas na lei e os princípios e as melhores práticas de boa governança dos Fundos Soberanos de Riqueza (FSR) preconizados pelas instituições internacionais de referência;

Considerando as divergências encontradas nos valores relativos à distribuição de royalties e participações especiais das áreas contratadas sob o regime de concessão para o Fundo Social divulgados pela ANP e aqueles extraídos diretamente dos sistemas de consulta financeira-orçamentária da Administração Pública;

Considerando que ambas as situações encontradas foram reconhecidas pelos jurisdicionados;

Considerando que, conforme consta do voto condutor do Acórdão 984/2023-TCU-Plenário, relator Ministro Antonio Anastasia, por meio do qual o Colegiado apreciou o levantamento feito pela AudPetróleo, o Tribunal reconheceu a relevância de ambos os achados serem tratados na presente representação; e

Considerando os pareceres uniformes exarados pela unidade técnica às peças 19-21;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, V, “c”, do RI/TCU, em:

a) conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235, 237, inciso V, e 246 do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

b) realizar oitiva da Casa Civil da Presidência da República para que, no prazo de quinze dias, pronuncie-se acerca dos indícios de irregularidade relativos à inércia/omissão do Poder Executivo em regulamentar o Fundo Social do pré-sal e instituir suas estruturas de governança legalmente previstas, em especial quanto aos seguintes tópicos:

b.1) omissão/inércia em regulamentar o Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social (CGFFS) e em instituir a Política de Investimentos do FS, previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 50 da Lei 12.351/2010, tendo por consequência: a indefinição de uma série de diretrizes e parâmetros de gestão do FS preconizados no art. 53, da Lei 12.351/2010; o descumprimento do mandamento do parágrafo único do art. 50, que estabelece que “os investimentos e aplicações do FS serão destinados preferencialmente a ativos no exterior”; e a ausência de equipe especializada para gerir os investimentos do Fundo Social, que tem sido operado por servidores da CC/PR de forma protocolar, com a aplicação dos recursos sendo feita integralmente na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU);

b.2) omissão/inércia em regulamentar o Conselho Deliberativo do Fundo Social (CDFS), previsto no art. 58 da Lei 12.351/2010, tendo por consequência principal a ausência de qualquer destinação dos recursos do Fundo Social para programas e projetos visando ao desenvolvimento social e regional nas áreas de atuação estabelecidas para o FS e que sigam os procedimentos de priorização, planejamento, avaliação e monitoramento preconizados pelo art. 58 da Lei 12.351/2010;

b.3) omissão/inércia em regulamentar e implementar instrumentos que provejam adequada accountability para o Fundo Social, em especial o relatório de desempenho - previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei 12.351/2010 - e a definição das regras de supervisão do FS, prevista no art. 60 da Lei 12.351/2010;

b.4) existência de eventuais planos de ação e/ou projetos de instrumentos normativos em andamento que abarquem a regulamentação/implementação dos itens citados anteriormente;

b.5) demais informações que julgar necessárias, inclusive cópia de documentos probatórios dos elementos trazidos relativos aos pontos de oitiva acima; e

b.6) designação formal de interlocutor que conheça da matéria para dirimir eventuais dúvidas, informando nome, função/cargo, e-mail e telefone de contato;

c) realizar oitiva da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Orçamento para que, no prazo de quinze dias, pronunciem-se acerca dos indícios de impropriedades relativos às divergências entre os valores de royalties e participações especiais distribuídos ao Fundo Social divulgados pela ANP e aqueles extraídos diretamente dos sistemas de consulta financeiro-orçamentária da Administração Pública (SIAFI/Tesouro Gerencial), em especial quanto aos seguintes tópicos:

c.1) tabelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 constantes da peça 8, cujo método de construção está descrito nos parágrafos 39, 40 e 41 da instrução acostada à peça 19, manifestando-se acerca da procedência dos dados apresentados, da consistência metodológica, além de apresentar eventuais justificativas para as divergências nelas destacadas;

c.2) procedimentos realizados no âmbito da gestão/operacionalização das contas do Tesouro Nacional/SIAFI para, após a arrecadação de recursos efetuada nos Códigos DARF 3008 (royalties mínimos < 5%), 3014 (royalties excedentes > 5%) e 3037 (participação especial), calcular a parcela destes valores que é de titularidade do Fundo Social do pré-sal; realizar as respectivas transferências para as contas da Unidade Gestora do FS (UG = 110595:FUNDO SOCIAL/FS) e/ou Unidade Orçamentária do FS (UO=71903:FUNDO SOCIAL); e efetuar as classificações aplicáveis a estas receitas; indicando as interfaces existentes com os procedimentos realizados e documentos produzidos pela ANP no que diz respeito à distribuição de royalties e participação especial;

c.3) demais informações que julgar necessárias, inclusive cópia de documentos probatórios dos elementos trazidos relativos aos pontos da oitiva assinada; e

c.4) designação formal de interlocutor que conheça da matéria para dirimir eventuais dúvidas, informando nome, função/cargo, e-mail e telefone de contato;

d) orientar os órgãos indicados no item “c” para que elaborem uma única resposta consolidada, de tal modo a abordar o tema de forma ampla; e

e) encaminhar cópia deste Acórdão e da instrução à peça 19 à Casa Civil da Presidência da República; à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento e Orçamento a fim de subsidiar as manifestações a serem apresentadas em resposta às oitivas.

1. Processo TC-006.311/2023-7 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Fazenda.

1.2. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica Representante: Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1018/2023 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto o processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em expedir quitação à Sra. Márcia Andrea Farias da Silva (404.537.583-04) ante o recolhimento da multa a ela aplicada por meio do Acórdão 1.409/2020-TCU-Plenário (peça 107);

“... aplicar, individualmente, a James Magno Araújo Farias e a Márcia Andrea Farias da Silva a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, nos valores de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$ 3.246,00 (três mil duzentos e quarenta e seis reais), respectivamente, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a

contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data desta deliberação até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;...”e

Retornar os autos à Seproc para acompanhamento do recolhimento das demais parcelas da multa aplicada ao Sr. James Magno Araújo Farias, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, e informar aos interessados que o presente Acórdão pode ser acessado por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Data Evento	D/C	Valor
03/06/2020	D	R\$ 3.246,00
19/08/2022	C	R\$ 3.945,22
Saldo do crédito em 24/01/2023 R\$ 27,09		

1. Processo TC-006.569/2018-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Apensos: 012.233/2019-6 (SOLICITAÇÃO)

1.2. Responsáveis: Inajus Cursos Preparatórios Ltda (28.891.285/0001-17); James Magno Araújo Farias (409.221.973-34); Marcia Andrea Farias da Silva (404.537.583-04).

1.3. Interessados: James Magno Araújo Farias (409.221.973-34); Marcia Andrea Farias da Silva (404.537.583-04).

1.4. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA.

1.5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

1.6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

1.8. Representação legal: Emiliano Alves Aguiar (24628/OAB-DF), representando Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA; Alberto Pavie Ribeiro (7077/OAB-DF), Lorena Queiroz dos Santos e outros, representando Marcia Andrea Farias da Silva; Thiago Andre Bezerra Aires (18.014/OAB-MA) e Gilson Alves Barros (7492/OAB-MA), representando James Magno Araujo Farias.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1019/2023 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, oferecida por Samuel Faustino de Oliveira, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em sete editais de seleção (sem números) lançados pela Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - Facev, da Universidade Federal de Viçosa - UFV, cujos objetos são a seleção, mediante chamamento público, para cotas de patrocínio por pessoas físicas e/ou jurídicas dos mais diversos ramos para a participação na 93ª Semana do Fazendeiro, que ocorrerá no período de 22 a 28 de julho de 2023, no campus Viçosa (MG);

Considerando que a representante alega que o procedimento previsto nestes editais (chamamento público para “cota de patrocínio”) não seria compatível com a natureza das contratações, cujas características são de concessão de espaço público, a qual demandaria concorrência ou pregão eletrônico;

Considerando que as dimensões risco, relevância e materialidade norteiam a atuação do Tribunal em processos de representação ou denúncia (art. 106, § 4º, inciso I, Resolução TCU 259/2014);

Considerando que a ocorrência das possíveis irregularidades narradas na inicial não impactaria de maneira significativa o alcance da finalidade dos objetos das contratações, restando caracterizado, assim, o baixo risco para a unidade jurisdicionada;

Considerando a simplicidade dos objetos almejados pela Administração, cujas finalidades limitam-se tão somente ao atendimento da 93ª Semana do Fazendeiro, que ocorrerá no período de 22 a 28 de julho de 2023, no campus da UFV, de modo a suprir o evento com as típicas barracas de alimentos, artesanatos e de serviços;

Considerando que eventual atuação deste Tribunal para correção de supostas irregularidades, caso fossem confirmadas, impactaria em apenas uma fração do valor total previsto para o chamamento (R\$ 324.455,40), inexistindo, dessarte, materialidade bastante a justificar ação de controle no caso em concreto; e

Considerando os pareceres uniformes exarados pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações às peças 11-12;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, III, do Regimento Interno/TCU, em:

a) conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

b) considerar os fatos noticiados como de baixos risco, relevância e materialidade;

c) comunicar os fatos à Fundação Universidade Federal de Viçosa para adoção das providências internas de sua alçada e armazenamento em base de dados acessível ao Tribunal, com cópia do processo para a Controladoria-Geral da União;

d) informar a representante acerca da prolação do presente Acórdão; e

e) arquivar o presente processo, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, III, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 106, § 4º, inciso II, da Resolução - TCU 259/2014, alterada pela Resolução - TCU 323/2020.

1. Processo TC-008.660/2023-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa.

1.2. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Representante: Samuel Faustino de Oliveira (CPF 113.010.436-21)

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1020/2023 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 143, incisos III e V, alínea “a”, 235, parágrafo único, 237, parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução/TCU 259/2014, em não conhecer da presente representação, por não preencher requisito de admissibilidade previsto no caput do art. 235 do RI/TCU, e encaminhar cópia desta deliberação ao Município de Cabreúva/SP e ao representante, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer da unidade técnica:

1. Processo TC-007.926/2023-5 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP (47.673.793/0001-73).

1.2. Entidade: Município de Cabreúva/SP.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

1.6. Representação legal: Theo Felipe de Esquerdo (243669/OAB-SP), representando Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia - AFIP.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ENCERRAMENTO

Às 15 horas e 12 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta Ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

DENISE LOIANE CUNHA FONSECA
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 31 de maio de 2023.

Ministro BRUNO DANTAS
Presidente

(Publicado no DOU Edição nº 105 de 02/06/2023, Seção 1, p. 259)